



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2024.03.11.0018**

Data/Hora: 11/03/2024 16:16:51

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.03.11.0018

## Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de Drenagem Profunda, na sede do município de Anajatuba

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2024.03.11.0018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Setor: PROTOCOLO  
Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na sede do município de Anajatuba  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/17603>

DATA/HORA: 11/03/2024 16:16:51



2024.03.11.0018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **11 de março de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018/2024**. Por meio de formalização de demanda – DFD objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado, e segue com tramitação digital sob o número nº **2024.03.11.0018**.

ANAJATUBA/MA, 11 de MARÇO de 2024.

*Daphini Rayanne B. Leal Santos*  
**DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**  
Setor de Protocolo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Administração, aos cuidados da Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

#### SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**Responsável pela formalização da demanda:**

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

**Ato de Nomeação:**

Dec. 027/2022

**E-mail Institucional:**

prefeituradeanajatuba\_ma@outlook.com.br

#### 1. JUSTIFICATIVA

##### 1.1. Identificação da demanda

- 1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua 11 de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.
- 1.1.2. Com o aumento da urbanização e o impacto das mudanças climáticas, a gestão adequada da água da chuva se torna cada vez mais relevante para prevenir enchentes, preservar o meio ambiente e garantir uma infraestrutura adequada para a cidade.
- 1.1.3. A rua 11 de novembro possui uma localização que lhe proporciona ser o destino de um grande acúmulo de águas pluviais, oriundos do escoamento de água de diversas vias da sede do município. A falta de drenagem urbana compromete a infraestrutura da via, em época de grandes chuvas, a mesma se torna verdadeiras piscinas, dificultando o trânsito e até mesmo impedindo a circulação de pessoas e veículos.
- 1.1.4. Além desses problemas, existem os danos à saúde da população, visto que o acúmulo da água na via favorece a propagação de vetores que são responsáveis pela disseminação de várias doenças de veiculação hídrica.

##### 1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua 11 de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir segurança e qualidade de vida aos moradores da área urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 3

SECRET - CONFIDENTIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, a Diretora de Engenharia atesta a necessidade de contratação dos seguintes serviços para atender o interesse público do Município de Anajatuba - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

- a) Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA;

No intuito de que seja apresentado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. **AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA** - (Diretora de Engenharia), Integrante Requisitante
- II. **SAMIR FONSECA DE ARRUDA** – (Diretor de Arquitetura e Urbanismo), Integrante Técnico
- III. **RENAN JORGE SOUSA MENDES** – (Engenheiro Civil), Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos ao Coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, nos termos do art. 6º, § 4º do decreto Municipal nº 291/2023.

Anajatuba/MA, 12 de março de 2024.

**ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA**

**SILVA:72123117315**

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.03.12 15:43:25  
-03'00'

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESPACHO**

À Ilustríssima Senhora  
**ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração estamos encaminhando em anexo o Estudo Técnico Preliminar referente a execução dos serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na Rua Onze de Novembro, na sede do Município de Anajatuba/MA para apreciação.

Anajatuba/MA, em 25 de março de 2024.

*Amanda D' Fátima Mendes Sousa*

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**

Diretora de Engenharia

Decreto 027/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.

**Anajatuba – MA, 25 de março de 2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1.1. O presente documento manifesta à necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.
- 2.1.2. Com o aumento da urbanização e o impacto das mudanças climáticas, a gestão adequada da água da chuva se torna cada vez mais relevante para prevenir enchentes, preservar o meio ambiente e garantir uma infraestrutura adequada para a cidade.
- 2.1.3. A rua onze de novembro possui uma localização que lhe proporciona ser o destino de um grande acúmulo de águas pluviais, oriundos do escoamento de água de

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.

6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
- b) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- c) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
- d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- e) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- f) Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:

- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
- Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.

7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

### 8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

8.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município de Estreito/MA, Trizidela do Vale/MA, São Luís/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:

- a) A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
- b) A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
- c) Restando a **Solução n.º 1- Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste Pregão eletrônico caracteriza-se como serviços de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.5. Diante disso, na execução dos serviços deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir um melhor gerenciamento das águas pluviais, proporcionando uma melhor trafegabilidade na via e contribuindo para o bem-estar da população, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.

14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

### 15. RISCO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAU - ANAJATUBA  
FOLHA 023  
RÚBRICA  
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 007/2023-CPL  
Fls.: 05 Rubrica:  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2023-PME

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MADRE PAULINA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, Secretário Municipal de Infraestrutura, portadora do RG nº 012800421999-0 SESP MA e CPF 655.958.233-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.938.934/0001-67, estabelecida na Rua Frei Epifânio da Abadia, nº02, Vila Nova, CEP nº 65.912-060, Imperatriz -MA, neste ato, representada pelo, Sr. **JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01215171366 DETRAN/MA e do CPF/MF nº 632.859.163-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no resultado final da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023-CPL**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MADRE PAULINA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023-CPL**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III a VI, da LDO 2020.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE PREÇO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL**

3.1. A obra será executada no local definido pelo projeto.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 024  
RÚBRICA [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: [número]  
Fls.: [número] Rubrica: [assinatura]  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

ou documento equivalente.

**3.2.** A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRAS**

**4.1.** A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

**4.1.2.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.3.** Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 025  
RÚBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 2002/19025  
Fls.: 270 Rubrica:  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 4.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.10.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- a.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 026  
RÚBRICA  
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 123456789  
Fls.: 123 Rubrica:  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**4.1.13.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**4.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 027  
RÚBRICA J

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: CPL 07/2015  
Fls.: 394 Rubrica: 4  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.28.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.29.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.30.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.31.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.32.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.33.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.34.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.35.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.36.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.37.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SÉMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 028  
RUBRICA  
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 0001/2023  
Fls.: 085 Rubrica: f  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.2.** É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Projeto Básico, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

**6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**6.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor do contrato é de **R\$ 4.333.759,31 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 029

RÚBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 4.1.1.22.9

Fls.: 250 Rubrica: /  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer

SEMAO - ANALATUBA

FOLHA

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 030  
RÚBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 13.004.1/2012  
Fls.: 030 + Rubrica: 4  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 031

RÚBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 2009-10829

Fis.: 859 Rubrica: ---  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA

apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 032

RÚBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 001/2013  
Fls.: 36 Rubrica: 1  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**12.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**12.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada e aprovado pela entidade concedente do convênio.

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** TESOURO MUNICIPAL

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**14.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**14.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**14.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**14.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 033

RUBRICA

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO: 0007/2023

Fls.: 42 Rubrica: -

CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**15.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**15.2.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da LDO 2014).

**15.2.1.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da LDO 2014 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2014).

**15.3.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da LDO 2014 e art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2014).

**15.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **16. CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez) dias**.

**16.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 000.12345  
Fls.: 000 Rubrica:  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**16.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DE**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DE**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 01-02-1.2023  
Fls.: 212 Rubrica: +  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 18.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1.** devolução da garantia;
- 18.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 036  
RÚBRICA F  
PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA  
PROCESSO: 01627/2023  
Fls.: 043 Rubrica: F  
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3. Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA - DO**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de ESTREITO/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Estreito-MA, 09 de novembro de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Pela CONTRATANTE

JONH ANDSON DE ARAUJO  
SILVA:63285916320

Assinado de forma digital por: J20H4  
ANDSON DE ARAUJO SILVA/63285916320  
Data: 2023.11.13 17:42:12 -03'00'

MARAU TO EMP. E CONTRUÇÕES LTDA  
JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº: 703.584.51.25  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 178ab70483314b62b03099545612ea20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**PORTARIA Nº 93/2021 = GABINETE**

PORTARIA Nº 93/2021 = GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas — MA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de coordenadora do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB da Prefeitura de Colinas a Sra.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, RG 053574302014-1 SSP/MA, Símbolo

DGA-1, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

Colinas, 04 de janeiro de 2021

Valmira Miranda da Snilva Baaroso  
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pública  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: ded528b3da6c37905bc3298d79eb0325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21.21.0207.001/2021**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21.21.0207.001/2021**

Ref. Contrato nº 21.21.0207.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.1023.001/2023 – SEMAS. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por **09 (nove) meses**. LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: **LEONARDO SANTOS DE CASTRO**, inscrito sob o CPF nº 604.xxx.xxx-66. Data das assinaturas: 01 de novembro de 2023. Assinaturas: **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **LEONARDO SANTOS DE CASTRO**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: e76cc30cc67ea9a8d63dc9f51ca8fbc3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311/2023**

Ref: Processo Administrativo nº 198/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar - MA. Trecho I: Pov. Órfão ao Pov. Mocambo da Delinha, e

Trecho II: Pov. Olho d'água até o Pov. Bom Gosto no município de Duque Bacelar/MA Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº - 028/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.149.676,10 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), **VIGÊNCIA:** 23/11/2023 ao dia 23/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CV Nº 8.0140.00/2023; SICONS Nº 941297/2023; 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**  
Código identificador: c7a5e359541b436732466845e64554ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.111/2023. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.993.968,36 (Oito milhões novecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0501.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO / BLOQUEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. RODRIGO BESSA MONTES. Assinatura do contrato 08 de novembro de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 3f6ee7e217677196c59a3007f57374e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 03.938.934/0001-67, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MADRE PAULINA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a conta da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR GLOBAL R\$ 4.333.759,31 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOIRO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUCAS NERE PAIXÃO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura e pela empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA o Sr. JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA. Assinatura do contrato em 09 de novembro de 2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 69fa44288e0c559f3991386b10bbc669

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 040/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.135/2023. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 040/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.711.389/0001-07. OBJETO-CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.090/2023-PME. VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: FMAS. Estreito - MA, 08 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº: 306  
Rubrica: f  
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8458bc4d38b2a1a51e8d9ffe3cfd6b6

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 042/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.141/2023-PME. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 042/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.179.644/0001-05. OBJETO - 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO BRASILEIRO: A RELAÇÃO ENTRE SUAS & SISTEMAS DE JUSTIÇA, QUE OCORRERÁ NA CIDADE FLORIANÓPOLIS/SC, A SER PROMOVIDO PELA EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, NAS DATAS DE 27 À 29 DE NOVEMBRO, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/99. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.138/2022-PME. VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEENTO: 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estreito - MA, 21 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 0803797cdf30dc294660afca1a5c7ceb

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 042/2023-CPL. A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 042/2023-CPL; **FUNDAENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/99. **FAVORECIDO:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.179.644/0001-05, **OBJETO:** 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO BRASILEIRO: A RELAÇÃO ENTRE SUAS & SISTEMAS DE JUSTIÇA, QUE OCORRERÁ NA CIDADE FLORIANÓPOLIS/SC, A SER PROMOVIDO PELA EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, NAS DATAS DE 27 À 29 DE NOVEMBRO, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02.06.138/2022-PME; VALOR: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEENTO: 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estreito - MA, 21 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 7208dd6a5fc5abd54e1e3e901293654f

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 040/2023-CPL. A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 040/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI; **FAVORECIDO:** D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.711.389/0001-07. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.090/2023-PME; VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; FONTE DO RECURSO: FMAS. Estreito - MA, 08 de Novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 484ba46901f7a34a67abd01f08c71a17

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**CONTRATO 34/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA MORIAH TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.307.102/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 2.000 – São Cristóvão, neste ato representado pelo Secretário **DAVID MURAD COL DEBELLA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MA sob o nº. 110945201-2, portador do RG sob o nº. 1574982 SSP/MA e do CPF sob o nº. 709.090.403-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **MORIAH TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rodovia BR 222, S/N, Cachoeiros, Itapecuru Mirim - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.350.862/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO CAVALCANTE BRITTO**, portador da cédula de identidade de nº 199.140.94-4, inscrito no CPF sob o nº 656.245.213-91, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o disposto no **Processo Nº 11.294/2023 e o Pregão Eletrônico - SRP nº 138 - CPL/PMSL/MA**, e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, instruído no **Processo Administrativo 28.934/2023 de 08/11/2023, Pregão Eletrônico - SRP nº 138 - CPL/PMSL/MA e Ata de Registro de Preços nº 623/CPL/PMSL/MA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de Serviços de Manutenção, Melhorias e Modernização em Redes de Drenagem Pluvial**, dentro do município de São Luís, referente a **Ata de Registro de Preços nº 623/CPL/PMSL/MA**, de acordo com as



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

especificações definidas no Projeto Básico constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a Planilha Orçamentária incluso no **Processo Administrativo 28.934/2023 de 08/11/2023** e proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global é de **R\$ 64.612.950,99 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)**.

2.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações, a legislação que rege a espécie.

3.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Edital da Licitação nº Pregão Eletrônico - SRP nº 138 - CPL/PMSL/MA e seus anexos.
- b) Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.
- c) Ata de Registro de Preços nº 623/CPL/PMSL/MA.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá conforme a seguinte Dotação:

Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

<b>Dotação Orçamentária</b>	12101.1751202172.041.3.3.90.39.0300000000
<b>Fonte de Recurso</b>	0300000000-RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Elemento de Despesa</b>	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Nota de Empenho</b>	3223/2023

<b>Dotação Orçamentária</b>	12101.1751202172.041.3.3.90.39.0100000000
<b>Fonte de Recurso</b>	0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>Elemento de Despesa</b>	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Nota de Empenho</b>	3224/2023

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução deste Contrato será a empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada por Comissão de FISCALIZAÇÃO especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos desta Secretaria.

7.2. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados observados o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

7.3. O aceite/aprovação do serviço pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, pelo gestor do contrato em se tratando de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA.

- a) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes.
- b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviço com a proposta e consequente aceitação.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 30 dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA ou do recebimento provisório.

- a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 30 dias, a contar da data de recebimento provisório.
- b) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.
- c) A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.
- e) Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.
- f) Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à CONTRATADA será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.
- g) Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

8.1. A FISCALIZAÇÃO e gerenciamento deste contrato serão feitos por meio do servidor que será designado pelo Secretário Municipal, através de portaria, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os serviços serão avaliados pela FISCALIZAÇÃO, sendo que o não cumprimento ou cumprimento inadequado, de quaisquer das exigências estabelecidas, serão registradas em boletim de medição, ficando a CONTRATADA sujeita às multas previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.3. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo ou provisório do serviço, conforme este Projeto Básico.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências de acordo com a legislação vigente.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. O prazo de validade;

9.6.2. A data da emissão;

9.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. O período de prestação dos serviços;

9.6.5. O valor a pagar; e

9.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.8.1. Não produziu os resultados acordados;

9.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar com emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 27 da Lei nº 8.666/93, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.15. É necessária a apresentação de um Relatório Diário de Obra – RDO ou documento semelhante, conforme descrito pela resolução CONFEA 1.024, que dispõe sobre o livro de ordem em serviços de engenharia e arquitetura, para o prosseguimento do pagamento dos serviços executados.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com o Município de São Luís/MA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 32 da Lei 8.212/93, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.20. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos da art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelo Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

10.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_1$  = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SEMOSP

$I_0$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. Para a segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério de Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

11.2. A cobertura da garantia será de acordo com a vigência contratual e o prazo para apresentação da garantia será de 05 (cinco) dias após a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 047  
RÚBRICA [assinatura]

- 12.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.6.7. Certificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 12.6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.6.9. A licença ambiental será solicitada posterior a finalização do processo licitatório quando os locais de serviço forem definidos conforme as demandas pretendidas, considerando que o objeto está enquadrado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas propostas em anexo ao Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.
- 13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.8. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.





Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especializações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso e insalubre.

13.15. A CONTRATADA deverá realizar por meio de laboratório previamente aprovado pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais e serviços e equipamentos a serem aplicados durante o serviço.

13.16. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Contrato, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

13.17. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Contrato.

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015.

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666 de 1993.

13.22. Cumprir além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.23. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto;

15.1.3. Cometer fraude fiscal;

15.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, as seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

15.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da SEMOSP;

15.2.2. Multas – na seguinte forma:

a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) De 0,2% (dois por cento de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) De 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.2.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa;

15.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1. e 15.2.3., poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 15.2.2., facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou, em caso da sanção aplicada no subitem 15.2.4. E 15.2.5, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

15.2.8. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, da Lei no 8.666/93, e que ocorrerá nos termos do art.79, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSAO**

17.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, exceto aqueles que constam nos itens de maior relevância, subtópico 10.2 do Projeto Básico, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não implique em alterações substanciais nas cláusulas pactuadas.

18.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta abrangerá apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA e que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3. A assinatura do contrato caberá à empresa CONTRATADA, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que a subcontratação tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, antes do início dos serviços e durante a execução dos mesmos, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa CONTRATADA e suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência técnica para a realização dos serviços e determinar a substituição de qualquer membro da equipe caso não satisfaça os quesitos técnicos requeridos ou que não esteja apresentando o rendimento desejado;

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*

ABULALAM - DAMER  
FOGHA  
MUBARAK



Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

18.5. Somente serão permitidas subcontratação regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento;

18.6. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.7. Não será admitida a participação de consórcios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Municipal nº 57.106, de 09 de agosto de 2021, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOTIFICAÇÃO**

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 32, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

E, para firma do presente instrumento, foram lavrados este Contrato em 02 (duas) vias, a qual, depois de lida e conhecida pelas partes, assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de São Luís  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

São Luís - MA, 10 de novembro de 2023.

**DAVID MURAD COL DEBELLA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

**CONTRATANTE**

**BRUNO CAVALCANTE BRITTO**

MORIAH TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

**LTDACONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
P.S. 708  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 1711001-5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303002/2023

CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 1711001-5/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zusar, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.612/0001-64, com sede na Av. Um, Qd. 13, nº 26, Residencial Pirâmide, CEP: 65.138-00, no Município de Raposa – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Clodoaldo Correia, portador da cédula de identidade nº 41237095-6 SSP/MA e CPF nº 747.351.603-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0303002/2023, e o resultado final da Concorrência nº 6/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de implantação e manutenção de drenagem profunda e superficial no Município de Trizidela do Vale (MA) de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale (MA)

1.2. Estes serviços abrangem:

1.2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de implantação e manutenção de drenagem profunda e superficial no Município de Trizidela do Vale (MA), com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando detectada a sua necessidade pela Contratante e/ou pela Contratada, nesse caso somente com a aprovação da contratante, em ambos os casos será expedida ordem de serviço respectiva. Os serviços serão prestados com o fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, instrumentos e mão de obra adequados para a execução deste objeto, na forma das exigências contidas neste termo e demais anexos.



Trizidela do Vale

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 709  
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.651.681,79 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.4. O valor a ser pago está adstrito aos serviços efetivamente autorizados através da Ordem de Serviço, não ficando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, dos itens constantes no ANEXO I, devidamente executados.
- 2.5. As especificações técnicas estão descritas conforme Planilhas Orçamentárias constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão realizados na zona urbana e rural do município de Trizidela do Vale de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A Contratada deverá realizar os serviços de implantação e manutenção de drenagem profunda e superficial, por demanda de serviços, devidamente autorizados e aprovados pela Contratante mediante emissão de ordem de serviços devidamente emitida pela Contratante, discriminando o tipo de serviços, início e prazo para a execução dos mesmos.
- 4.2. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3. Os serviços objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no ANEXO I do instrumento convocatório.
- 4.4. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamento, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra à realização dos serviços.
- 4.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. A vigência deste instrumento será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir de sua assinatura



*Qualidade e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002.2023  
FLS. 710  
RUB. [assinatura]

5.2. O prazo para início de execução dos serviços é de 48h contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Fiscal do Contrato, indicado mediante Portaria e os prazos de conclusão, e de 12 (meses) a partir da assinatura do Contrato.

5.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.3.2. A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

5.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.3.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo de execução dos serviços, objeto de cada contrato/ nota de empenho, será definido a cada contratação de acordo com o local onde será realizada a obra e a quantidade contratada.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá nos dias de expediente da CONTRATANTE. A autorização para trabalhos em dias e horários excepcionais deverá ser solicitada à Fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo para execução dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e pelo representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo, para a CONTRATADA efetuar as correções, se for o caso.

7.2. Após, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias pela Comissão de Recebimento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, designados(a) pelas Portarias nº 46-A/2021 – GP e /ou Portaria nº 226/2021 - GP, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a). Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados;

b). Entrega da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, relativa a obra/serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.1. O prazo de validade;

[assinatura]

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0305002/2025  
FLS. 711  
RUB. ✓

8.1.2. A data da emissão;

8.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.4. O período de prestação dos serviços;

8.1.5. O valor a pagar e

8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.3.1. Não produziu os resultados acordados;

8.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar com emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 27 da Lei nº 8.666/93, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contrata, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 712  
RUB. ✓

8.9. Persistindo a Irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 32 da Lei 8.212/93, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber:

8.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI MA 02/2023 – SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022.

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0 \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303003/2023  
FLS. 713  
RUB. ✓

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo  
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana  
PROGRAMA: 0057 – Pavimentação de Vias Urbanas  
PROJETO: 2.059 – Manutenção e conservação de vias urbanas.  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão contratados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço", onde consta o cronograma, caderno de encargos, contemplando todo o detalhamento técnico da demanda e valores obtidos pela utilização dos preços unitários, emitida pelo Fiscal do Contrato, indicado mediante Portaria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0503002-2023  
FLS. 711  
RUB. ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

13.1. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objetos desta especificação técnica obriga-se a:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Edital.
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, ou a terceiros, decorrentes de omissão, culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da Assessoria Técnica de Engenharia Civil;
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução da instalação do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;
- h) Responder junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da mesma e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.
- i) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada ou inconveniente à Administração;
- j) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- l) Manter todos os equipamentos e utensílios necessário a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, evitando assim que sejam confundidos com propriedades similares da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO ou terceiros.

*A*



*Trizidela em desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE:  
PROC. 0303002/2023  
F.S. 715  
RUB. /

n) Designar, dentre os funcionários destacados para a execução dos serviços, aquele (s) que a girá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos

o) Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

p) Manter durante a vigência do respectivo contrato, escritório com representante na cidade onde os serviços serão executados, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, para casos excepcionais que por ventura venham ao correr do contrato de prestação de serviço, afim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços.

q) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringir em normas legais;

r) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

s) A CONTRATADA deverá manter seu Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil-PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Ela submeterá à análise da Contratante que aprovará, ou não, o modelo proposto.

t) A contratada deverá obrigatoriamente utilizar agregados reciclados nas obras contratadas sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**Parágrafo primeiro:** É dever da CONTRATADA observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para padronização (International Organization of Standardization).

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deve providenciar junto ao CREA ou CAU as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

**Parágrafo terceiro:** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA deve providenciar o pagamento de todas as Taxas e Licenças necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado, deverá pagar também os impostos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o recebimento definitivo dos serviços;

**Parágrafo quinto:** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.568.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 116  
RUB. [assinatura]

14.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO obriga-se a

- a) Cumprir fielmente o Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
- c) Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- e) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- f) Orientar a CONTRATADA quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato e em seus anexos;
- h) Relacionar-se com a CONTRATADA através do servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a execução do objeto contratado, caberá à Contratante, por meio de equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de referência.

15.2. A fiscalização do contrato será exercida por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da lei nº 8.666/93.

15.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Para fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

[assinatura]



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 117  
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.2. Por se tratar de serviços comuns, cuja previsão de quantidades não poderá ser definida com exatidão, tendo em vista que os serviços serão prestados sob demanda.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, vinculando as partes:

- a) Edital 6/2023, e seus anexos.
- b) Projeto Básico
- c) Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA
- d) Ata de Registro de Preços nº 086/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato Unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

*[Handwritten signature]*



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 718  
RUB. [assinatura]

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013**

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO**

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, bem como aguardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

25.2. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, designados para esse fim.

25.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos, encontra-se o ANEXO I com seus respectivos valores estimados.

25.4. O BDI. As empresas deverão observar as disposições do acórdão 325/2007, do TCU.

25.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos

*[assinatura]*



*Trabalho e Desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 739  
RUB. \_\_\_\_\_

Itens obrigatórios, para a certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como das características comprobatórias da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Trizidela do Vale (MA) 17 de Novembro de 2023.

  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP

Contratante  
**ALBATROZ  
CONSTRUCOES  
LTDA:  
10948612000164**

Assinado digitalmente por ALBATROZ CONSTRUCOES  
LTDA-10948612000164  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Raposa, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=10534987000188,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado FJ A1  
CN=ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA-10948612000164  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha  
assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2023-11-17 11:09:44  
Foxit Reader Versão: 9.1.0

ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: sob nº 10.948.612/0001-64  
Clodoaldo Correia  
CPF nº 747.351.603-53  
Contratado

TESTEMUNHAS:

- Francisca Glauca Souza Silva  
038.619.323-18
- Maria Edwiges S. Santos  
015.865.815-10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 720  
RUB. /

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão

OBJETO: Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA

ENDEREÇO: Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA

EMPRESA: ALBATROZ CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 10.948.612/0001-64

BASE DE PREÇOS / SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022 - Valores Sem  
DATA BASE: Desoneração

ENCARGOS	114,08%	HORISTA - NÃO DESONERADO
SOCIAIS:	71,35%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
BDI:	23,50%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:  
Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de  
Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale R\$ 3.305.450,58 100,00%  
- MA

Valor do 1º Contrato R\$ 1.651.681,79 49,97%

## Projeto Básico

Planilha Orçamentária  
Cronograma Físico-Financeiro  
Composição de BDI (%)  
Composição de Encargos Sociais (%)

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO  
2023

  
Ricardo Pinto Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ: 03.558.076/0001-22  
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0305004/2023  
 FLS. 731  
 RUB. ✓

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão		
OBJETO:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA		
ENDEREÇO:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDE:	23,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				R\$ 89.892,78	5,44%
1.1	ORSE	500051	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m2	30,00	R\$ 443,50	R\$ 13.305,00	0,81%
1.2	SINAPI	102656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE AF 11/2017	M	300,00	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	0,14%
1.3	SICRO NOVO	5212556	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 UN. IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	dia	30,00	R\$ 2,42	R\$ 72,60	0,00%
1.4	Composições Próprias	COMP-0101	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 12.370,03	R\$ 74.220,18	4,49%
2.0			<b>TERRAPLENAGEM</b>				R\$ 68.275,00	4,13%
2.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00	0,24%
2.2	SICRO NOVO	5502144	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	2.500,00	R\$ 9,46	R\$ 23.650,00	1,43%
2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	M2	10.000,00	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00	1,61%
2.4	SICRO NOVO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	2.500,00	R\$ 5,81	R\$ 14.025,00	0,85%
3.0			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				R\$ 194.066,75	11,75%
3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.000,00	R\$ 67,56	R\$ 67.560,00	4,09%

Ricardo Pinto Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ: 03.558.070/0001-22  
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0308000/2023  
 FLS. 772  
 RUB.                     

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão		
Objeto:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA		
Endereço:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 -	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
Data Base:	ORSE 11/2022 - Valores Sem Desoneração	BDI:	23,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
3.2	Composições Próprias	COMP-443600	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	1.000,00	R\$ 62,78	R\$ 62.780,00	3,80%
3.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M2	75,00	R\$ 849,69	R\$ 63.726,75	3,66%
4.0			<b>DRENAGEM</b>				<b>R\$ 1.160.287,47</b>	<b>70,25%</b>
4.1	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	105,00	R\$ 390,12	R\$ 40.962,60	2,48%
4.2	SINAPI	102750	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	30,00	R\$ 3.235,42	R\$ 97.062,60	5,88%
4.3	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	140,00	R\$ 622,77	R\$ 87.167,80	5,28%
4.4	SINAPI	102751	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	40,00	R\$ 5.629,38	R\$ 225.175,20	13,63%
4.5	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	210,00	R\$ 745,02	R\$ 156.664,20	9,49%

*Ricardo Pina Barbosa*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303000/2023  
FLS. 733  
RUB. ✓

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão		
OBJETO:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA		
ENDEREÇO:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDE:	23,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	%
4.6	SINAPI	102752	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS AF 07/2021	UN	60,00	R\$ 8.977,10	R\$ 538.626,00	32,61%
4.7	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	7,00	R\$ 2.087,01	R\$ 14.609,07	0,88%
5.0			SERVIÇOS AUXILIARES				R\$ 19.984,79	1,21%
5.1	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL AF 05/2021	M3	38,50	R\$ 478,41	R\$ 18.418,79	1,12%
5.2	Composições Próprias	COMP-3250	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	300,00	R\$ 5,22	R\$ 1.586,00	0,09%
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 119.175,00	7,22%
6.1	Composições Próprias	COMP-439542	LIMPEZA E VARRIÇÃO FINAL	M2	52.500,00	R\$ 2,27	R\$ 119.175,00	7,22%
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>							<b>R\$ 1.651.681,79</b>	<b>100,00%</b>
Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.651.681,79 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).								

*Ricardo Pinto Barbosa*  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111999002-5



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ 05.558.070/0001 22  
 Av. Deputado Carlos Hebe, n.º 10/91 - Remédios - CEP: 65127-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão	ENCARGOS SOCIAIS:	114,00%
OBJETO:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA	BDI:	23,50%
ENDEREÇO:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022 - Valores Sem Desoneração		

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,44%	R\$ 89.992,78	16,67%	R\$ 14.982,13	16,67%	R\$ 14.982,13	16,67%	R\$ 14.982,13						
2.0	TERRAPLENAGEM	4,13%	R\$ 68.275,00	16,67%	R\$ 11.379,17	16,67%	R\$ 11.379,17	16,67%	R\$ 11.379,17						
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	11,79%	R\$ 194.069,75	16,67%	R\$ 32.344,46	16,67%	R\$ 32.344,46	16,67%	R\$ 32.344,46						
4.0	DRENAGEM	70,25%	R\$ 1.160.287,47	16,67%	R\$ 193.381,25	16,67%	R\$ 193.381,25	16,67%	R\$ 193.381,25						
5.0	SERVIÇOS AUXILIARES	1,21%	R\$ 19.684,79	16,67%	R\$ 3.330,80	16,67%	R\$ 3.330,80	16,67%	R\$ 3.330,80						
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,22%	R\$ 119.175,00	16,67%	R\$ 19.862,50	16,67%	R\$ 19.862,50	16,67%	R\$ 19.862,50						
TOTAL		100,00%	R\$ 1.651.681,79	Parcela (%)	16,67%	Parcela (%)	16,67%	Parcela (%)	16,67%						
				Acumulado (%)	16,67%	Acumulado (%)	33,33%	Acumulado (%)	50,00%	Acumulado (%)	66,67%	Acumulado (%)	83,33%	Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 275.280,30	Parcela (R\$)	R\$ 275.280,30	Parcela (R\$)	R\$ 275.280,30						
				Acumulado (R\$)	R\$ 275.280,30	Acumulado (R\$)	R\$ 550.560,60	Acumulado (R\$)	R\$ 825.840,90	Acumulado (R\$)	R\$ 1.101.121,19	Acumulado (R\$)	R\$ 1.376.401,49	Acumulado (R\$)	R\$ 1.651.681,79

Ricardo Pinto Barbosa  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 111999002-5

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 030.500/2023  
 FLS. 191  
 RUB. 191

SEMAD - ANAJATUBA  
 FOLHA 069  
 RÚBRICA

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0208/2023  
 FLS. 125  
 RUB. ✓



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão		
OBJETO:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA		
ENDEREÇO:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
BASE:	11/2022 - Valores Sem Desoneração	BDI:	23,50%

**COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Score a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,34%	-	0,34%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	5,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - PIS ou 4,5% - Desoneração)	CPRO	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (PIS e PIS e Receita Bruta)		20,79%	OK	20,79%	24,18%	28,44%

Definir taxa de BDI de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 13.091/2014, alterada pelo TOI nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - L)} - 1$$

Declaro para os fins legais que a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto é a Receita Bruta com alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o registro em nome do licitante para a execução da obra adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, conforme estabelecido no Edital nº 0208/2023 da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão.

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO

*Richardo Pinheiro*  
 Engenheiro  
 Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Técnico

Nome: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 OBRIGADO: \_\_\_\_\_  
 ARTISTAS: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727 - 000

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303000/2023  
FLS. 126  
RUB. ✓

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Maranhão		
OBJETO:	Execução dos Serviços de Implantação e Manutenção de Drenagem Profunda e Superficial no Município de Trizidela do Vale - MA		
ENDEREÇO:	Vias Urbanas da Sede e Zona Rural do Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2023 - SICRO NOVO MA 10/2022 - ORSE 11/2022 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	114,08%
		BDI:	23,50%

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,86%	0,87%	0,86%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

*Ricardo Pinto Barbosa*  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 111999002-5

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 03180024/2023  
FLS. 777  
RUB. 7

17/11/23, 11:49

Validar



Instituto Nacional de Tecnologia - Universidade Federal do Rio de Janeiro

### VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



#### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 04\_TERRACON CONSTRUTORA S.LTDA.pdf  
Hash: 443240ba30ca8e70e2e27a191a18185e309c3390ce4d4253080050047220c1  
Data da validação: 17/11/2023 11:49:48 BRT

#### Informações da Assinatura:

Assinado por: ALBATROZ CONSTRUTORES LTDA  
CNPJ: 16.048.812/0001-50  
CPF do representante: 11.351.824-1  
Nº de série do certificado emissor: 554575470010057000  
Data da assinatura: 17/11/2023 11:41:44 BRT



#### ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade dos signatários. O INT não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

Avaliar

#### ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações

Fale Conosco



*Tributação e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 728  
RUB. \_\_\_\_\_ y

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE CONTRATO" na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 6/2023**, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 17 de novembro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0303002/2023

FLS. 729

RUB. f

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1711001-5/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1711001-5/2023. Processo Administrativo nº 0303002/2023. MODALIDADE: Concorrência Nº 6/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, e a Empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.612/0001-64. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de implantação e manutenção de drenagem profunda e superficial no Município de Trizidela do Vale (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale (MA). VALOR TOTAL: O valor total do contrato é R\$ 1.651.681,79 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. FUNÇÃO: 15 – Urbanismo. SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana. PROGRAMA: 0057 – Pavimentação de Vias Urbanas. PROJETO: 2.059 – Manutenção e conservação de vias urbanas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2023 a 17 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. Miguel de Abreu Zusar, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante, e Sr. Clodoaldo Correia, representante da empresa, pela contratada.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 730  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DE:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente à Concorrência 6/2023, para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zúzar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0303002/2023  
FLS. 731  
RUB. \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO" na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 6/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 17 de novembro de 2023

Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação

Trizidela do Vale, 17 de Novembro de 2023  
Data: 17/11/2023 17:32:42

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 03.0300.9/2023  
FLS. 732  
RUB. [assinatura]

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIROS**  
Volume: 10 - Número: 1744 de 17 de Novembro de 2023  
DATA: 17/11/2023

**APRESENTAÇÃO**  
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

**ACERVO**  
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

**PERIODICIDADE**  
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**CONTATOS**  
Tel: 99981360608  
E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

**ENDEREÇO COMPLETO**  
Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: \*\*\*.801.323-\*\*-  
em 17/11/2023 17:32:42  
IP com n°: 192.168.0.104  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2370](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2370)

ISSN 2764-7269

 Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\*- em 17/11/2023 17:32:42 - IP com n°: 192.168.0.104 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2370](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2370)

SUMÁRIO

TRIZIDELO DO VALE  
PROC. 0303007/2023  
FLS. 133  
RUB. \_\_\_\_\_

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

+ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 17/11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 122/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 124/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 125/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- + EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 126/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - 1711001-5/2023****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1711001-5/2023****EXTRATO DO TERMO DE**

1711001-5/2023

Processo

0303002/2023

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, e a Empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de implantação e manutenção de drenagem profunda e superficial no Município de Trizidela do Vale (MA), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é R\$ 1.651.681,79 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGAO 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0216 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. FUNÇÃO: 15 - Urbanismo. SUBFUNÇÃO: 461 - Infraestrutura. PROGRAMA: 0057 - Pavimentação de Vias Urbanas. PROJETO: 2.059 - Manutenção e conservação de vias urbanas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 17 de novembro de 2023 a 17 de março de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Miguel de Abreu Zuber, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela contratante, e Sr. Clodoaldo Correia, representante da empresa, pela contratada.

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 122/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023.** Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **A R DE ABREU LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa: **A R DE ABREU LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.464.744/0001-10, estabelecida em Fátima Firmino Gonçalves Pereira, nº 668, Bairro Centro, CEP nº 65.031-690, no Município de São Luís-MA, representada por seu representante legal o Sr. Adriano Bentes de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 0187537720001-1 SSP/MA e do CPF nº 001.726.613-07. **CONTATOS:** Email: [arprodutosparasaude@gmail.com](mailto:arprodutosparasaude@gmail.com) / TEL (98) 99902-9690. 1º Colocada no item: 2. Valor Total é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), como detentora do Registro de Preços.

0303002/2023, no Município de Timon-MA, representada por seu representante legal o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 990.863 SSP/PI e do CPF nº 398.279.333-53. **CONTATOS:** Email: [seats.dialhwidora@hotmail.com](mailto:seats.dialhwidora@hotmail.com) / TEL (99) 3212-0681. 1º Colocada nos itens: 4;10;15;17;18;19;30;31;37;38 e 43. Valor Total é de R\$ 151.496,20 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), como detentora do Registro de Preços.

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 124/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023.** Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.246.228/0001-48. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa: **A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.246.228/0001-48, estabelecida na Rua Teófilo Dias, nº 280, Bairro Monte Castelo, CEP nº 65.031-690, no Município de São Luís-MA, representada por seu representante legal o Sr. Adriano Bentes de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 0187537720001-1 SSP/MA e do CPF nº 001.726.613-07. **CONTATOS:** Email: [a2produtosparasaude@gmail.com](mailto:a2produtosparasaude@gmail.com) / TEL (98) 99902-9690. 1º Colocada no item: 2. Valor Total é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), como detentora do Registro de Preços.

**- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 125/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023.** Município de Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.415.600/0001-62. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.581.870/0001-22

Ata nº 45/2023 - GF - 02ª Reunião de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legítimas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RICARDO PINTO BARBOSA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº 195.763-1, para Acompanhamento, Controle e fiscalização nos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências conferidas nas leis nº 1 Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta ata entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
CIDADE DO MARANHÃO, em 21 de agosto de 2023.

Assinatura: Ricardo Freitas  
Cargo: Prefeito Municipal

Clicksign Gerenciador de Documentos S.A.  
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado  
Chave do documento:  
94a6c26d-026c-41ba-b0c2-6a12e00aa75d  
Data: 21/08/2023 16:58:43 -03:00

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 003002/2023  
FLS. 736  
RUB. [assinatura]

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1684 de 21 de Agosto de 2023  
DATA: 21/08/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

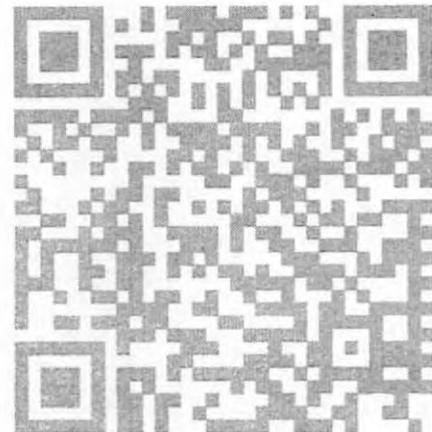
Tel: 99 98276265  
E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670- Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: \*\*\*.801.323-\*\*  
em 21/08/2023 16:57:27  
IP com n°: 192.168.3.41  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2288](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2288)

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* - em 21/08/2023 16:57:27 - IP com n°: 192.168.3.41 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2288](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2288)

SUMÁRIO

PORTARIA

\* NOMEAÇÃO: 45/2023 - PORTARIA N° 45

TRIZIDEIA DO VALÉ  
PROC. 030802/2023  
FLS. 137  
RUB. \_\_\_\_\_



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 45/2023

Portaria nº 45/2023 - GP, de 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE --  
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais  
atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RICARDO PINTO BARBOSA,  
Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para  
Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos  
dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de  
Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do  
Vale/MA, observadas as competências constantes das  
leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013  
e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do  
Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA  
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE  
AGOSTO DE 2023.

Deibson Peretra Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2303002/2023  
FLS. 738  
RUB. ✓



## EQUIPE DE GOVERNO

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito(a)

Gustavo Castro Brandao Filho  
Vice-Prefeito(a)

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0203002/2023  
FLS. 739  
RUB. \_\_\_\_\_

Thamirys Brandão da Conceição  
Gabinete do Prefeito

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretaria de Educação

Maria Rosilene Silva  
Secretaria de Assistência Social

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros  
Secretaria de Saúde

Charles Pierre Galindo Bedor  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

Victor Denner Vasconcelos Fernandes  
Secretaria de Finanças

Alisson Polinelli Pascoal Costa  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Lívio Barroso Maia  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

Raimundo Gomes Fernandes Filho  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

José Francisco Silva  
Secretaria de Esportes

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Miguel de Abreu Zuser  
Secretaria de Infraestrutura

Enoque de Sá Barreto Filho  
Secretaria de Administração

Ivanilson Soares de Lima  
Controladoria Geral

Edson Gomes Martins da Costa  
Procuradoria Geral

Heider Carlos Matos  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Dina Selma Leal  
Secretaria Municipal da Mulher





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESPACHO

Pelo presente, após análise do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP e encaminho os autos do processo nº 2024.03.11.0018/2024 ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência e demais elementos técnicos pertinentes a matéria.

Anajatuba/MA, 26 de março de 2024.

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.03.26 10:47:45  
-03'00'

---

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DESPACHO**

À Ilustríssima Senhora  
**ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração estamos encaminhando em anexo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Caderno de encargos e Especificações Técnicas, ART's, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI, Encargos Sociais, ART de Obra e Serviço referente a execução dos serviços Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 12 de abril de 2024.

*Amanda D'Fátima Mendes Sousa*  
**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**  
Diretora de Engenharia  
Decreto 027/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada por meio de Documento de Formalização de Demanda - DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

#### 6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Onze de Novembro**, localizada na sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

#### 6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

#### 6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo de pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.3.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a ausência dos mesmo;

9.2.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

9.2.3.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.3.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.3.6. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.2.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Dotação:**

**Função:**

**Sub\_Função:**

**Programa:**

**Projeto Atividade:**

**Ação:**

**ND:**

### 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**15. VALOR ESTIMADO**

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**

**16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**16.2. Regime de execução**

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**16.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

**16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.**

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

#### **16.5. Exigências de habilitação.**

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em 12 de abril de 2024.

**AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA**

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em 12 de abril de 2024.

*Amanda D'Fátima Mendes Sousa*  
\_\_\_\_\_

**AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA**

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## PROJETO BÁSICO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM  
PROFUNDA, NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

### LOCAL:

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

ANAJATUBA-MA

2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## **ÍNDICE**

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **COMPOSIÇÃO DE BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **CURVA ABC**
- **ART**
- **PLANTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## **1. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1.1. CONCEPÇÕES DE PROJETO**

Este memorial descreve os estudos elaborados para o Projeto Básico que visa a execução de Serviços de Drenagem Urbana Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba-MA.

Para elaboração deste projeto, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços do DNIT;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura de Anajatuba.

Projetos de Drenagem Urbana referem-se ao gerenciamento das águas pluviais, incluindo o escoamento de chuvas e o controle de inundações, através de sarjetas, bocas de lobo, poços de visita e tubulações subterrâneas. À medida que a cidade cresce e se urbaniza, as superfícies impermeáveis, como ruas, calçadas e edifícios, aumentam, reduzindo a capacidade do solo de absorver a água. Isso resulta em escoamento mais rápido e volumoso das águas pluviais, causando enchentes, erosão e impactos negativos no meio ambiente e na infraestrutura urbana.

O acúmulo de água em calçadas e ruas da cidade facilita ocorrências de acidentes graves e a propagação de vetores que são responsáveis pela disseminação de várias doenças de veiculação hídrica, o que pode ser evitado com um bom funcionamento de drenagem urbana, sendo ela superficial ou profunda.

O objetivo deste Projeto Básico é favorecer o escoamento das águas provenientes das chuvas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida à população.

### **1.2. SITUAÇÃO ATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A rua onze de novembro possui uma localização que lhe proporciona ser o destino de um grande acúmulo de águas pluviais, oriundos do escoamento de água de diversas vias da sede do município. A falta de drenagem urbana compromete a infraestrutura da via, em época de grandes chuvas, a mesma se torna verdadeiras piscinas, dificultando o trânsito e até mesmo impedindo a circulação de pessoas e veículos. Portanto, faz-se necessário a implantação de sistemas de drenagem urbana na via de forma imediata.

### 1.3. OBJETIVOS

#### GERAL

Implementar um sistema de Drenagem Profunda na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba-MA, oferecendo o adequado escoamento das águas pluviais, proporcionando melhores condições de tráfego e qualidade de vida à população.

#### ESPECÍFICO

- Possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável;
- Reduzir o custo de manutenção da via;
- Melhorar o tráfego de veículos e pedestres após chuvas intensas;
- Reduzir a proliferação de vetores responsáveis pela disseminação de doenças de veiculação hídrica;
- Contribuir para manutenção do bem-estar da população.

### 1.4. LOCALIZAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

importante na preservação do meio ambiente, pois evita o acúmulo de resíduos sólidos e reduz a contaminação da água e do solo, como também reduz a manutenção da infraestrutura da via.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

As presentes especificações destinam-se a fixar as condições sobre as quais deverão ser executados os serviços de engenharia para Implantação de Drenagem Profunda, na rua Onze de Novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

A Contratada deverá manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos e especificações.

## 2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na qual estabelece a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 m x 1,50 m com as informações pertinentes à obra.

A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização.

A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, adesivada, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

### 2.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

O Construtor deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão de obra composta no mínimo por: Engenheiro civil de obra pleno, responsável pela obra, com ART vinculada à obra e topógrafo.

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

### 2.4. EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS

#### LOCAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, devem ser nivelados e fixados de tal modo que, resistam às tensões dos fios de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Os serviços de topografia tais como locação e cotas de greide serão executados pela CONTRATADA e seus custos deverão ser incluídos nos preços unitários dos quantitativos propostos.

**ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA**

A escavação, será executada nos locais de assentamentos dos tubos de PEAD, retirando todo o material destruído pela erosão, até encontrar terreno firme, executado com escavadeira hidráulica.

Na escavação de valas, os solos devem possuir um determinado teor de material fino de boa plasticidade para dispensar o uso de escoramentos. Materiais isentos de finos e solos argilosos de menor consistência quase sempre requerem alguma forma de contenção das paredes.

No início da escavação da vala deve-se afastar o entulho resultante da quebra de pavimento para longe da borda da mesma, para evitar o uso indevido na posterior etapa de execução da envoltória do tubo. Durante a escavação, o material isento de pedras ou entulhos deve ser colocado fora dos limites da vala, a fim de se evitar eventuais desabamentos para o interior da mesma.

**REATERRO MECANIZADO**

Solos de aterro que são granulares em essência fornecem rigidez relativamente alta com mínimo de esforço de compactação; solos granulares compactados apresentam pequena tendência a deslocar ou consolidar com o tempo. Solos não coesivos são menos sensíveis à umidade, tanto por ocasião da colocação como durante o uso a longo prazo.

Os Solos granulares dos tipos pedrisco, brita, cascalho e areia são fáceis de usar como envoltória e reaterro. Apresentam sensibilidade baixa à umidade e o aterro pode ser facilmente compactado com o uso de compactador de placa vibratória, em camadas de 20 a 30 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Solos do tipo areia siltosa são aceitáveis como material de envoltória/reaterro para instalação dos tubos. No caso de valas abertas em solo de areia siltosa o mesmo pode ser diretamente reutilizado como material de aterro na zona do tubo. Precaução deve ser tomada com esses solos, já que os mesmos podem ser sensíveis à umidade. Controle de umidade pode ser requerido, quando compactar o solo para atingir a densidade desejada, com razoável energia de compactação.

Solos dos tipos areia siltosa/argilosa e silte arenoso/argiloso são materiais aceitáveis em envoltória/reaterro, entretanto, sua rigidez relativamente baixa prejudica seu uso em instalações mais profundas que podem tornar-se saturadas, impedindo a compactação adequada em locais onde água parada esteja presente. Cuidado extra deve ser tomado na colocação e compactação do aterro sob o tubo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, como a escavadeira hidráulica e se necessário, complementados com o emprego de serviço manual.

#### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Em geral, o grau de compactação mínimo especificado para as camadas é de 85% em relação a energia normal Proctor.

Em solos com maior fração de finos a compactação da envoltória deve ser feita com soquetes portáteis (manuais ou mecânicos). Em solos granulares a compactação é mais eficiente se executada por equipamentos com placa vibratória.

#### LASTRO PARA ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES

O controle de declividade de fundo e dos alinhamentos na vala deve ser realizado de modo criterioso, seguindo o estabelecido em projeto, principalmente em instalações que operam por gravidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A primeira camada de lançamento na vala, o berço, é o apoio da tubulação e tem a função de proporcionar uma distribuição de tensões uniforme nas zonas inferiores do perímetro do tubo. O berço também tem a função de regularizar o local de apoio do fundo do tubo, evitando superfícies irregulares e materiais pontiagudos ao longo da instalação. O material recomendado para a camada de berço é a areia não compactada, podendo ser utilizado também material argiloso, desde que não haja presença de água ou lençol freático aflorando no fundo da vala.

A espessura do berço deve ser no mínimo de 10 cm para apoio em solo ou em rocha. É ideal que o berço tenha compressibilidade igual à do aterro compactado das camadas de aterro nas zonas de reverso e aterro inicial, para que o sistema se deforme de maneira uniforme durante o processo construtivo.

**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD**

Serão adquiridos, comercialmente e assentados, os tubos de PEAD (ou tubo de polietileno de alta densidade), com diâmetros entre 500 mm a 1200 mm, assentado e rejuntado com material colante. Os tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) deverão ser fabricados de acordo com as normas DNIT 093/2016 – EM. Serão fornecidos em varas de 6,00 m ou 12,00 m de comprimento.

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material. Tubos até DN400 poderão ser descarregados e baixados na vala manualmente; do DN500 à 1200 devem ser baixados com auxílio de equipamento mecânico usando-se cintas de nylon fixadas em dois pontos do tubo. Equipamentos mecânicos poderão ser utilizados também para facilitar as junções.

Os tubos serão alinhados ao longo da vala, do lado oposto ao da terra retirada da escavação, devendo os mesmos ficar livres de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

riscos de choques resultantes, principalmente da passagem de veículos e máquinas. Durante o manuseio dos tubos, devem-se evitar choques e manobras bruscas. A descida na vala deverá ser feita com precauções. Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

Para que obtenhamos a declividade e alinhamento desejado, utilizaremos no assentamento dos tubos duas réguas fixadas na posição horizontal, uma a jusante e outra a montante do terreno em questão. Faz-se o nivelamento em função da declividade, estica-se uma linha de nylon, sendo fixadas nas duas réguas niveladas de tal maneira que após o assentamento dos tubos a linha coincida com a geratriz superior externa dos tubos.

A seguir são descritos passo a passo, os procedimentos para correta junção de tubos e acessórios, de modo a garantir a estanqueidade do sistema.

1º Passo: Preparação das superfícies a serem unidas:

- Limpar com pano úmido a bolsa que receberá a ponta do tubo com o anel de vedação;

- Na extremidade do tubo, remover a proteção que envolve o anel de vedação e verificar sua integridade, bem como se está posicionado no vale da 1ª corrugação;

- Limpar a ponta e o anel de vedação.

2º Passo: Lubrificação:

- Lubrificar o anel de vedação e a bolsa do tubo com pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica.

3º Passo: Alinhamento dos tubos:

- Alinhar os tubos vertical e horizontalmente;

- Aproximar a ponta da bolsa.

4º Passo: Introdução da ponta na bolsa:

- A inserção da ponta na bolsa é feita através de encaixe rápido (após lubrificação), empurrando-se ou tracionando-se uma barra de tubo em direção à outra até a completa inserção da ponta na bolsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Para tubos até DN600, pode ser utilizada uma alavanca e anteparo de madeira para facilitar esse deslocamento. O anteparo de madeira tem por finalidade evitar esforços concentrados sobre a parede da ponta ou da bolsa do tubo.

- Para tubos a partir do DN600 (inclusive) a inserção da ponta na bolsa (após lubrificação) pode ser realizada com o auxílio mecânico de uma pá escavadeira, colocando-se um anteparo de madeira, empurrando uma barra de tubo em direção à outra. A inserção da ponta na bolsa, principalmente na instalação de acessórios tipo curva, pode ser realizada com o auxílio de cintas de nylon com largura mínima de 3 cm, as quais devem ser posicionadas abraçando o corpo do tubo (nunca na bolsa), em cada parte a ser unida. Com o auxílio de catracas de aperto, tracionar as cintas para aproximação dos tubos, até a completa inserção ponta-bolsa.

O recobrimento da tubulação deve ser feito em camadas e compactadas com 30 cm acima da geratriz superior do tubo, com material isento de pedras ou objetos cortantes e pontiagudos com arestas vivas. O restante do recobrimento pode ser feito com material granular do próprio local escavado, compactado em camadas de 20 cm de espessura. Caso o material escavado não atinja o grau de compactação necessário, substituir o material da camada de aterro final por outro de melhor qualidade.

O acabamento da chegada ou saída do tubo na Caixa de Passagem ou PV deve ser feito sempre com o lado ponta do tubo. Assim, para o primeiro tubo de saída a ser lançado a partir da caixa, recomenda-se cortar a barra próximo ao meio, utilizar a metade ponta-ponta e reservar a metade ponta-bolsa para terminação na caixa seguinte, de modo que não haja descarte da bolsa no início da saída do trecho. Seguir lançando as demais barras no sentido do fluxo. É recomendado que sejam acomodadas no mínimo três corrugações do tubo na parede lateral da caixa. As corrugações dos tubos de maiores diâmetros provavelmente extrapolam a largura da caixa, devendo-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

então ser reforçada a parede externa da caixa com uma camada de 20cm de concreto.

#### POÇO DE VISITA E BOCA DE LOBO

Serão colocados em quantidades de acordo com o projeto.

##### → *POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL*

Poço de visita é uma câmara que conecta trechos sucessivos de uma rede subterrânea de dutos permitindo realizar inspeção e serviços de manutenção.

Serão executados poços de visita retangular para drenagem, em alvenaria de blocos de concretos, com dimensões e características fixadas em projeto ou de acordo com o álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem do DNER.

Os poços de visita serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

##### → *CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA*

Serão executados chaminé para poço de visita em alvenaria de tijolos cerâmicos revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, em massa.

##### → *TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO*

Serão instalados tampões de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400.

##### → *BOCA DE LOBO*

Serão executadas bocas de lobo do tipo gaveta (com abertura na guia) simples e/ou dupla, com cavaletes e tampas pré-moldadas em concreto armado, e nas dimensões conforme desenho apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se um sobrelargura conveniente das cavas de assentamento. Concluída a escavação e preparada a superfície de fundo será feita a compactação para fundação da boca de lobo.

As bocas de lobo serão assentes sobre base de concreto com fck mínimo de 15Mpa. As alvenarias serão de blocos de concreto ou tijolos cerâmicos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, sendo revestidos internamente com a mesma argamassa. A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto, com resistência fck mínimo de 15 Mpa.

A guia de chapéu para bocas de lobo, tem por finalidade servir como guia de calçada ao mesmo tempo que dá acabamento à parte frontal da boca de lobo e serve para captação e escoamento das águas pluviais, com dimensões de 1,20 x 0,15 x 0,30 m.

#### BOCAS DE BSTC

Dispositivos destinados a transferir e/ou direcionar a saída das águas das tubulações para o local de deságue.

Conectadas à frente dos dissipadores de energia, as bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeito escoamento das águas de saída.

As condições de acabamento serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. As bocas executadas serão medidas pela contagem do número de unidades executadas e suas dimensões estão descritas em projeto.

#### ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Este serviço envolve a execução do meio-fio, confeccionado em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura e 100 cm (cem centímetros) de comprimento, para as peças de meios fios.

As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado.

O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização da base. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

**EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO**

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck mínimo será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO**

*Características:*

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l.

Sarrafo de madeira 2,5 x 10,0 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta.

Sarrafo de madeira 2,5 x 7,5 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta.

*Execução:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco;

Por último, são feitas as juntas de dilatação, a cada 2 m;

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Anajatuba-MA, 11 de abril de 2024.

AMANDA D FATIMA  
MENDES  
SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por  
AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUSA:60330239350  
Dados: 2024.04.11 11:05:34 -03'00'

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**  
Diretora de Engenharia  
Dec. 027/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO

LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE

MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA

FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

TIPO DE OBRA	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>II COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUZA:60330239350

Assinado de forma digital por  
AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUZA:60330239350  
Dados: 2024.04.11 11:06:26  
-03'00'

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**

Diretora de Engenharia

CREA-MA Nº 111661038-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 125  
RÚBRICA

## ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA		Vigência: A PARTIR DE DEZEMBRO/2023			
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):		FEVEREIRO/2024			
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>Grupo A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>Grupo B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Ferados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>Grupo C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,52%</b>	<b>3,46%</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,26%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,68%</b>	<b>69,90%</b>

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: FEVEREIRO/2024

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: DEZEMBRO/2023

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: COM DESONERAÇÃO

### ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
A:	16,80%	<b>HORISTAS</b>	<b>MENSALISTAS</b>
B:	48,43%		
C:	9,22%	<b>82,97%</b>	<b>46,10%</b>
D:	8,52%		

AMANDA D FATIMA  
MENDES  
SOUZA:60330239350

Assinado de forma digital por  
AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUZA:60330239350  
Dados: 2024.04.11 11:06:58  
03 00

Amanda D' Fátima Mendes Sousa  
Diretora de Engenharia  
CREA-MA Nº 111661038-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO

LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE

MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA

FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS**

BASE	x	ALTURA	=	
3,00 m	x	1,50 m	=	4,50 m <sup>2</sup>

**2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

MÊS = 4,00 meses

**1) EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS**

**.. LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM**

EXTENSÃO DO TRECHO = 348,00 m

**3.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_02/2021**

COMPRIMENTO	x	LARGURA	x	PROFUNDIDADE	=	
348,00 m	x	1,60 m	x	1,50 m	=	835,20m <sup>3</sup>

**3.3 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF\_04/2016**

COMPRIMENTO	x	LARGURA	x	PROFUNDIDADE	=	
348,00 m	x	0,80 m	x	0,60 m	=	167,04m <sup>3</sup>

**3.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

COMPRIMENTO	x	LARGURA	x	PROFUNDIDADE	=	
348,00 m	x	0,80 m	x	0,60 m	=	167,04m <sup>3</sup>

**3.5 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA ) PARA ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES**

COMPRIMENTO	x	LARGURA	x	ALTURA	=	
348,00 m	x	1,60 m	x	0,10 m	=	55,68m <sup>3</sup>

**3.6 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO**

EXTENSÃO DO TRECHO = 48,00 m

**7 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_01/2021**

EXTENSÃO DO TRECHO = 108,00 m

**3.8 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_01/2021**

EXTENSÃO DO TRECHO = 162,00 m

**3.9 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_01/2021**

EXTENSÃO DO TRECHO = 30,00 m

**3.10 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO**

QUANTIDADE = 11,00 unidades

**3.11 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M**

QUANTIDADE = 1,00 unidade

**3.12 POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS**

QUANTIDADE = 4,00 unidade

**3.13 CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS**

QUANTIDADE = 5,00 unidade

**3.14 BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

QUANTIDADE = 1,00 unidade

**3.15 BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

QUANTIDADE = 1,00 unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO

LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE

MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA

FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

**MEMÓRIA DE CALCULO**

**3.16 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF\_01/2024**

Σ EXTENSÃO TOTAL	=	345,00 m		
LADOS	=	2,00 Lados		
TOTAL GUIA	=	TRECHO	x	LADOS
TOTAL GUIA	=	690,00 m		
<b>TOTAL</b>	=	<b>690,00 m</b>		

**3.17 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF\_01/2024**

Σ EXTENSÃO TOTAL SARJETA	=	<b>725,00 m</b>
--------------------------	---	-----------------

**3.18 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

Σ EXTENSÃO TOTAL	=	690,00 m				
LARGURA	=	1,00 m				
ESPESSURA	=	0,06 m				
VOLUME	=	Σ EXTENSÃO TOTAL	x	LARGURA	x	ESPESSURA
VOLUME TOTAL	=	690,00 m	x	1,00 m	x	0,06 m
<b>TOTAL</b>	=	<b>41,40m³</b>				

AMANDA D FATIMA MENDES  
 SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por  
 AMANDA D FATIMA MENDES  
 SOUSA:60330239350  
 Data: 2024.04.11 11:07:28  
 -03'00'

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**  
 Diretora de Engenharia  
 CREA-MA Nº 111661038-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA**

**Bancos**  
**SINAPI - 02/2024 - Maranhão**  
**SICRO3 - 10/2023 - Maranhão**

**B.D.I.**  
**26,14%**

**Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 82,97%**  
**Mensalista: 46,10%**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
<b>2.1</b>								
Composição	CPU - 02 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,0000000	7.202,00	7.202,00	
Composição Auxiliar	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	50,0000000	103,78	5.189,00	
Composição Auxiliar	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	20,13	2.013,00	
			MO sem LS =>	3.762,37	LS =>	3.121,63	MO com LS =>	6.884,00
			Valor do BDI =>	1.882,60			Valor com BDI =>	9.084,60
<b>3.6</b>								
Composição	CPU.15Q Próprio	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m	1,0000000	594,01	594,01	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0352000	201,69	7,09	
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0218000	82,10	1,78	
Composição Auxiliar	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1084000	17,00	1,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1084000	20,58	2,23	
Insumo	00020078 SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,0578000	21,75	1,25	
Insumo	00044812 SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)	Material	M	1,0500000	552,21	579,82	
			MO sem LS =>	1,79	LS =>	1,48	MO com LS =>	3,27
			Valor do BDI =>	155,27			Valor com BDI =>	749,28

AMANDA D  
 FATIMA MENDES  
 SOUSA:60330239  
 350

Assinado de forma digital  
 por AMANDA D FATIMA  
 MENDES  
 SOUSA:60330239350  
 Dados: 2024.04.11  
 11:07:56 -03'00'

SEMAD - ANAJATUBA  
 FOLHA 11  
 RÚBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO  
 LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE  
 MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA  
 FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

BDI 26,14%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. S/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/BDI
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.770,21</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	4,50	R\$ 311,86	R\$ 393,38	R\$ 1.403,37	R\$ 1.770,21
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>R\$ 36.338,40</b>
	CPU - 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00	R\$ 7.202,00	R\$ 9.084,60	R\$ 28.808,00	R\$ 36.338,40
			<b>EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS</b>						<b>R\$ 749.698,21</b>
3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	348,00	R\$ 5,26	R\$ 6,63	R\$ 1.830,48	R\$ 2.307,24
3.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	835,20	R\$ 5,80	R\$ 7,31	R\$ 4.844,16	R\$ 6.105,31
3.3	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	167,04	R\$ 18,90	R\$ 23,84	R\$ 3.157,05	R\$ 3.982,23
3.4	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	167,04	R\$ 11,34	R\$ 14,30	R\$ 1.894,23	R\$ 2.388,67
3.5	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA ) PARA ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	m³	55,68	R\$ 148,78	R\$ 187,67	R\$ 8.284,07	R\$ 10.449,46
3.6	CPU.15Q	Próprio	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	48,00	R\$ 594,01	R\$ 749,28	R\$ 28.512,48	R\$ 35.965,44
3.7	90708	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	108,00	R\$ 874,60	R\$ 1.103,22	R\$ 94.456,80	R\$ 119.147,76
3.8	94875	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	162,00	R\$ 1.420,62	R\$ 1.791,97	R\$ 230.140,44	R\$ 290.299,14
3.9	94881	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	30,00	R\$ 3.014,32	R\$ 3.802,26	R\$ 90.429,60	R\$ 114.067,80
3.10	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	UN	11,00	R\$ 1.401,20	R\$ 1.767,47	R\$ 15.413,20	R\$ 19.442,17
3.11	99301	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M	UN	1,00	R\$ 5.651,29	R\$ 7.128,53	R\$ 5.651,29	R\$ 7.128,53
3.12	2003682	SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	4,00	R\$ 2.434,18	R\$ 3.070,47	R\$ 9.736,72	R\$ 12.281,88
3.13	2003714	SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	5,00	R\$ 1.521,79	R\$ 1.919,58	R\$ 7.608,95	R\$ 9.597,90
3.14	0804377	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	1,00	R\$ 1.096,58	R\$ 1.383,22	R\$ 1.096,58	R\$ 1.383,22
3.15	0804401	SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	un	1,00	R\$ 4.115,32	R\$ 5.191,06	R\$ 4.115,32	R\$ 5.191,06
3.16	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	690,00	R\$ 45,12	R\$ 56,91	R\$ 31.132,80	R\$ 39.267,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO

LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE

MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA

FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
3.17	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	725,00	R\$ 34,03	R\$ 42,92	R\$ 24.671,75	R\$ 31.117,00
8	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	41,40	R\$ 757,84	R\$ 955,93	R\$ 31.374,57	R\$ 39.575,50
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS S/ BDI</b>								<b>R\$ 624.561,86</b>	
<b>VALOR DO BDI</b>								<b>R\$ 163.244,96</b>	
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS C/ BDI</b>								<b>R\$ 787.806,82</b>	

Importa o Valor Total da Planilha Orçamentária em:

R\$

**787.806,82**

Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos

AMANDA D FATIMA  
 MENDES  
 SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por  
 AMANDA D FATIMA MENDES  
 SOUSA:60330239350  
 Dados: 2024.04.11 11:08:26  
 -03'00'

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**  
 Diretora de Engenharia  
 CREA-MA Nº 111661038-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO

LOCAL: RUA ONZE DE NOVEMBRO, BAIRRO LIMIRIQUE

MUNICÍPIO: ANAJATUBA-MA

FONTE DE REFERÊNCIA: SINAPI - 02/2024 - MA | SICRO3 - 10/2023 - MA

BDI 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (HORISTA: 82,97% ; MENSALISTA: 46,10%)

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%				1.770,21	0,22%
		1.770,21					
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	36.338,40	4,61%
		9.084,60	9.084,60	9.084,60	9.084,60		
3.0	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS	25,00%	20,00%	25,00%	30,00%	749.698,21	95,16%
		187.424,55	149.939,64	187.424,55	224.909,47		
	<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>	<b>25,17%</b>	<b>20,19%</b>	<b>24,94%</b>	<b>29,70%</b>		
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>	<b>25,17%</b>	<b>45,36%</b>	<b>70,30%</b>	<b>100,00%</b>		
	<b>TOTAL SIMPLES (R\$)</b>	<b>198.279,36</b>	<b>159.024,24</b>	<b>196.509,15</b>	<b>233.994,07</b>	<b>R\$ 787.806,82</b>	<b>100%</b>
	<b>ACUMULADO (R\$)</b>	<b>198.279,36</b>	<b>357.303,60</b>	<b>553.812,75</b>	<b>787.806,82</b>		

AMANDA D FATIMA Assinado de forma digital por  
 MENDES AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUZA:60330239350 Id: doc 2024.04.11.11:09:03 -0700

**Amanda D' Fátima Mendes Sousa**  
 Diretora de Engenharia  
 CREA-MA Nº 111661038-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Obra  
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, NO  
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Maranhão  
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.  
26,14%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 82,97%  
Mensalista: 46,10%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços			Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		Curva	ABC	Serviços						
94875 SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU	-	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	162,0	1.791,97	290.299,14	36,85	36,85
90708 SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU	-	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	108,0	1.103,22	119.147,76	15,12	51,97
94881 SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	ASTU	-	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	30,0	3.802,26	114.067,80	14,48	66,45
94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO	-	PISOS	m³	41,4	955,93	39.575,50	5,02	71,48
94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DROP	-	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	690,0	56,91	39.267,90	4,98	76,46
CPU - 02 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI	-	SERVIÇOS DIVERSOS	mês	4,0	9.084,60	36.338,40	4,61	81,07
CPU,15Q Próprio	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	DROP	-	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	m	48,0	749,28	35.965,44	4,57	85,64
94287 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	DROP	-	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	725,0	42,92	31.117,00	3,95	89,59
97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO	DROP	-	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	11,0	1.767,47	19.442,17	2,47	92,06
2003682 SICRO3	POÇO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	FUES	-	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	un	4,0	3.070,47	12.281,88	1,56	93,61
100323 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA ) PARA ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES	FUES	-	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	55,68	187,67	10.449,46	1,33	94,94
2003714 SICRO3	CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS				un	5,0	1.919,58	9.597,90	1,22	96,16
99301 SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M	DROP	-	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,0	7.128,53	7.128,53	0,90	97,06
90091 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT	-	MOVIMENTO DE TERRA	m³	835,2	7,31	6.105,31	0,77	97,84

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 33  
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Obra  
IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, NO  
MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Maranhão  
SICRO3 - 10/2023 - Maranhão

B.D.I.  
26,14%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 82,97%  
Mensalista: 46,10%

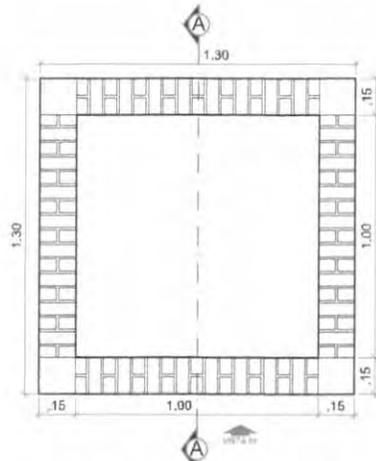
Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
0804401 SICRO3	BOCA DE BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		un	1,0	5.191,06	5.191,06	0,66	98,50
93368 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	167,04	23,84	3.982,23	0,51	99,00
96385 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	167,04	14,30	2.388,67	0,30	99,31
99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	348,0	6,63	2.307,24	0,29	99,60
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	4,5	393,38	1.770,21	0,22	99,82
0804377 SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		un	1,0	1.383,22	1.383,22	0,18	100,00
<b>Total sem BDI</b>								<b>624.561,86</b>
<b>Total do BDI</b>								<b>163.244,96</b>
<b>Total Geral</b>								<b>787.806,82</b>

AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUZA:60330239350  
Assinado de forma digital por AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA:60330239350  
Dados: 2024.04.11 11:09:34 -02'00'

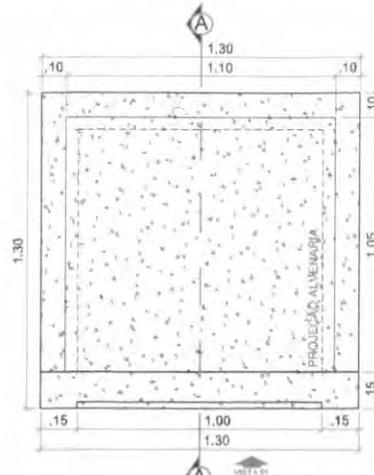
Amanda D' Fátima Mendes Sousa  
Diretora de Engenharia  
CREA-MA Nº 111661038-8

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 133  
RUBRICA

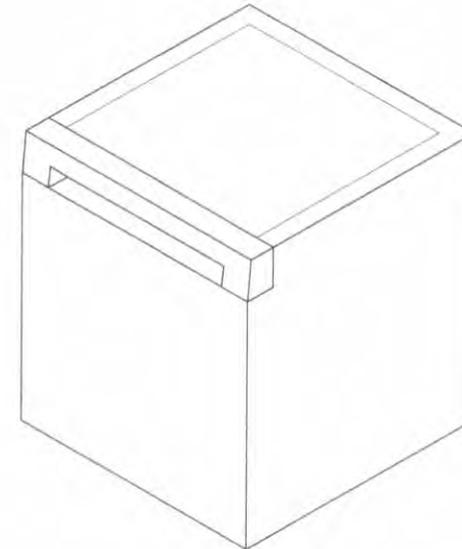




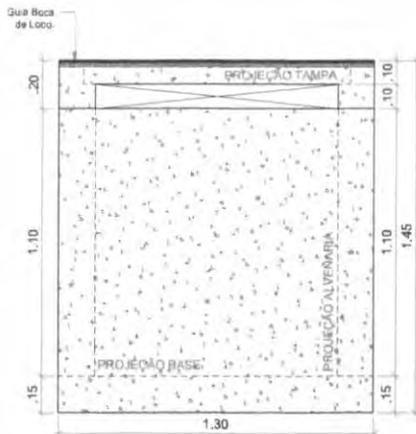
01 PLANTA-BAIXA / CAIXA B.L.S.  
ESCALA: 1/15



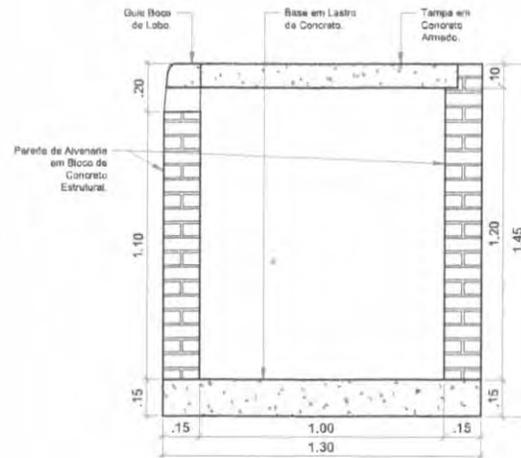
02 VISTA DE TOPO / CAIXA B.L.S.  
ESCALA: 1/15



05 PERSPECTIVA / CAIXA B.L.S.  
SEM ESCALA



03 VISTA 01 / CAIXA B.L.S.  
ESCALA: 1/15



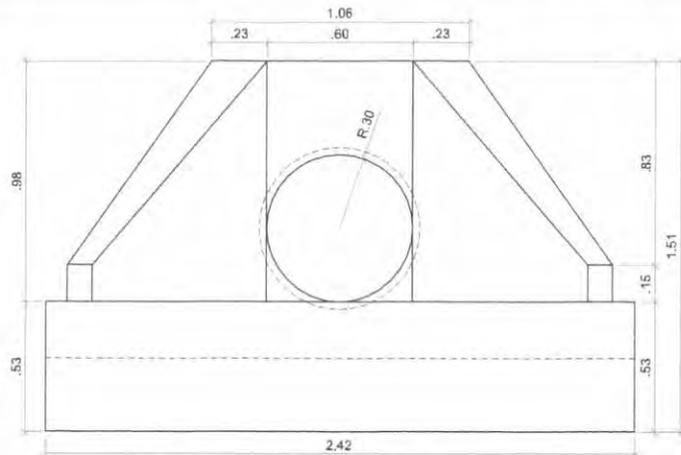
04 CORTE "AA" / CAIXA B.L.S.  
ESCALA: 1/15

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 135  
RUBRICA

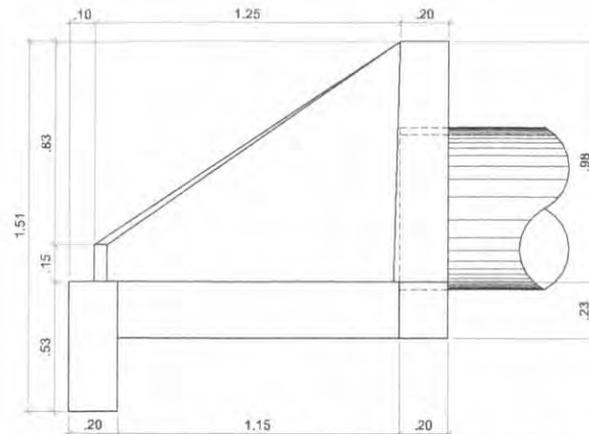
AMANDA D  
FATIMA MENDES  
SOUSA:6033023  
9350

Assinado de forma digital por AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA:60330239350  
Data: 2024.04.11 11:15:11 -03'00'

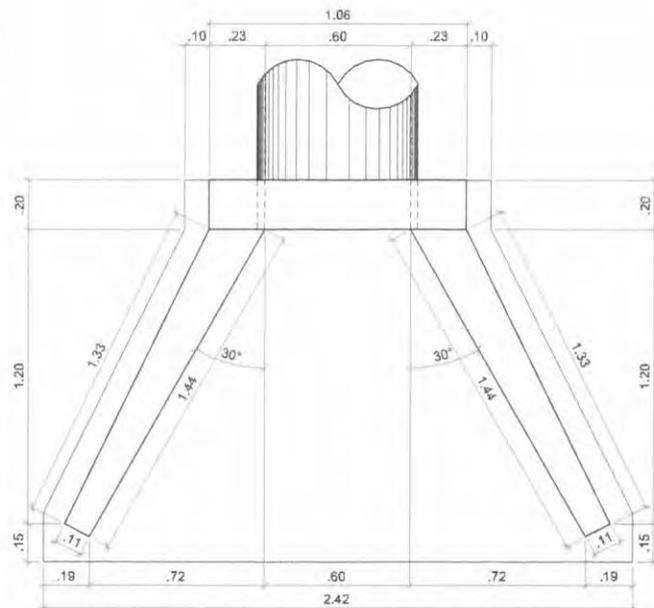
		<b>DRENAGEM URBANA - ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
		REVISÃO: 01	DEL: 01
Detalhamento B.L.S. / Rua 11 de Novembro		LOCAL:	
Bairro Limítique / Sede de Anajatuba - MA		ESCALA:	
IMPRESSÃO: SEMAD AMANDA MENDES 094 11441084		PERÍMETRO TOTAL PARCELA: 348,00 m	ESCALA: indicada
		<b>02/05</b>	



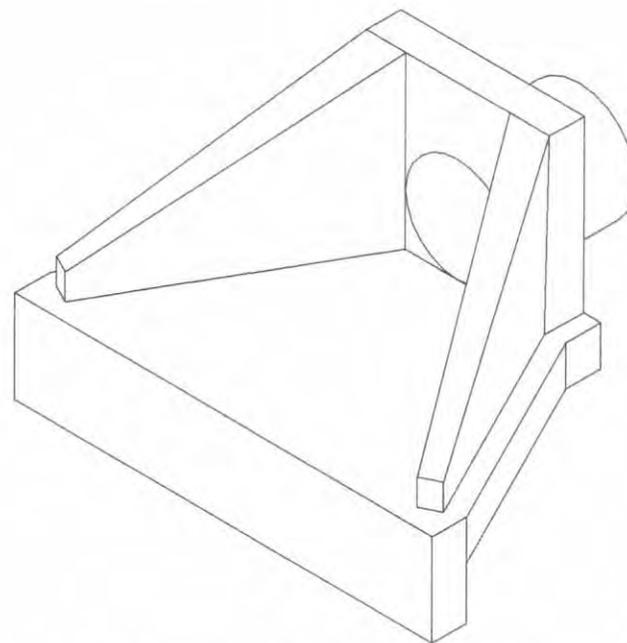
01 VISTA FRONTAL / BOCA DE BUEIRO Ø 600 mm  
ESCALA: 1/15



02 VISTA LATERAL / BOCA DE BUEIRO Ø 600 mm  
ESCALA: 1/15



03 VISTA SUPERIOR / BOCA DE BUEIRO Ø 600 mm  
ESCALA: 1/15



04 PERSPECTIVA / BOCA DE BUEIRO Ø 600 mm  
SEM ESCALA

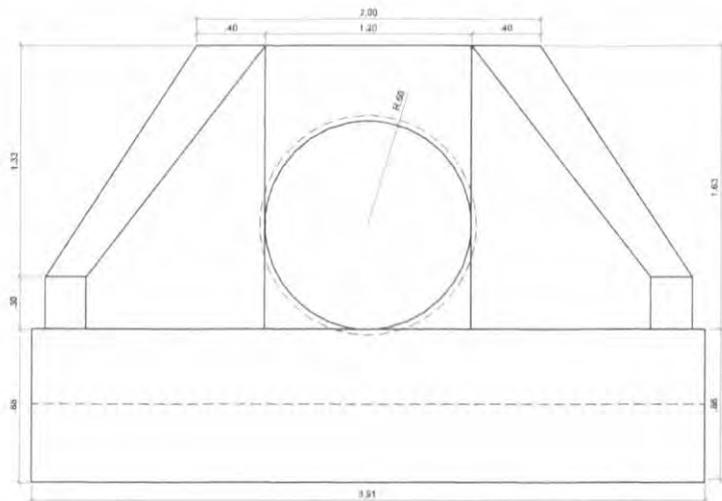
SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 36  
RUBRICA

AMANDA D  
FATIMA MENDES  
SOUSA:60330239  
350

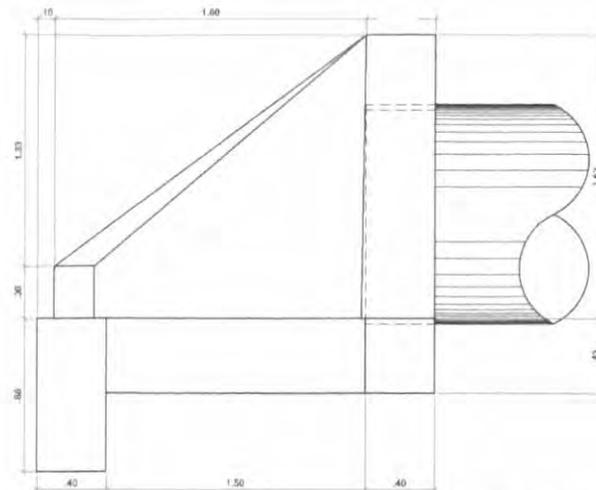
Assinado de forma digital por AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA:60330239350  
Data: 2024.04.11 11:15:50 -03'00'



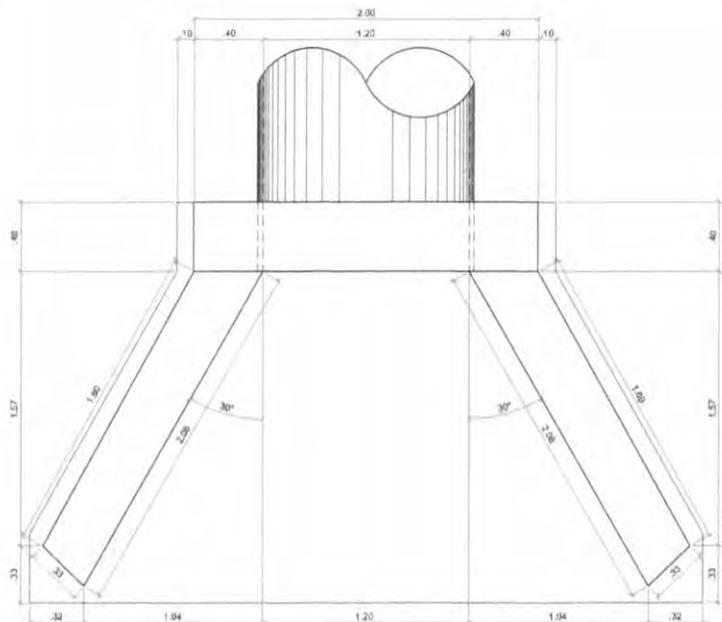
<b>DRENAGEM URBANA - ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
Detalhamento Boca de Bueiro Ø600 mm / Rua 11 de Novembro	
Bairro Limirique / Sede de Anajatuba - MA	
ESCALA: 348,00 m	TITULO: Indicada
<b>03/05</b>	



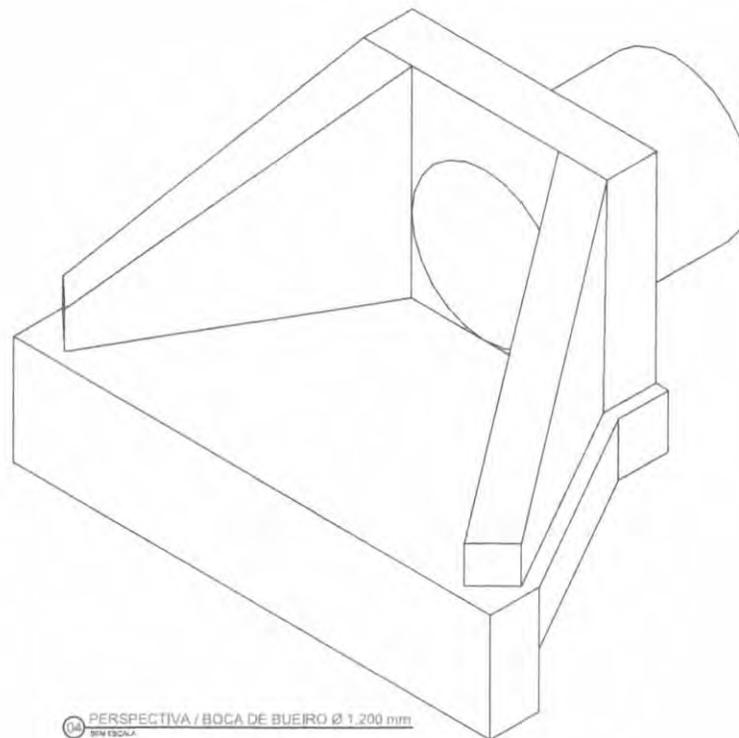
01 VISTA FRONTAL / BOCA DE BUEIRO Ø 1.200 mm  
ESCALA 1/15



02 VISTA LATERAL / BOCA DE BUEIRO Ø 1.200 mm  
ESCALA 1/15



03 VISTA SUPERIOR / BOCA DE BUEIRO Ø 1.200 mm  
ESCALA 1/15



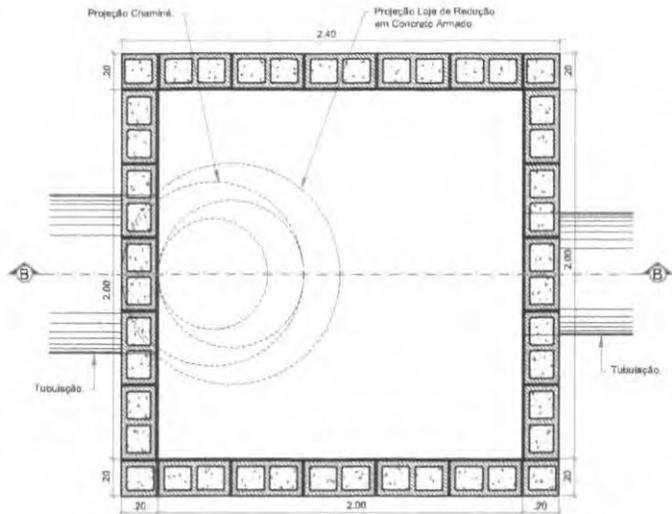
04 PERSPECTIVA / BOCA DE BUEIRO Ø 1.200 mm  
ESCALA 1/15

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 137  
RUBRICA

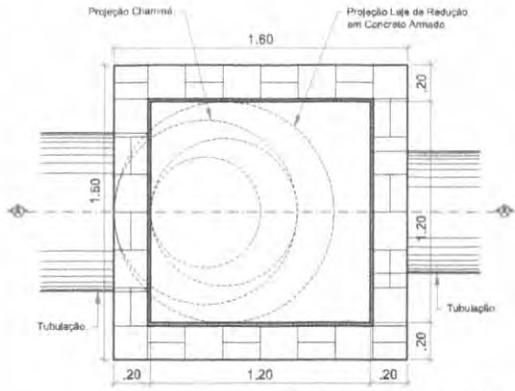
AMANDA D  
FATIMA MENDES  
SOUZA:603302393  
50



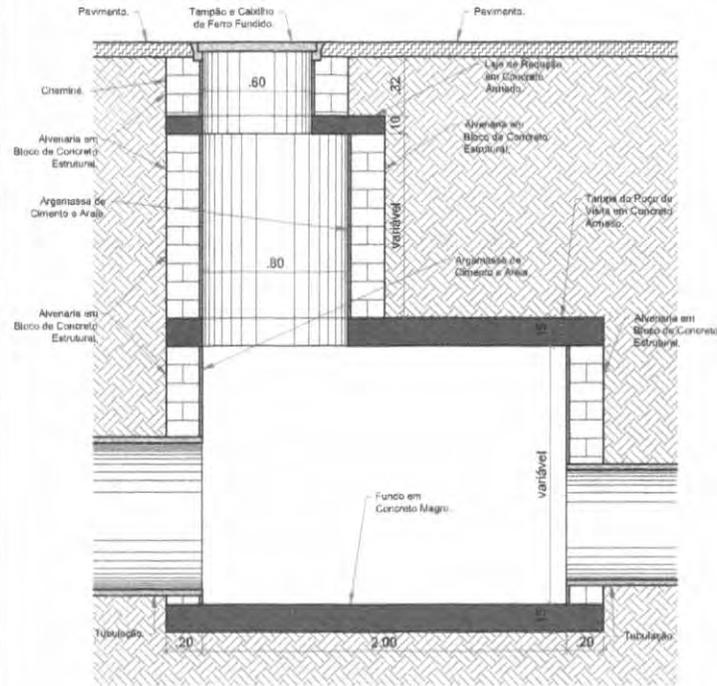
DRENAGEM URBANA - ÁGUAS PLUVIAIS  
Defalhamento Boca de Bueiro Ø1.200 mm / Rva 11 de Novembro  
Salvo Linétype / Sede de Anajatuba - MA  
348,00 m  
Indicada  
04/05



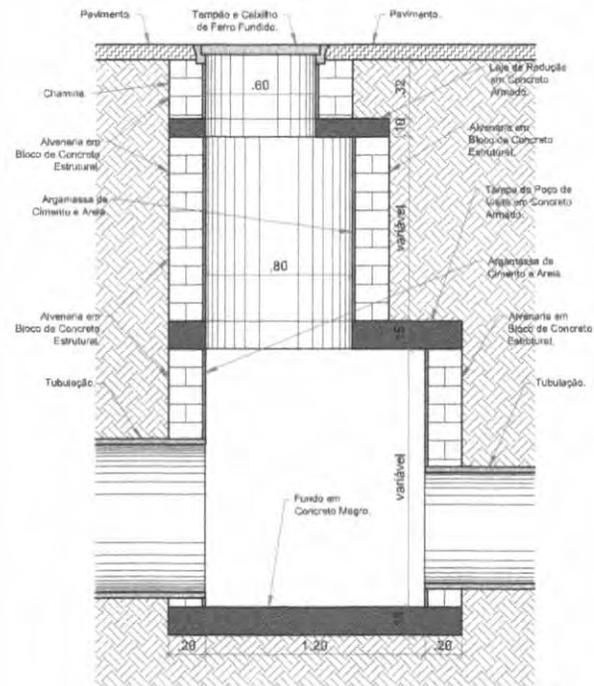
01 PLANTA-BAIXA / P.V. 02  
ESCALA 1/20



03 PLANTA-BAIXA / P.V. 01  
ESCALA 1/20



02 CORTE "BB" / P.V. 02  
ESCALA 1/20



04 CORTE "AA" / P.V. 01  
ESCALA 1/20

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 138  
RUBRICA [Signature]

AMANDA D  
FATIMA MENDES  
SOUSA:603302393  
50

Assinado de forma digital  
por AMANDA D F ATIMA  
MENDES  
SOUSA:603302393  
Data: 2024.04.11 11:16:53  
03 07

	<b>DRENAGEM URBANA - ÁGUAS PLUVIAIS</b>		05/05
	Detalhamento Poços de Visita / Rua 11 de Novembro		
LOCAL: Bairro Limírique / Sede de Anajatuba - MA	ESCALA: Indicada	PERÍMETRO TOTAL TUBAÇÃO: 348,00 m	DATA: 05/05
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMANDA MENDES CREA 11641084	ENGENHEIRA	PERÍMETRO TOTAL TUBAÇÃO: 348,00 m	DATA: 05/05



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 139  
RÚBRICA

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240759269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220565426

#### 1. Responsável Técnico

AMANDA D' FATIMA MENDES SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116610388

Registro: 1116610388MA

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº: 868

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 787.806,82

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

#### 3. Dados da Obra/Serviço

RUA ONZE DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Data de Início: 02/04/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

Nº: S/N

Bairro: LIMIRIQUE

UF: MA

CEP: 65490000

Previsão de término: 02/05/2024

Coordenadas Geográficas: -3.266235, -44.620175

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

#### 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	11,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	348,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	5,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	690,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	725,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	11,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	348,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	5,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	690,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	725,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA, NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, NO BAIRRO LIMIRIQUE, NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA -MA.

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AC3x2  
Impresso em: 10/04/2024 às 17:56:20 por: , ip: 179.83.144.233

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303

 **CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 140

RÚBRICA CF

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240759269

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20220565426

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

AMANDA D' FATIMA MENDES SOUSA - CPF: 603.302.393-50

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa  Registrada em: 09/04/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AC3x2  
Impresso em: 10/04/2024 às 17:56:20 por: , ip: 179.83.144.233

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESPACHO

Pelo presente, APROVO o TERMO DE REFERENCIA objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.**

Em seguida, **encaminhe-se os autos à Contabilidade para informações a respeito de dotação orçamentária suficiente** para fins de abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, no valor total de **R\$ 787.806,82 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Anajatuba/MA, 30 de abril de 2024.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.04.30 09:34:34  
-03'00'

**ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 142  
RÚBRICA J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ. 06002372/0001-33

Exercício: 2024

Página 1

À Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO S. D. SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 61

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0017.2017.0000

Função : 04 Administração

Sub\_Função : 04122 Administração Geral

Programa : 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade : 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação : 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ND : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.259.482,92 UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Suplementada: SIM ( ) NÃO ( )

Atenciosamente,

  
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO  
Contador

Anajatuba/MA, 30/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotações Orçamentárias:

**Código da Ficha:** 61

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação:** 04.122.0017.2017.0000

**Função:** 04 Administração

**Sub\_Função:** 04122 Administração Geral

**Programa:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Projeto Atividade:** 04122 0017 2017. MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 787.806,82 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA

SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por  
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO  
DUTRA SILVA:72123117315  
Dados: 2024.05.06 14:38:56  
-03'00'

**ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA** possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

ANTONIA DO	Assinado de forma
ESPIRITO SANTO	digital por ANTONIA DO
DUTRA	ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:721231173	SILVA:72123117315
15	Dados: 2024.05.06
	14:37:27 -03'00'

**ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 136.193.989,15
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 787.806,82
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,58%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.640.535,96
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 787.806,82
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7,40%

Declaro ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, em 06 de maio de 2024.

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA  
SILVA:7212311731  
5

Assinado de forma  
digital por ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.05.06  
14:40:26 -03'00'

**ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
**Controlador Geral do Município**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

ENCAMINHO os autos do processo administrativo Nº 2024.03.11.0018/2024, que versa sobre a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024

ANTONIA DO	Assinado de forma
ESPIRITO SANTO	digital por ANTONIA DO
DUTRA	ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:7212311731	SILVA:72123117315
5	Dados: 2024.05.06
	15:21:50 -03'00'

---

**ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PARECER DE CONFORMIDADE Nº 048/2024-CGM

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Critério de julgamento:** Menor preço global

**Processo Administrativo nº** 2024.03.11.0018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do Município de Anajatuba/MA.

### RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

#### 1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.03.11.0018, no dia 11 de março de 2024, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do Município de Anajatuba/MA. A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

#### 2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	11/03/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	11/03/2024	002
III	Documento de Formalização da Demandas - DFD;	11/03/2024	003 - 005
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	12/03/2024	006
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	25/03/2024	007 - 084
VI	Aprovação do ETP com Despacho à EPC para elaboração do Termo de Referência;	26/03/2024	085
VII	Despacho do Termo de referência com anexos;	12/04/2024	086 - 140
VIII	Aprovação do Termo de Referência com despacho à contabilidade solicitando informação a respeito de dotação or-	30/04/2024	141

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	çamentária;		
IX	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	30/04/2024	142
X	Declaração do Ordenador de Despesa, declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	06/05/2024	143 - 145
XI	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	06/05/2024	146

A necessidade da contratação partiu da Diretora de Engenharia, a Sra. AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DUTRA, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração indica a equipe de planejamento para Elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC.

Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência.

Acatando a solicitação da secretária, departamento de engenharia iniciou o procedimento solicitado juntamente com a planilha orçamentária, onde chegou a um valor orçado de R\$ 787.806,82 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Ato contínuo, despacha o Termo de Referência para análise e aprovação.

Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, os autos foram encaminhados para a contabilidade em consulta sobre informação da dotação orçamentária. Obteve-se resposta que há previsão em orçamento da referida despesa. Assim, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, assim como a estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro.

O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feita da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 3



Pref. Anajatuba-MA

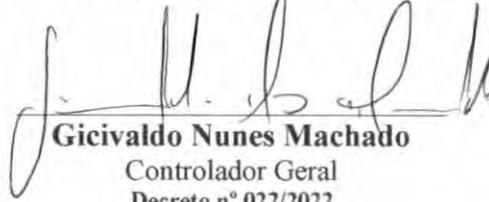
Folha: 149

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.



**Givaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nº 022/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

**ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS**

Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

ENCAMINHO em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2024.03.11.0018/2024 que versa sobre a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória para que seja precedida a análise e manifestação jurídica da contratação para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 09 de maio de 2024

**ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA**

**SILVA:72123117315**

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA

SILVA:72123117315

Dados: 2024.05.09 10:00:03  
-03'00'

**ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024</b>	
<b>LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 2024.03.11.0018/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024</b>
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Diretoria de Engenharia
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: <a href="http://www.licitaanajatuba.com.br">www.licitaanajatuba.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Início: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> 2024 - Término: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> 2024, às : hs (Horário de Brasília)	
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b> <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> 2024, às : h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS</b> Portaria nº 005/2024 E-mail: <a href="mailto:rosario@cpl@anajatuba.ma.gov.br">rosario@cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>84 (oitenta e quatro)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.0018/2024**

**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às : **hrs, do dia \_\_/\_\_/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 787.806,82 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

1.5. O projeto básico contendo as planilhas orçamentária elaborado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

Não aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:** 61

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação:** 04.122.0017.2017.0000

**Função:** 04 Administração

**Sub\_Função:** 04122 Administração Geral

**Programa:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Projeto Atividade:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em razão do valor e de sua indivisibilidade por sua própria natureza, na presente licitação não será aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.132 de 2011.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, o qual incidirá sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Anajatuba quaisquer custos adicionais.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.14.1 Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 5219

AGÊNCIA: 1208-4

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5 O PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.22.5.1.1. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Executivo.

7.22.5.1.2. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado na aba "**Cronograma**".

7.22.5.1.3. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

7.22.5.1.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**.

7.22.5.1.5. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

7.22.5.1.6. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

7.22.6 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.**

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade observará o seguinte:

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

8.14. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

8.15. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

8.16. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.13 em diante, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018 art. 4º §1º e art. 6º §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Para fins do subitem acima, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Departamento de Licitações e Contratos", em substituição aos documentos por ele abrangidos (quando a opção estiver disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.1.2. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Anajatuba/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta no item 9.13 em diante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Anajatuba/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.4. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Anajatuba a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de solicitação via e-mail ou protocolo central, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**.

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do PREGOEIRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.12. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 77/2022, art. 39, §4º);

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://3.www.gov.br/en/presas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1973](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

### 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.26.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado as seguinte(s) documento(s):

9.26.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para a execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.26.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.26.2.3.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.26.2.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

9.26.2.5. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.26.2.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.26.2.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.26.2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

### 9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo PREGOEIRO, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

### 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável.

### 12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 105 da Lei nº 4.717 de 2009



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 9º da Lei nº 12.846, de 2013](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2. Com fulcro na LEI Nº 14.133 DE 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2015.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.1.2.2. Apêndice B - Projeto Executivo

16.1.4. Anexo III – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em xxxx de xxxxxx de 2024.

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração  
*Decreto nº 218/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

#### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2024

Senhor PREGOEIRO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: \_\_\_\_\_ | Tel: \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

##### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$
1.	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA.	Serviço	01	

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no projeto executivo**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último valor ofertado.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL:

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(xxxxx)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**).

**b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx. Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no por meio de Documento de Formalização de Demanda - DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.112, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

#### 6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Onze de Novembro**, localizada na sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

#### 6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

#### 6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6. Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.7. Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490-000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*9.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto.

9.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.3.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmo;

9.2.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

9.2.3.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.3.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.3.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.2.3.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Dotação:**

**Função:**

**Sub\_Função:**

**Programa:**

**Projeto Atividade:**

**Ação:**

**ND:**

### 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 155, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 155, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

#### 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### 16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes

#### 16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

#### **16.5. Exigências de habilitação.**

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em XX de XXXXX de 2024.

---

**AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA**

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**APÊNDICE - A**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.

**Anajatuba – MA, XX de XXXXX de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETIVO

- 1.1 Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
  - 2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.
  - 2.1.2. Com o aumento da urbanização e o impacto das mudanças climáticas, a gestão adequada da água da chuva se torna cada vez mais relevante para prevenir enchentes, preservar o meio ambiente e garantir uma infraestrutura adequada para a cidade.
  - 2.1.3. A rua onze de novembro possui uma localização que lhe proporciona ser o destino de um grande acúmulo de águas pluviais, oriundos do escoamento de água de diversas vias da sede do município. A falta de drenagem urbana compromete a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490 000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

infraestrutura da via, em época de grandes chuvas, a mesma se torna verdadeiras piscinas, dificultando o trânsito e até mesmo impedindo a circulação de pessoas e veículos

### 2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir segurança e qualidade de vida aos moradores da área urbana.

2.2.2. A drenagem urbana refere-se ao gerenciamento das águas pluviais em áreas urbanas, incluindo o escoamento de chuvas e o controle de inundações. À medida que a cidade cresce e se urbaniza, as superfícies impermeáveis, como ruas, calçadas e edifícios, aumentam, reduzindo a capacidade do solo de absorver a água. Isso resulta em escoamento mais rápido e volumoso das águas pluviais, causando enchentes, erosão e impactos negativos no meio ambiente e na infraestrutura urbana.

2.2.3. Um sistema de drenagem urbana eficiente deve ser capaz de recolher as águas superficiais de uma região e guiar a um destino final, diminuindo problemas de alagamentos, inundações, erosão e sedimentação, melhorando a qualidade de vida da população e assegurando o bem-estar social.

2.2.4. Tal contratação se justifica, pois a drenagem pluvial subterrânea na rua onze de novembro evitará a formação de poças d'água e, conseqüentemente, diminuirá a proliferação de doenças causadas por mosquitos e outros insetos. Além disso, a drenagem pluvial também é um fator importante na preservação do meio ambiente, pois evita o acúmulo de resíduos sólidos e reduz a contaminação da água e do solo, como também reduz a manutenção da infraestrutura da via.

### 2.3. RESULTADOS ALMEJADOS

- Possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável;
- Reduzir o custo de manutenção da via;
- Melhorar o tráfego de veículos e pedestres após chuvas intensas;
- Reduzir a proliferação de vetores responsáveis pela disseminação de doenças de veiculação hídrica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Contribuir para manutenção do bem-estar da população.

### 3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é até então, facultativo e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, foi publicado o Decreto nº 340 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- 3.2. O Plano Anual de Contratações será elaborado no ano corrente e publicado para o exercício de 2025, em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
- 3.3. No entanto, a presente contratação, resta prevista no Plano Plurianual e cronograma de contratações deste município.
- 3.4. Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS

- 4.1. Os quantitativos serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e contratos similares.
- 4.2. Ressalta-se que, os valores estimados serão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e, os custos de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes serão obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013 e a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Construção Civil - Sinapi e, em sua minoria devido ausência nos sistemas de referências preferenciais, por outros Sistema afins (SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, EMBASA, SEDOP e FDE).

- 4.3. No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SICRO – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O não parcelamento da solução da presente contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.
- 5.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços.
- 5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490 000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

- 6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração
- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante.
- a) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
- b) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- c) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
- d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos
- e) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490 000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 092 372/0001-33

expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

- f) Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is), que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:
- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;
  - Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
  - Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.
- 7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

### 8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- 8.1 A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sites oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata) e foi encontrado contratações similares no Município Estreito/MA, Trizidela do Vale/MA, São Luis/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e conseqüentemente economia para os cofres públicos.

8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:

- a) A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
- b) A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
- c) Restando a **Solução n.º 1- Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-se o pleno atendimento ao princípio da economicidade, visto que, a partir da análise das contratações similares aquelas que adotaram tal solução foram mais profícuas, além da plena viabilidade técnica e operacional.

8.3. A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução apresenta mão de obra, com qualificação técnica e experiência na execução de serviços e obras de engenharia?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução apresenta uma fiscalização plena dos trabalhos	Solução 1	X		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

relativos à execução do objeto, levando em consideração os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização?	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais, para obras e serviços de engenharia, das Normas Técnicas Brasileiras e Lei de licitações?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir segurança e qualidade de vida aos moradores da área urbana.

9.2. A contratação destina-se a execução de serviços de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços de escavações e reaterro compactado;
- Instalações de Tubos de PEAD corrugados para drenagem urbana profunda;
- Execuções de caixas para Bocas de Lobo;
- Execução de poços de visita;
- Execução de Bocas de Bueiros
- Serviços de drenagem superficial, com assentamento de meio fio confeccionados em concreto pré fabricado e execução de sarjeta em concreto;
- Execução de Calçadas em concreto.

9.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade adequado e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

### 10. CONTRATAÇÃO CORRETAIS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

- 10.2 Os serviços que se pretende, portanto são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Administração tomará as seguintes providências ao contrato:

- a) Definição de áreas e prioridades a serem determinadas pela Unidade Requisitante e Setor de Engenharia em cronograma, considerando a não interrupção das atividades do município.
- b) Alinhamento entre o tempo de execução do objeto contratual e as obrigações do exercício financeiro.
- c) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. No art. 45 Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

- 12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste Pregão Eletrônico caracteriza-se como serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 12.5. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir um melhor gerenciamento das águas pluviais, proporcionando uma melhor trafegabilidade na via e contribuindo para o bem-estar da população, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- 13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses.
- 14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

### 15. RISCO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

### 16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração em 11 de março de 2024.
- 16.2. Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.
- 16.3. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Anajatuba/MA, XX de XXXXXX de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Amanda D' Fátima Mendes Sousa Diretora de Engenharia <b>Decreto 027/2022</b> Responsável pela Elaboração do ETP</p>	<hr/> <p>Samir Fonseca de Arruda Diretor de Arquitetura e Urbanismo <b>Decreto 027/2022</b> Equipe de Planejamento</p>

INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Renan Jorge Sousa Mendes <b>Engenheiro Civil</b> Equipe de Planejamento</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 APÊNDICE - B

#### PROJETO EXECUTIVO

#### ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

ART

PLANTAS

OS ARQUIVOS INTEGRANTES DO PROJETO EXECUTIVO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaoalista.php>) E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.0018/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços comuns de engenharia na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo Primeiro** – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

[datadas de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_].

**Parágrafo Segundo** – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Terceiro** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Quarto** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto** – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Sexto** – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Sétimo** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Oitavo** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Nono** – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei: nº 14. de 2021

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização inclusive inspeções e testes executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

### Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490 000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002 372/0001-33

parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14 133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres e responsabilidades previstos no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

**Parágrafo Primeiro** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Terceiro** – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Quarto** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**Parágrafo Quinto** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Sexto** – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Parágrafo Sétimo** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**Parágrafo Oitavo** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Parágrafo Nono** – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Décimo** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93 §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Além dos deveres e responsabilidades previstos no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

**Parágrafo Primeiro** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**Parágrafo Segundo** – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**Parágrafo Terceiro** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 15, III) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**Parágrafo Quarto** – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Parágrafo Quinto** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Parágrafo Sexto** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Parágrafo Sétimo** – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**Parágrafo Oitavo** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**Parágrafo Nono** – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**Parágrafo Décimo** – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo Décimo Quarto** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**Parágrafo Décimo Quinto** – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**Parágrafo Décimo Sexto** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 111, parágrafo único](#));

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

**Parágrafo Décimo Oitavo** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

**Parágrafo Décimo Nono** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**Parágrafo Vigésimo** – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá

**Parágrafo Vigésimo Segundo** – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

descrito nas especificações do objeto.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**Parágrafo Vigésimo Nono** – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**Parágrafo Trigésimo** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Trigésimo Primeiro** – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**Parágrafo Trigésimo Segundo** – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Trigésimo Terceiro** – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**Parágrafo Trigésimo Sétimo** – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º §§ 2º e 3º da Resolução Municipal SLT/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 08.002.372/0001-33

competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 18/12/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Parágrafo Trigésimo Oitavo** – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**Parágrafo Trigésimo Nono** – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**Parágrafo Quadragésimo** – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**Parágrafo Quadragésimo Primeiro** – Nos termos do artigo 4º, § 3º da Instrução Normativa SLT/MMA nº 10, de 10/04/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**Parágrafo Quadragésimo Segundo** – Responder por qualquer acidente de trabalho na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**Parágrafo Quadragésimo Terceiro** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**Parágrafo Quadragésimo Quarto** – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65 490.000. Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 12-B-46 de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
  - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- j. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 155, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 2º, §9º).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 150 da Lei nº 14.133 de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 03 de maio de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

**Parágrafo Primeiro** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Parágrafo Segundo** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**Parágrafo Terceiro** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro; hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 85.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**Código da Ficha:** 61

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação:** 04 122.0017 2017 0000

**Função:** 04 Administração

**Sub\_Função:** 04122 Administração Geral

**Programa:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Projeto Atividade:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ND:** 3.3.90.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 5.021, de 2011, c/c art. 1º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06 002.372/0001-33

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.

### PARECER Nº 62/2024 – PGM

#### I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Concorrência Eletrônica oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Licitação Aberta e de Ampla Participação tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto a **execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda da Rua Onze de Novembro**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D’FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-86).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e anexos com aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas (fls.87-140).

Em despacho às fls.142 após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.141, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, apresenta Rubrica Orçamentária, acompanhada de Declaração de Ordenação de Despesas, Adequação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.143-145). Ato contínuo, constam solicitação e Parecer de Conformidade do Controlador Geral do

PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município, Dr. Gicivaldo Nunes Machado, o que fora apresentado às fls.146-149 e encaminhamento à PGM, às fls.150, para análise de minuta e anexos.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 787.806,82 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa mercadológica alhures citado.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- ✓ Indicação e Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexo com **aprovação ao seu final** e Contratações Similares (fls.06-85);
- ✓ Encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS com Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final (fls.86-141);
- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e respectiva rubrica com certidões financeiras (fls.142-145);
- ✓ Solicitação e Parecer do Controle Interno (fls.146-149);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.150);
- ✓ EDITAL E ANEXOS (fls.151-234).

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

## I- Apreciação Jurídica

### Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de

**PROCESSO Nº 2024.03.11.0018**, de 11/03/2024.

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

#### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que

**PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação,

**PROCESSO N° 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei n° 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a cujo objeto **a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda da Rua Onze de Novembro**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-86), constitui-se necessidade primária a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações

**PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a

**PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023", são feitas as seguintes recomendações:

#### Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega,

**PROCESSO N° 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço global”,

**PROCESSO Nº 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

### III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

É meu parecer S. M. J. À consideração superior.

Anajatuba/MA, 14 de maio de 2024.

  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
ANAJATUBA/MA 13.109  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
Procurador Geral do Município

**PROCESSO N° 2024.03.11.0018, de 11/03/2024.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Concorrência Eletrônica. Lei n° 14.133/2021.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

1. Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 2024.03.11.0018 de 11 de março de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**
2. Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
3. Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
4. Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. Miguel Rodrigues Cardoso, designado pela Portaria nº 032/2023, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba – MA, 20 de maio de 2024.

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.05.20  
16:46:13 -03'00'

**ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

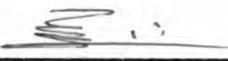
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.03.11.0018/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 032/2023		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i>  738.758.133-61	<b>DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:</b>  <i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i>  082.380.333-30	
	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i>  071.358.633-80	
<b>BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023</b>		
Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,		
<ul style="list-style-type: none"><li>I - Sejam, preferencialmente, <u>servidor efetivo</u>, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.</li><li>II - <u>Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos</u> ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;</li></ul>		

ANAJATUBA/MA, 21 de maio de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65 490 000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**NOMEIA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE  
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS  
DAS LICITAÇÕES E  
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,  
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

HELDER LOPES Assinado de forma digital  
por HELDER LOPES  
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349  
1960349 Dados: 2023.05.31  
17:30:55 -03'00'

**HÉLDER LOPES ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 032/2023

FOLHA 240  
RÚBRICA ✓

PORTARIA N° 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33  
Rua Benedito Leite, 868  
CEP: 65.490.000

**PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

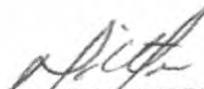
**R E S O L V E:**

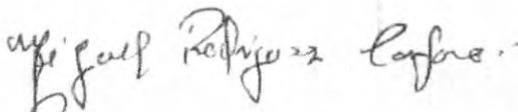
Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2012.**

  
**NILTON DA SILVA LIMA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
1016 m: 20/04/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024</b>	
<b>LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 2024.03.11.0018/2024	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> 009/2024
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Diretoria de Engenharia
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA ANAJATUBA, site: <a href="http://www.licitaanajatuba.com.br">www.licitaanajatuba.com.br</a></b>	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Início: 23/ 05/2024 - Término: 10/06/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)	
<b>SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>MIGUEL RODRIGUES CARDOSO</b> Portaria nº 032/2023 E-mail: <a href="mailto:miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br">miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>84 (oitenta e quatro)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.0018/2024**

**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 10/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Anajatuba, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº294/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 787.806,82 (Setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

1.5. O projeto básico contendo as planilhas orçamentária elaborado pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

Não aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:** 61

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação:** 04.122.0017.2017.0000

**Função:** 04 Administração

**Sub\_Função:** 04122 Administração Geral

**Programa:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Projeto Atividade:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA ANAJATUBA.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo.

4.3.2. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em razão do valor e de sua indivisibilidade por sua própria natureza, na presente licitação não será aplicado o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item, o qual incidirá sobre os valores unitários dos subitens da Planilha Orçamentária que faz parte integrante deste edital.;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Anajatuba quaisquer custos adicionais.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.14.1. Caso a licitante opte pelo seguro garantia na modalidade caução em dinheiro, deverão ser depositados no:

CONTA CORRENTE: 5219

AGÊNCIA: 1208-4

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

6.14.2. O valor depositado será mantido na conta pertencente à Prefeitura Municipal de Anajatuba, durante o prazo de vigência da proposta, a contar da data de abertura do certame.

6.14.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade igual ou superior a vigência da proposta a contar da data da abertura do certame.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de *desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$0,05 (zero virgula cinco centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.22.5.1.1. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Executivo.

7.22.5.1.2. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado na aba "**Cronograma**".

7.22.5.1.3. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

7.22.5.1.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**.

7.22.5.1.5. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

7.22.5.1.6. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

7.22.6. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.**

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade observará o seguinte:

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

8.15. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

8.16. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.13 em diante, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Para fins do subitem acima, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Departamento de Licitações e Contratos", em substituição aos documentos por ele abrangidos (quando a opção estiver disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

9.1.2. O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Anajatuba/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta no item 9.13 em diante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Anajatuba/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.4. A habilitação do licitante cadastrado no Município de Anajatuba a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio de solicitação via e-mail ou protocolo central, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA ANAJATUBA, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA ANAJATUBA**.

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do PREGOEIRO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.12. A verificação pelo PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39 §4º):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ISG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

**PASSIVO CIRCULANTE**

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 22 de 84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

### 9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.26.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado as seguinte(s) documento(s):

9.26.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para a execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos (engenheiro civil) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.26.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.26.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.26.2.3.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmos;

9.26.2.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

9.26.2.5. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.26.2.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.26.2.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.26.2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

### 9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo PREGOEIRO, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável.

### 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não aplicável.

### 12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.licitaananajatuba.com.br](http://www.licitaananajatuba.com.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRO/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br) e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

### 16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A – ETP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.1.2.2. Apêndice B - Projeto Executivo

16.1.4. Anexo III – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 22 de maio de 2024.

ANTONIA DO	Assinado de forma
ESPIRITO SANTO	digital por ANTONIA DO
DUTRA	ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:7212311731	SILVA:72123117315
5	Dados: 2024.05.22
	13:11:14 -03'00'

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
*Decreto nº 218/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

#### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024

Senhor PREGOEIRO,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

#### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

##### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$
1.	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA.	Serviço	01	

**\*\*\*OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no projeto executivo**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último valor ofertado.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL:

**a)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**xxxxx**), profissão (**representante comercial**), portador(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**).

**b)** Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do município de Anajatuba/MA.	Serv.	01

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no por meio de Documento de Formalização de Demanda - DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

#### 5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

### 6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Onze de Novembro**, localizada na sede do Município de Anajatuba - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

### 6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

### 6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

### 6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6. Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.7. Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

9.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.2.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado na entidade competente, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

comprovem ter executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

9.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou do CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).

9.2.3.2. Deverá apresentar ainda Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, assim como a anuência dos mesmo;

9.2.3.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

9.2.3.4. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.2.3.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.2.3.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.2.3.7. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "GLOBAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Código da Ficha:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Dotação:**

**Função:**

**Sub\_Função:**

**Programa:**

**Projeto Atividade:**

**Ação:**

**ND:**

### 12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

**12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba – MA  
www.anajatuba.ma.gov.br  
Página 49 de 84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

#### 16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### 16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

#### 16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

16.4.3. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

#### **16.5. Exigências de habilitação.**

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em XX de XXXXX de 2024.

---

**AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA**

Diretora de Engenharia

Decreto nº 027/2022

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**APÊNDICE - A**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.

**Anajatuba – MA, XX de XXXXX de 2024**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Conforme o Decreto Municipal n.º 295 de 2023, as licitações e procedimentos auxiliares para a aquisição de bens, a contratação de prestação de serviços e, no que couber, para a contratação de obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto de Engenharia, Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
  - 2.1.1. O presente documento manifesta à necessidade da Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.
  - 2.1.2. Com o aumento da urbanização e o impacto das mudanças climáticas, a gestão adequada da água da chuva se torna cada vez mais relevante para prevenir enchentes, preservar o meio ambiente e garantir uma infraestrutura adequada para a cidade.
  - 2.1.3. A rua onze de novembro possui uma localização que lhe proporciona ser o destino de um grande acúmulo de águas pluviais, oriundos do escoamento de água de diversas vias da sede do município. A falta de drenagem urbana compromete a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

infraestrutura da via, em época de grandes chuvas, a mesma se torna verdadeiras piscinas, dificultando o trânsito e até mesmo impedindo a circulação de pessoas e veículos.

### **2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir segurança e qualidade de vida aos moradores da área urbana.

2.2.2. A drenagem urbana refere-se ao gerenciamento das águas pluviais em áreas urbanas, incluindo o escoamento de chuvas e o controle de inundações. À medida que a cidade cresce e se urbaniza, as superfícies impermeáveis, como ruas, calçadas e edifícios, aumentam, reduzindo a capacidade do solo de absorver a água. Isso resulta em escoamento mais rápido e volumoso das águas pluviais, causando enchentes, erosão e impactos negativos no meio ambiente e na infraestrutura urbana.

2.2.3. Um sistema de drenagem urbana eficiente deve ser capaz de recolher as águas superficiais de uma região e guiar a um destino final, diminuindo problemas de alagamentos, inundações, erosão e sedimentação, melhorando a qualidade de vida da população e assegurando o bem-estar social.

2.2.4. Tal contratação se justifica, pois a drenagem pluvial subterrânea na rua onze de novembro evitará a formação de poças d'água e, conseqüentemente, diminuirá a proliferação de doenças causadas por mosquitos e outros insetos. Além disso, a drenagem pluvial também é um fator importante na preservação do meio ambiente, pois evita o acúmulo de resíduos sólidos e reduz a contaminação da água e do solo, como também reduz a manutenção da infraestrutura da via.

### **2.3. RESULTADOS ALMEJADOS**

- Possibilitar o desenvolvimento urbano de forma harmônica, articulada e sustentável;
- Reduzir o custo de manutenção da via;
- Melhorar o tráfego de veículos e pedestres após chuvas intensas;
- Reduzir a proliferação de vetores responsáveis pela disseminação de doenças de veiculação hídrica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Contribuir para manutenção do bem-estar da população.

### 3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é até então, facultativo e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, foi publicado o Decreto nº 340 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.
- 3.2. O Plano Anual de Contratações será elaborado no ano corrente e publicado para o exercício de 2025, em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.
- 3.3. No entanto, a presente contratação, resta prevista no Plano Plurianual e cronograma de contratações deste município.
- 3.4. Nesta hipótese, a íntegra do plano aprovado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência do Município.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS

- 4.1. Os quantitativos serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, os quais serão considerados as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e contratos similares.
- 4.2. Ressalta-se que, os valores estimados serão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e, os custos de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes serão obtidos a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013 e a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Construção Civil - Sinapi e, em sua minoria devido ausência nos sistemas de referências preferenciais, por outros Sistema afins (SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, EMBASA, SEDOP e FDE).

- 4.3. No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SICRO – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021 – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”..

### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. O não parcelamento da solução da presente contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.
- 5.2. Ressalta-se que em contratações com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e na final de entrega dos serviços.
- 5.3. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O objeto desta contratação, consiste em serviços de engenharia de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.3. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 05 (cinco) dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.
- a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como realizará a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. Serão solicitados como requisitos/documentações no presente edital para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante:
- a) Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.
- b) Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- c) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo Setor de Engenharia e Projetos deste município;
- d) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- e) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

- f) Qualificação técnico operacional, que deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is), que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- 7.2. Após buscas de contratações similares, identificou-se as seguintes soluções para a necessidade descrita:
- Solução 1) Licitação de mão de obra e material;
  - Solução 2) Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município;
  - Solução 3) Licitação do material e credenciamento de mão de obra.
- 7.3. De todo modo, tendo em vista a natureza comum do objeto, há no mercado, diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de Engenharia, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

### 8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- 8.1. A equipe de planejamento fez buscas das opções oferecidas pelo mercado, através de sítios oficiais na internet, portal da transparência de outros entes públicos, busca no Sistema do TCE - Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e foi encontrado contratações similares no Município Estreito/MA, Trizidela do Vale/MA, São Luís/MA e no Tribunal de Contas do Estado, conforme (anexo I do ETP), tais contratações levam em consideração o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

preenchimento dos requisitos de segurança, durabilidade e consequentemente economia para os cofres públicos.

- 8.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança e custo benefício, optou-se pela Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, através de licitação de mão de obra e materiais, com regime de execução indireta, ao passo do que restará justificado a seguir:
- a) A Solução 2 - Licitação do material e utilização de mão de obra própria do município, demonstrou-se inviável, porquanto a mão de obra que o município dispõe é carente de qualificação para a referida obra.
  - b) A Solução 3 - Licitação do material e credenciamento de mão de obra, demonstrou-se inviável, pois é importante a padronização de serviços. Sendo mais interessante ao Município, portanto, que fosse realizado por uma única empresa.
  - c) Restando a **Solução n.º 1- Licitação de mão de obra e material**, pois verificou-se o pleno atendimento ao princípio da economicidade, visto que, a partir da análise das contratações similares aquelas que adotaram tal solução foram mais profícuas, além da plena viabilidade técnica e operacional.
- 8.3. A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e demais elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução apresenta mão de obra, com qualificação técnica e experiência na execução de serviços e obras de engenharia?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução apresenta uma fiscalização plena dos trabalhos	Solução 1	X		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

relativos à execução do objeto, levando em consideração os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização?	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais, para obras e serviços de engenharia, das Normas Técnicas Brasileiras e Lei de licitações?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir segurança e qualidade de vida aos moradores da área urbana..

9.2. A contratação destina-se a execução de serviços de engenharia, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços de escavações e reaterro compactado;
- Instalações de Tubos de PEAD corrugados para drenagem urbana profunda;
- Execuções de caixas para Bocas de Lobo;
- Execução de poços de visita;
- Execução de Bocas de Bueiros
- Serviços de drenagem superficial, com assentamento de meio fio confeccionados em concreto pré fabricado e execução de sarjeta em concreto;
- Execução de Calçadas em concreto.

9.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade adequado e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

### 10. CONTRATAÇÃO CORRETAIS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

- 10.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Administração tomará as seguintes providências ao contrato:

- a) Definição de áreas e prioridades a serem determinadas pela Unidade Requisitante e Setor de Engenharia em cronograma, considerando a não interrupção das atividades do município.
- b) Alinhamento entre o tempo de execução do objeto contratual e as obrigações do exercício financeiro.
- c) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. O gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 291/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

- 12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 12.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida neste Pregão Eletrônico caracteriza-se como serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 12.5. Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda, na rua onze de novembro, na sede do município de Anajatuba/MA, a fim de garantir um melhor gerenciamento das águas pluviais, proporcionando uma melhor trafegabilidade na via e contribuindo para o bem-estar da população, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- 13.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses .  
14.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

### 15. RISCO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

### 16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração em 11 de março de 2024.
- 16.2. Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.
- 16.3. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Anajatuba/MA, XX de XXXXXX de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Amanda D' Fátima Mendes Sousa Diretora de Engenharia <b>Decreto 027/2022</b> Responsável pela Elaboração do ETP</p>	<hr/> <p>Samir Fonseca de Arruda Diretor de Arquitetura e Urbanismo <b>Decreto 027/2022</b> Equipe de Planejamento</p>

INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Renan Jorge Sousa Mendes <b>Engenheiro Civil</b> Equipe de Planejamento</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 APÊNDICE - B

#### PROJETO EXECUTIVO

#### ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CURVA ABC

ART

PLANTAS

OS ARQUIVOS INTEGRANTES DO PROJETO EXECUTIVO ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php>) E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.0018/2024

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para a prestação dos serviços comuns de engenharia na forma abaixo.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo Primeiro** – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

[datadas de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_].

**Parágrafo Segundo** – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Terceiro** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Quarto** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto** – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Parágrafo Sexto** – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Sétimo** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Oitavo** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Nono** – O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres e responsabilidade previstos no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

**Parágrafo Primeiro** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Terceiro** – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**Parágrafo Quarto** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Parágrafo Quinto** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Sexto** – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**Parágrafo Sétimo** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**Parágrafo Oitavo** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Parágrafo Nono** – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Décimo** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Além dos deveres e responsabilidades previstos no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

**Parágrafo Primeiro** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**Parágrafo Segundo** – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**Parágrafo Terceiro** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**Parágrafo Quarto** – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Parágrafo Quinto** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Parágrafo Sexto** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Parágrafo Sétimo** – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**Parágrafo Oitavo** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**Parágrafo Nono** – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**Parágrafo Décimo** – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo Décimo Quarto** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**Parágrafo Décimo Quinto** – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**Parágrafo Décimo Sexto** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**Parágrafo Décimo Oitavo** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**Parágrafo Décimo Nono** – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**Parágrafo Vigésimo** – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

descrito nas especificações do objeto.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**Parágrafo Vigésimo Nono** – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**Parágrafo Trigésimo** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Trigésimo Primeiro** – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**Parágrafo Trigésimo Segundo** – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Trigésimo Terceiro** – Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; c) florestas plantadas; e d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**Parágrafo Trigésimo Sétimo** – Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Parágrafo Trigésimo Oitavo** – Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**Parágrafo Trigésimo Nono** – Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**Parágrafo Quadragésimo** – Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**Parágrafo Quadragésimo Primeiro** – Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**Parágrafo Quadragésimo Segundo** – Responder por qualquer acidente de trabalho na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**Parágrafo Quadragésimo Terceiro** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**Parágrafo Quadragésimo Quarto** – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**Parágrafo Segundo** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**Parágrafo Terceiro** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**Código da Ficha:** 61

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Dotação:** 04.122.0017.2017.0000

**Função:** 04 Administração

**Sub\_Função:** 04122 Administração Geral

**Programa:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Projeto Atividade:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04122 0017 2017 0000 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ND:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 10/06/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanaajatuba.com.br](http://www.licitaanaajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br).

Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024.

**ANTONIA DO** Assinado de forma  
**ESPIRITO SANTO** digital por ANTONIA DO  
**DUTRA** ESPIRITO SANTO DUTRA  
**SILVA:7212311731** SILVA:72123117315  
5 Dados: 2024.05.22  
13:10:43 -03'00'

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
*Decreto nº 218/2022.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS**

**CERTIFICO** para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, datado de 22/05/2024, a ser julgado em 10/06/2024 às 08h00min (oito horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA

Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024.

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital  
por ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315  
Dados: 2024.05.22 12:07:06  
-03'00'

---

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 218/2022



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>			
<b>NÚMERO</b>	009/2024	<b>SITUAÇÃO</b>	ABERTA
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO	<b>DATA</b>	22/05/2024
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO	<b>HORA</b>	09:00

**LOCAL DA LICITAÇÃO**  
PORTAL DE CONTRATAÇÕES LICITA ANAJATUBA  
<https://www.licitaanajatuba.com.br/>

**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 22/05/2024*

## **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 009/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=386>.

*Anajatuba/Ma, 22 de Maio de 2024.*

**Antonia do Espirito Santo Dutra Silva**  
Secretário(a) Secretário(a)

**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=386>



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ANAJATUBA  
FOLHA 330  
RUBRICA ←

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 10/06/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaananajatuba.com.br](http://www.licitaananajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001 -33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de lavagem de veículos automotivos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Secretaria de Administração do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 27/05/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 27/05/2024, através do endereço de e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sítio oficial deste Poder Executivo Municipal: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.05.002/2024****RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.05.002/2024.** OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: Valor Total: **R\$ 836.195,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 22/05/2024 16:36:42 - IP com nº: 192.168.10.124  
Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1063](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1063)



Edital

# Edital nº 009/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2024

Local: Anajatuba/MA Órgão: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA Unidade compradora: 87 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2024 14:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08002372000133-1-000025/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 787.806,82

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA	1	R\$ 787.806,82	R\$ 787.806,82	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## X Procedimento Licitatório

CNPJ	06002372000133
Procedimento	
Id	PE0092024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06002372000133-1-000025/2024
Pncp	
Número do	9
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	2024.03.11.0018
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	22/05/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	10
Sistema Pregão	PORTAL LICITA ANAJATUBA
Regime	2
Execução	
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Nover sede do Município de Anajatuba/MA.
CPF da	72123117315
Autoridade	
Data Sessão	10/06/2024
Valor Estimado	787806.82
Instrumento	
Convocatório	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR

São Luís, sexta-feira, 24 de maio de 2024

CÂMARA FEDERAL

# CPI dos Planos de Saúde será instalada

Duarte Jr. comemorou assinaturas suficientes para instalação da CPI dos Planos de Saúde que dará uma resposta aos mais de 2.300 clientes que ficaram sem plano

O deputado federal Duarte Jr. (PSB) usou as redes sociais para comemorar as mais de 170 assinaturas necessárias para instalar a CPI dos Planos de Saúde, que tem como objetivo apurar os cortes unilaterais de atendimentos a crianças com autismo por parte das operadoras.

"Conseguimos as assinaturas para propor a CPI dos Planos de Saúde. Com coragem e técnica, vamos abrir a caixa-preta deste setor e provar que há muito dinheiro para garantir um serviço de qualidade a todos os consumidores, especialmente às pessoas com deficiência, idosos e pacientes que lutam contra doenças crônicas", afirmou Duarte.

O principal objetivo da CPI é dar uma resposta aos mais de 2.300 clientes que ficaram sem plano, de acordo com levantamento divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Como relator do Projeto de Lei 7419/2006, Duarte Jr. vem mobilizar



DUARTE JR. ESTÁ MOBILIZANDO ESFORÇOS PARA INCLUIR EM Pauta O SEU RELATÓRIO

do esforços e tentando, junto à Presidência da Câmara dos Deputados, incluir em pauta o seu relatório sobre a Nova Lei dos Planos de Saúde, que

contempla, entre vários benefícios, a proibição desses cortes unilaterais que estão ocorrendo nos últimos meses.

ECONOMIA

## Zona de Exportação pode gerar até 30 mil empregos

A Zona de Processamento de Exportação do Maranhão (ZPE-MA) foi autorizada em reunião oficial do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, com presença de representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, da Casa Civil do Governo Federal e dos ministérios da Fazenda, Integração e do Desenvolvimento Regional, Meio Ambiente e Mudança do Clima, Planejamento e Orçamento, Portos e Aeroportos e Transportes,

do grupo norte-americano Oil Group, com perspectivas de empregos para os municípios de Bacabeira, Rosário e Morro, a serem impactadas positivamente. Rocha Neto classificou a estrutura logística da ZPE-MA como "invalável".

### Reindustrialização do Maranhão

Estão previstos ainda na futura Zona de Processamento de Exportação do Maranhão (ZPE-MA) empreendimentos ligados à transição energética, especialmente o hidrogênio verde, com a obtenção do hidrogênio verde por meio de plantas de eletrolisação, com eletrolisadores que serão fabricados dentro da própria ZPE, para exportação e para o mercado interno.

"A ZPE significa um importante avanço na consolidação da reindustrialização do Maranhão. É uma oportunidade única de se ter aqui um distrito industrial especial com infraestrutura completa e com uma série de vantagens para as empresas a serem instaladas e para as prestadoras de serviço", explica o superintendente.

A área de livre comércio do Maranhão prevê a instalação de investimentos em empreendimentos industriais da ordem de R\$ 15 bilhões, com criação de mais de 30 mil empregos diretos e indiretos na região. Serão 2,100 hectares de área local, heliporto, ferrovia com acesso ao local, área alfandegária e conexões rodoviárias, ferroviárias, portuárias e aeroportuárias, vantagens classificadas como "inigualáveis" pelo ex-governador

ador e secretário da SEDEPE, José Reinaldo Tavares.

"É um sonho de 50 anos vivido por todos nós se tornando realidade. O Governo Brandão conseguiu. Isso significa atração de investimentos, empregos, de empresas de alta tecnologia, concentração de riquezas. A indústria do Maranhão vai crescer rapidamente. Temos todas as condições logísticas que ninguém tem no Arco-Norte brasileiro."



De acordo com o superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (SEDEPE), Pedro Rocha Neto, a ZPE-MA já tem propostas de empresas a serem instaladas no local, entre elas de uma refinaria modular

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 120224 O MUNICÍPIO DE TRIZIDEIA DO VALE, Estado do Maranhão, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará licitação na modalidade Pregão Base Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 52021-01, de 28/11/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais hospitalares.**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trizideia do Vale (MA). ABERTURA: 10 de junho de 2024 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e suas anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Conselho de Contratação: no Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Acaçote - Trizideia do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 99653-4065, por e-mail [cchportal@outlook.com](mailto:cchportal@outlook.com) na página [www.trizideiadovale.ma.gov.br](http://www.trizideiadovale.ma.gov.br). Município de Trizideia do Vale (MA), 22 de maio de 2024. Fabiana Melchior do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde. Protocolo nº 052021-01.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 20284 O MUNICÍPIO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Base Legal: Lei nº 14.132, de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº 0942021, de 21/07/2021, do Complementar nº 102, de 14/12/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitação, pelo endereço eletrônico [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), com data de abertura agendada para 26 de junho de 2024 às 09:00. O Edital e suas anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Conselho de Contratação, na Rua Alti. Bittencourt, s/n - Centro - Povoado de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 96534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pprop@licitacoesmunicipal.com.br](mailto:pprop@licitacoesmunicipal.com.br) ou na página [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br). 20 de maio de 2024. Gilson Oliveira Flório, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Protocolo nº 009223-01/PL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESEERTO  
DESEERTO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 062024, A Prefeitura Municipal de Deserto - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz saber, sob o alínea da Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DESEERTO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitação, pelo endereço eletrônico [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), com data de abertura agendada para 26 de junho de 2024 às 09:00. O Edital e suas anexos encontram-se à disposição dos interessados no site do Conselho de Contratação, na Rua Alti. Bittencourt, s/n - Centro - Povoado de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 96534-1094 ou no endereço eletrônico e-mail [pprop@licitacoesmunicipal.com.br](mailto:pprop@licitacoesmunicipal.com.br) ou na página [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br). 20 de maio de 2024. Gilson Oliveira Flório, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Protocolo nº 009223-01/PL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
Rua Benedito Leite, 603, Centro, Anápolis - MA, CEP: 06.010-000, ANÁPOLIS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
PREÇO ELETRÔNICO Nº 0092024

O Município de Anápolis/MA, através da Prefeitura Municipal de Anápolis - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 603, Centro, Anápolis - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção de proposta para a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o atendimento de serviços de manutenção da Transportes Frigoríficos da Rua Osiris do Nascimento, sob a administração de Anápolis/MA, conforme disposições previstas no Edital e suas Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.132/21, e demais legislações correlatas, conforme art. 197 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 15/06/2024 às 14h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no endereço eletrônico [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), assim como pelo portal de preferência, no endereço eletrônico [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br). Mais informações poderão ser obtidas na 2ª e 3ª fases, no horário das 08:00h às 12:00h na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [con@anapolis.ma.gov.br](mailto:con@anapolis.ma.gov.br). Anápolis - MA, em 22 de maio de 2024. ANTONIA DO CARVALHO SANTO OUTRA SILVA, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 12/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO E REPUBLICAÇÃO**

O Município de Serrano do Maranhão/MA, através do seu presidente da Comissão de Contratações, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados e Processo Licitação nº 022.160204 - Pregão Eletrônico nº 014/2024-SPP com julgamento ocorrido no dia 21/05/2024 às 09:00 horas, foi declarado DESERTO. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis autônomos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundações municipais de Serrano do Maranhão. Data de abertura: 05/06/2024 - Horário: 10:00h. (Horário de Brasília). O Edital e suas anexos poderão ser examinado ou retirado no Portal de Licitação [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), assim como no portal de preferência, [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). De pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 22 de maio de 2024. José Ferreira da Silva Filho, Presidente da Comissão de Contratações.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREÇO ELETRÔNICO Nº 120224, A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação, sob o alínea da Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e motocicletas. A sessão será realizada através do Portal Licitação Presidente Médici, pelo endereço eletrônico [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br), com data de abertura agendada para 5 de junho de 2024 às 09:00. O Edital e suas anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço [www.transparenciamedicima.gov.br](http://www.transparenciamedicima.gov.br) ou ainda pelo endereço Portal Licitação Presidente Médici, [www.licitacoesmunicipal.com.br](http://www.licitacoesmunicipal.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 22 de maio de 2024. Edvane Rubem Tassinari.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0224**

LEI Nº 14.132/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01000/2024. ART. 1º, II, LEI Nº 14.132/2021 CONTRATANTE: USAR Nº 00000. MUNICÍPIO DE TRIZIDEIA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTO À QUALIFICAÇÃO DE CANTINEIRAS DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE CREDENCIAMENTO DE CANTINEIRAS AFILIADAS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES EM UNIFORMES REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SEM INTERMEDIÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE RESERVAS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE RESERVAS E RESERVAÇÃO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE, EM UMA DATA PARA FIM DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO, AS QUIS SEREM REPROVAÇÃO POR FOMOS, HORARIO DE ABERTURA DO EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DO CONSELHO DE CONTRATAÇÃO, NA RUA ALTI. BITTENCOURT, S/N - CENTRO - POVOADO DE PEDRAS DO VALE (MA), HORARIO DE 08:00 AS 12:00 HORAS, TELEFONE PARA CONTATO (99) 99653-4065, POR E-MAIL [cchportal@outlook.com](mailto:cchportal@outlook.com) NA PAGINA [www.trizideiadovale.ma.gov.br](http://www.trizideiadovale.ma.gov.br). Município de Trizideia do Vale (MA), 22 de maio de 2024. Fabiana Melchior do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde. Protocolo nº 052021-01.



**RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 90/2024, CANCELAMENTO DE BALANÇO, RESENHA Nº 31/2024 no Processo Administrativo nº: 24/050371-6/JUCEMA; ASSUNTO: CANCELAMENTO DE BALANÇO do exercício de 2023 da empresa DSIACDATA SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ 2.873.951/0001-15 NIRE 21201147952; CO NCLUSÃO: INDEFERIMENTO do pedido de Cancelamento de Balanço Patrimonial. Pela Procuradoria: Max Wanderson Sá da Silva; Pela JUCEMA: Sérgio Silva Sombra.**

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 07/2024. Homologo a Dispensa de Licitação n.º 07/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/2011 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: As empresas: CONSTRUPTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.249.360/0001-95. Valor: 35.407,80 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e oitenta centavos) e a I. S. DE MORAES, CNPJ: 69.442.275/0001-81. Valor: 17.138,05 (Dezessete mil e cento e trinta e oito reais e cinco centavos) OBJETO: O fornecimento parcelado de Material de Construção, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária: ação: 17.512.0039.2085.0000 – manutenção do sistema de abastecimento de água; ação: 04.122.0039.2084.0000 – manutenção dos serviços administrativos. código: 3.3.90.30 – material de consumo. Danilo Rodrigues dos Santos. Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão – MA. 14/05/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024** O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a realização de alteração das exigências de Qualificação Técnica no Instrumento Convocatório, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, objetivando a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Registro de Preço para prestação de serviços de reforma e ampliação predial destinados a Secretaria Municipal de Educação de Município de Amapá Do Maranhão - MA, com abertura prevista para o dia 03 de junho de 2024 às 09h00min. fica **Adiada** para o dia **11 de junho de 2024 às 09h00min**, Amapá do Maranhão, 22 de maio de 2024. Iolanda Sousa Silva – Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 10/06/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.licitaanajatuba.com.br](http://www.licitaanajatuba.com.br), assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br). Maiores

informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). Anajatuba - MA, em 22 de maio de 2024. **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO** A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia e colonoscopia, de modo a permitir prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com data de julgamento prevista para o dia **24/05/2024 às 08h:h00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2024 as 08:h00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL. Caxias - MA, 23 de maio de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/2024, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Nova Jerusalém em Codó-MA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 11/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação – CCL, pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 22 de maio de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO** A Prefeitura M.de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2024, do tipo menor preço, para a Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor para o atendimento das necessidades das Sec. Municipais, no dia 14/06/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 22 de Maio de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024** O Município de Governador Nunes Freire/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil, Centro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, Pregão Eletrônico nº **009/2024**, as publicações do aviso do Pregão Eletrônico nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 22/05/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 22/05/2024, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=372>.
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 22/05/2024, no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/6>
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 22/05/2024, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
- Jornal de grande circulação – O IMPARCIAL em 24-05-2024, no endereço eletrônico: <https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial>
- Diário Oficial do Estado – DOE em 24-05-2024, no endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.ma.gov>

Anajatuba – MA, em 24 de maio de 2024

ANTONIA DO  
ESPIRITO SANTO  
DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por  
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO  
DUTRA SILVA:72123117315  
Dados: 2024.05.24 15:07:24  
-03'00'

**ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Decreto nº 218/2022**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 1 de 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, Pregão Eletrônico nº009/2024, **JUNTADA DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	20.000.230/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI,2092, Bairro – FORMOSA ,TIMON-MA, CEP: 65.636-045RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ - 62.322-290 - Tianguá / Ceará

Anajatuba – 10 de junho de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de contratação

Portaria nº032/2023

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ Razão Social  
20.000.230/0001-68 A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia  
CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS  
Situação Situação Cadastral  
Idoneo Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.000.230/0001-68  
Razão Social: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ - 62.322-290 - Tianguá / Ceará

Observações:

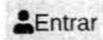
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para o menu](#)
- [Ir para o rodapé](#)

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 298  
RÚBRICA K



[[object HTMLInputElement]]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_08052024\_093547\_683**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 08 de Maio de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Seguros | Sistema de consulta de seguros

# Apólice | N.: 054362024001007750418701

\* Dados obtidos do SRP

<b>Seguradora:</b> 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.	<b>Valor da Garantia:</b> 7.878,07
<b>Segurado(s):</b>	<b>Moeda:</b> BRL - Real brasileiro
1. <b>Nome / Razão social:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	<b>Prêmio:</b>
<b>CNPJ:</b> 06.002.372/0001-33	1. <b>Moeda:</b> BRL - Real brasileiro
<b>Tomador(es):</b>	<b>Prêmio Emitido (Moeda):</b> 190,09
1. <b>Nome / Razão social:</b> A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	<b>Prêmio Emitido (R\$):</b> 190,09
<b>CNPJ:</b> 20.000.230/0001-68	<b>IOF:</b> 0,00
<b>Intermediário(s):</b>	<b>Adicional de fracionamento:</b> 0,00
1. <b>Tipo:</b> 1 - Corretor	<b>Datas:</b>
<b>Nome / Razão social:</b> CSV CORRETORA DE SEGURO[...]RIA EMPRESARIAL LTDA ME	<b>Data de Registro:</b> 07/06/2024
<b>Código:</b> 269712	<b>Data de Emissão:</b> 06/06/2024
<b>CNPJ:</b> 28.409.784/0001-25	<b>Data de Início da Vigência:</b> 09/06/2024
<b>Objeto Segurado:</b>	<b>Data de Fim de Vigência:</b> 10/09/2024
1. <b>Tipo:</b> 2 - Processo administrativo	
<b>Descrição:</b> Licitante - Itens registrados vinculados a esse documentos: 10-0775-0418701.	
<b>Coberturas:</b>	
1. <b>Grupo de Ramo:</b> 07 - Riscos Financeiros	
<b>Ramo:</b> 75 - Garantia Segurado - Setor Público	
<b>Cobertura / Modalidade:</b> 1 - Seguro Garantia do Licitante	
<b>Outras Descrições:</b> Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário (vencedor do processo)	
<b>Número do Processo:</b> 15414.636371/2022-53	
<b>Limite Máximo de Indenização:</b> 7.878,07	
2. <b>Grupo de Ramo:</b> 07 - Riscos Financeiros	
<b>Ramo:</b> 75 - Garantia Segurado - Setor Público	
<b>Cobertura / Modalidade:</b> 999 - Outras	
<b>Outras Descrições:</b> Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas	
<b>Número do Processo:</b> 15414.636371/2022-53	



Limite Máximo de Indenização:

7.878,07

Data de referência 11/06/2024



Atualizar

Voltar

Avaliar o Serviço



**Seguros** | Sistema de consulta de seguros**Apólice** | N°.: 054362024001007750418701

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.**Valor da Garantia:** 7.878,07**Segurado(s):****Moeda:** BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
**CNPJ:** 06.002.372/0001-33

**Prêmio:**1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro**Prêmio Emitido (Moeda):** 190,09**Prêmio Emitido (R\$):** 190,09**IOF:** 0,00**Adicional de fracionamento:** 0,00**Tomador(es):**

1. **Nome / Razão social:** A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 20.000.230/0001-68

**Intermediária(s):****Datas:**

1. **Tipo:** 1 - Corretor  
**Nome / Razão social:** CSV CORRETORA DE SEGURO[...]RIA EMPRESARIAL LTDA ME  
**Código:** 269712  
**CNPJ:** 28.409.784/0001-25

**Data de Registro:** 07/06/2024**Data de Emissão:** 06/06/2024**Data de Início da Vigência:** 09/06/2024**Data de Fim de Vigência:** 10/09/2024**Objeto Segurado:**1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo**Descrição:** Licitante - Itens registrados vinculados a esse documentos: 10-0775-0418701.**Coberturas:** 1. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público**Cobertura / Modalidade:** 1 - Seguro Garantia do Licitante**Outras Descrições:** Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário (vencedor do processo)**Número do Processo:** 15414.636371/2022-53**Limite Máximo de Indenização:** 7.878,072. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros**Ramo:** 75 - Garantia Segurado - Setor Público**Cobertura / Modalidade:** 999 - Outras**Outras Descrições:** Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas**Número do Processo:** 15414.636371/2022-53

Limite Máximo de Indenização:

7.878,07

Data de referência

10/06/2024



Atualizar

Voltar

Avaliar o Serviço





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, Pregão Eletrônico nº009/2024 **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	20.000.230/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI,2092, Bairro – FORMOSA ,TIMON-MA, CEP: 65.636-045RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ - 62.322-290 - Tianguá / Ceará

Anajatuba – 10 de junho de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de contratação

Portaria nº032/2023



## CARTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
DATA DA LICITAÇÃO 10 DE JUNHO DE 2024

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. NOSSA PROPOSTA QUE TEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 772.032,09- ( SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SR. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 695.3305.723-87, COMO REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA.

**EMPRESA:** A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7

**FONE:** (88) 99250.3001 - E-MAIL: [ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM](mailto:ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM) - **ENDEREÇO:** RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 – BAIRRO: REGIS DINIZ – TIANGUÁ/CE

**DADOS BANCÁRIOS:** AGENCIA: 0785 Nº DA CONTA 02509-0 BANCO 104(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)-(POSSÍVEL CONTRATAÇÃO)

**RESPONSÁVEL ASSINATURA DE CONTRATO:** ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 695.305.723-87 - RG: 98028046979, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA TRAVESSA GAIOSO NUNES, S/N

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA E DE 90 ( NOVENTA ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA DE APRESENTAÇÃO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

DESTA FORMA DECLARAMOS QUE;

- CONHECEMOS OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETO E QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS PREJUÍZOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ASSUMINDO AS CUSTAS E A RESPONSABILIDADE SOBRE QUESTIONAMENTOS FUTUROS, NÃO TENDO NADA DESCORDAR, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO
- NOS PREÇOS OFERECIDOS, ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, BENEFÍCIOS, TRANSPORTES E SEGUROS; QUE SERÁ DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS CUSTOS ASSOCIADOS AS DESPESAS QUE POR VENTURA DEIXAR DE EXPLICITAR EM NOSSA PROPOSTA.
- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA EDITAL, E QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E CONTRATUAL, E QUE SERÃO INICIADOS DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO INCLUÍDOS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ALÉM DAS TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, BENEFÍCIO, TRANSPORTE E SEGUROS.
- QUE VERIFICAMOS TODOS OS PROJETOS DAS OBRAS E SERVIÇOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DO REFERIDO CERTAME E SEUS ANEXOS. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DISPORÁ DAS INSTALAÇÕES, DOS VEÍCULOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL ADEQUADO E SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO ART. 30, PARÁGRAFO 6º DA LEI Nº 8.666/93, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE A INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SUPRA CITADO, SERÁ FEITA NOS MOLDES CONSAGRADOS, VISANDO À BOA FUNCIONALIDADE E UM PERFEITO APOIO LOGÍSTICO PARA O EMPREENDIMENTO E OS EQUIPAMENTOS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO PLENA, OBRIGANDO-SE IMEDIATAMENTE CASO SEJA VENCEDORA, A SUBSTITUIR QUALQUER EQUIPAMENTO QUE A JUÍZO DA PREFEITURA MUNICIPAL SUPRACITADA, NÃO APRESENTE RENDIMENTO SATISFATÓRIO, SEM QUE TAL SUBSTITUIÇÃO REPRESENTA QUALQUER ÔNUS A CONTRATANTE.

EMPAD - ANAJATUBA  
FOLHA 354  
RUBRICA

### DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Prezados senhores,

A A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, n° 99, Bairro Regis Diniz, Tianguá/CE CEP: 62.322-290, inscrita no CNPJ sob n° 20.000.230/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio – administrador o Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, Carteira de identidade n° 98028046979 SSPDS/CE e do CPF n° 695.305.723-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município antes da abertura oficial das propostas;
- e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezados senhores,

Eu, ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de identidade n° 98028046979 SSPDS/CE e do CPF n° 695.305.723-87, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 20.000.230/0001-68, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade e cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL GAIOSO NUNES, N° 99, BAIRRO REGIS DINIZ, (RUA PARALELA AO POLO DE LAZER REGIS DINIZ)

**CIDADE:** TIANGUÁ - **ESTADO:** CEARÁ - **CEP:** 62322-290 - **TELEFONE:** (88) 9.9250.3001 - **E-MAIL:** ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM

**LADO DIREITO:** BEM PROXÍMO A ARENA GRIPI 2

**LADO ESQUERDO:** ESQUINA COM A TRAVESSA GAIOSO NUNES (MARIA EUDA NUNES)



**FRENTE:** 100 METROS DA BR 222

**FUNDOS:** FARMÁCIA E PARALELO AO POLO DE LAZER REGIS DINIZ

- **DECLARO** ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitações e Contratos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.
- **DECLARO** que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal supracitada de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
- **DECLARO** que se enquadra como Microempresa (ME) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nºo 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
- **DECLARO** ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

### **DECLARAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO COM NORMAS TRABALHISTAS**

Prezados senhores,

A A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 99, Bairro Regis Diniz, Tianguá/CE CEP: 62.322-290, inscrita no CNPJ sob nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio – administrador o Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, Carteira de identidade nº 98028046979 SSPDS/CE e do CPF nº 695.305.723-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARA**, para os devidos fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho. Responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção. **Declara** ainda, que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente.

Tianguá, CE, 5 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 10/06/2024 16:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA - Proprietário- CPF: 695.305.723-87

CERTIDÃO - ASSINATURA  
FOLHA 256  
RUBRICA 1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	DATA :	04/06/2024
DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	BDI :	26,14%
LOCAL:	ANAJATUBA - MA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composições	PROPRIA
		HORA	MES
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.737,18
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 306,04	R\$ 80,00	R\$ 386,04	R\$ 1.737,18
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 35.539,00
2.1	CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MES	4,00	R\$ 7.043,56	R\$ 1.841,19	R\$ 8.884,75	R\$ 35.539,00
3		EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS							R\$ 734.755,91
3.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	SINAPI	M	348,00	R\$ 5,25	R\$ 1,37	R\$ 6,62	R\$ 2.303,76
3.2	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	835,20	R\$ 5,77	R\$ 1,51	R\$ 7,28	R\$ 6.080,26
3.3	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	167,04	R\$ 18,81	R\$ 4,92	R\$ 23,73	R\$ 3.963,86
3.4	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	167,04	R\$ 11,29	R\$ 2,95	R\$ 14,24	R\$ 2.378,65
3.5	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	55,68	R\$ 146,31	R\$ 38,25	R\$ 184,56	R\$ 10.276,30
3.6	CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições Próprias	M	48,00	R\$ 580,94	R\$ 151,86	R\$ 732,80	R\$ 35.174,40
3.7	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	108,00	R\$ 855,67	R\$ 223,67	R\$ 1.079,34	R\$ 116.568,72
3.8	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORES DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	162,00	R\$ 1.389,84	R\$ 363,30	R\$ 1.753,14	R\$ 284.008,68

3.9	94881	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	30,00	R\$ 2.948,78	R\$ 770,81	R\$ 3.719,59	R\$ 111.587,70
3.10	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 1.381,47	R\$ 361,12	R\$ 1.742,59	R\$ 19.168,49
3.11	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.571,01	R\$ 1.456,26	R\$ 7.027,27	R\$ 7.027,27
3.12	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	4,00	R\$ 2.401,46	R\$ 627,74	R\$ 3.029,20	R\$ 12.116,80
3.13	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	5,00	R\$ 1.496,23	R\$ 391,11	R\$ 1.887,34	R\$ 9.436,70
3.14	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 1.081,61	R\$ 282,73	R\$ 1.364,34	R\$ 1.364,34
3.15	0804401	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 4.054,14	R\$ 1.059,75	R\$ 5.113,89	R\$ 5.113,89
3.16	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	690,00	R\$ 44,38	R\$ 11,60	R\$ 55,98	R\$ 38.626,20
3.17	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	725,00	R\$ 33,52	R\$ 8,76	R\$ 42,28	R\$ 30.653,00
3.18	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	41,40	R\$ 745,03	R\$ 194,75	R\$ 939,78	R\$ 38.906,89
VALOR BDI TOTAL:									<b>R\$ 159.986,81</b>
VALOR ORÇAMENTO:									<b>R\$ 612.045,28</b>
VALOR TOTAL:									<b>R\$ 772.032,09</b>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	<b>DATA :</b> 04/06/2024	<b>BDI :</b> 26,14%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	ANAJATUBA - MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
			85,06% 47,67%
			0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.737,18	100,00%				<b>100,00%</b>
			R\$ 1.737,18				<b>R\$ 1.737,18</b>
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 35.539,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	<b>R\$ 35.539,00</b>
3	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS	R\$ 734.755,91	25,00%	20,00%	25,00%	30,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 183.688,98	R\$ 146.951,18	R\$ 183.688,98	R\$ 220.426,77	<b>R\$ 734.755,91</b>
		R\$ 772.032,09	R\$ 194.310,91	R\$ 155.835,93	R\$ 192.573,73	R\$ 229.311,52	R\$ 772.032,09
			R\$ 194.310,91	R\$ 350.146,84	R\$ 542.720,57	R\$ 772.032,09	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO		<b>DATA :</b> 04/06/2024		<b>BDI :</b> 26,14%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO		<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	ANAJATUBA - MA		SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	86,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 244,50	R\$ 244,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,11	R\$ 0,28
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,46	R\$ 0,17
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,58	R\$ 17,90
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 262,85</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,78	R\$ 9,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 19,96	R\$ 22,32
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 31,56</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,26	R\$ 11,63
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 11,63</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 306,04</b>

SENAD - ANAJATUBA  
FOLHA 3/50  
RUBRICA

2.1. CPU - 02 PMAN ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições	MES	1,00000000	R\$ 7.043,56	R\$ 7.043,56
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 7.043,56</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7.043,56</b>
3.1. 99063 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 (M)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	0,05337898	R\$ 98,40	R\$ 5,25
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 5,25</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5,25</b>
3.2. 90091 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01859468	R\$ 86,65	R\$ 1,61
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01657142	R\$ 208,61	R\$ 3,45
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 5,06</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03574418	R\$ 19,96	R\$ 0,71
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,71</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5,77</b>

3.3. 93368 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00056926	R\$ 73,83	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00512335	R\$ 317,78	R\$ 1,62
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12191687	R\$ 36,27	R\$ 4,42
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05094892	R\$ 86,65	R\$ 4,41
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03529422	R\$ 208,61	R\$ 7,36
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 17,85</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810261	R\$ 19,96	R\$ 0,96
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,96</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 18,81</b>
3.4. 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02861227	R\$ 73,83	R\$ 2,11

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00381497	R\$ 317,78	R\$ 1,21
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02575105	R\$ 104,45	R\$ 2,68
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00572245	R\$ 266,61	R\$ 1,52
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02193608	R\$ 70,68	R\$ 1,55
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00953742	R\$ 169,69	R\$ 1,61
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 10,68</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03097300	R\$ 19,96	R\$ 0,61
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,61</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 11,29</b>
<b>3.5. 100323 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (M3)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02152799	R\$ 0,64	R\$ 0,01
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,02296319	R\$ 9,86	R\$ 0,22
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 0,23</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85394395	R\$ 127,14	R\$ 108,57
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 108,57</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13269209	R\$ 25,10	R\$ 28,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45495837	R\$ 19,96	R\$ 9,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 37,51</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 146,31</b>
<b>3.6. CPU 15Q TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM , DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (M)</b>						
<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM , DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições	M	1,00000000	R\$ 580,94	R\$ 580,94
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 580,94</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 580,94</b>
<b>3.7. 90708 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02721374	R\$ 86,65	R\$ 2,35
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04383283	R\$ 208,61	R\$ 9,14
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 11,49</b>
<b>Material</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,07208527	R\$ 25,44	R\$ 1,83

00041782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09062729	R\$ 767,50	R\$ 837,05
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 838,88</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13513391	R\$ 19,33	R\$ 2,61
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13513391	R\$ 19,96	R\$ 2,69
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 5,30</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 855,67</b>
<b>3.8. 94875 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04124151	R\$ 86,65	R\$ 3,57
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,06627729	R\$ 208,61	R\$ 13,82
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 17,39</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,10824599	R\$ 25,44	R\$ 2,75
00041783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09077057	R\$ 1.248,36	R\$ 1.361,67
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 1.364,42</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20464933	R\$ 19,33	R\$ 3,95
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20464933	R\$ 19,96	R\$ 4,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 8,03</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.389,84</b>

3.9. 94881 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,07024667	R\$ 86,65	R\$ 6,08
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,11305973	R\$ 208,61	R\$ 23,58
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 29,66</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,21645534	R\$ 25,44	R\$ 5,50
00041786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09110586	R\$ 2.657,80	R\$ 2.899,94
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 2.905,44</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34863547	R\$ 19,33	R\$ 6,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34863547	R\$ 19,96	R\$ 6,95
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 13,68</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 2.948,78</b>
3.10. 97956 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06112792	R\$ 59,29	R\$ 3,62

5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03003617	R\$ 140,76	R\$ 4,22
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 7,84</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	45,27084288	R\$ 5,50	R\$ 248,98
00000660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	21,00000000	R\$ 3,41	R\$ 71,61
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00786890	R\$ 9,31	R\$ 0,07
00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 42,24	R\$ 42,24
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,17042887	R\$ 11,01	R\$ 1,87
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01794493	R\$ 13,46	R\$ 0,24
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20267218	R\$ 3,85	R\$ 0,78
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,63565365	R\$ 17,34	R\$ 11,02
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 376,81</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,17696181	R\$ 25,10	R\$ 230,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,21050427	R\$ 19,96	R\$ 143,92
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 374,26</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,45543663	R\$ 577,06	R\$ 262,81

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04011220	R\$ 498,30	R\$ 19,98
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	2,36834726	R\$ 10,65	R\$ 25,22
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	0,94733890	R\$ 11,14	R\$ 10,55
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,15622647	R\$ 473,10	R\$ 73,91
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,05901675	R\$ 970,07	R\$ 57,25
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,02869269	R\$ 1.003,96	R\$ 28,80
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018	SINAPI	M3	0,05911271	R\$ 2.326,03	R\$ 137,49
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	1,12275782	R\$ 5,84	R\$ 6,55
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 622,56</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.381,47</b>
<b>3.11. 99301 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA (UN)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,51575504	R\$ 59,29	R\$ 30,57
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,25310201	R\$ 140,76	R\$ 35,62
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 66,19</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	144,09527458	R\$ 5,50	R\$ 792,52
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	44,12570962	R\$ 3,41	R\$ 150,46
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02339999	R\$ 9,31	R\$ 0,21
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,50887831	R\$ 11,01	R\$ 5,60
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,05367672	R\$ 13,46	R\$ 0,72
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,60515258	R\$ 3,85	R\$ 2,32
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,89797857	R\$ 17,34	R\$ 32,91
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 984,74</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	28,55516025	R\$ 25,10	R\$ 716,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,43620416	R\$ 19,96	R\$ 447,82
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 1.164,55</b>
<b>Serviço</b>		<b> FONTE</b>	<b> UNID</b>	<b> COEFICIENTE</b>	<b> PREÇO UNITÁRIO</b>	<b> TOTAL</b>
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,90553214	R\$ 577,06	R\$ 522,54
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,06380080	R\$ 498,30	R\$ 31,79
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	5,18582149	R\$ 10,65	R\$ 55,22
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	30,35734210	R\$ 15,50	R\$ 470,53
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	1,88575327	R\$ 11,14	R\$ 21,00
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,14363906	R\$ 473,10	R\$ 541,05

89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,12932080	R\$ 970,07	R\$ 125,45
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,05711509	R\$ 1.003,96	R\$ 57,34
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018_PS	SINAPI	M3	0,02110775	R\$ 5.012,89	R\$ 105,81
97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018	SINAPI	M3	0,78471175	R\$ 1.499,26	R\$ 1.176,48
101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	SINAPI	M3	1,24812721	R\$ 198,96	R\$ 248,32
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 3.355,53</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5.571,01</b>
<b>3.12. 2003682 Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais (un)</b>						
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	17,64156713	R\$ 12,3700	R\$ 218,2262
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	2,09682626	R\$ 444,2100	R\$ 931,4312
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	16,76452922	R\$ 74,6700	R\$ 1.251,8074
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 2.401,4648</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 2.401,46</b>
<b>3.13. 2003714 Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais (un)</b>						
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	SICRO NOVO	un	1,00000000	R\$ 613,4500	R\$ 613,4500
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 613,4500</b>
	<b>Mão de Obra</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,10192969	R\$ 24,2400	R\$ 2,4708
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,10192969	R\$ 18,5400	R\$ 1,8898
					<b>TOTAL Mão de Obra:</b>	<b>R\$ 4,3606</b>
<b>Serviço</b>		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	4,00583662	R\$ 107,2900	R\$ 429,7862
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,06115781	R\$ 500,4500	R\$ 30,6064
1109680	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,01665531	R\$ 4.190,3600	R\$ 69,7917
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	5,50508317	R\$ 11,2000	R\$ 61,6569
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,10600687	R\$ 32,3200	R\$ 3,4261
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,19366640	R\$ 444,2100	R\$ 86,0286
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	2,63997884	R\$ 74,6700	R\$ 197,1272
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 878,4231</b>
<b>Transporte</b>		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,1000	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 0,8800	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 0,7300	R\$ 0,0000
					<b>TOTAL Transporte:</b>	<b>R\$ 0,0000</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 1.496,23</b>
<b>3.14. 0804377 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)</b>						
<b>Serviço</b>		<b>FORTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1,16717916	R\$ 444,2100	R\$ 518,4727

3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	7,54161727	R\$ 74,6700	R\$ 563,1326
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 1.081,6053</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1.081,61</b>
<b>3.15. 0804401 Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)</b>						
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	5,59766091	R\$ 444,2100	R\$ 2.486,5370
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	20,99377005	R\$ 74,6700	R\$ 1.567,6048
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 4.054,1418</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 4.054,14</b>
<b>3.16. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)</b>						
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00761226	R\$ 127,14	R\$ 0,96
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,15950289	R\$ 27,03	R\$ 31,34
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 32,30</b>
	<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24809079	R\$ 25,10	R\$ 6,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24809079	R\$ 19,96	R\$ 4,95
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 11,17</b>
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00138404	R\$ 664,47	R\$ 0,91
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 0,91</b>

					VALOR:	R\$ 44,38	
3.17. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)							
<b>Material</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		SINAPI	M3	0,01051488	R\$ 127,14	R\$ 1,33
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		SINAPI	M3	0,03993533	R\$ 467,00	R\$ 18,64
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		SINAPI	M	0,21242197	R\$ 3,85	R\$ 0,81
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		SINAPI	M	0,08847375	R\$ 18,26	R\$ 1,61
					<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 22,39</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,24704675	R\$ 25,10	R\$ 6,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	H	0,24704675	R\$ 19,96	R\$ 4,93
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 11,13</b>
					<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 33,52</b>
3.18. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)							
<b>Material</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		SINAPI	L	0,02071824	R\$ 9,31	R\$ 0,19
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		SINAPI	KG	0,29122262	R\$ 13,20	R\$ 3,84
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		SINAPI	M	3,03964834	R\$ 5,58	R\$ 16,96
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		SINAPI	M	2,43171867	R\$ 3,85	R\$ 9,36
					<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 30,35</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>			<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>



					UNITÁRIO	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,58236797	R\$ 24,78	R\$ 39,21
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,37625550	R\$ 25,10	R\$ 34,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,95862347	R\$ 19,96	R\$ 59,05
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 132,80</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,19786461	R\$ 485,77	R\$ 581,88
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 581,88</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 745,03</b>

SEMAD - ANAJATUBA  
 FOLHA 34  
 RÚBRICA

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS			
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	DATA :	04/06/2024
DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	BDI :	26,14%
LOCAL:	ANAJATUBA - MA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composições	PROPRIA
		HORA	MES
			85,06% 47,67%
			0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00041783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	176,70	R\$ 1.248,36	R\$ 220.591,24	36,04	28,57	A
00041782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	117,79	R\$ 767,50	R\$ 90.402,10	14,77	40,28	A
00041786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	32,73	R\$ 2.657,80	R\$ 86.998,23	14,21	51,55	B
CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Material	MES	4,00	R\$ 7.043,56	R\$ 28.174,24	4,60	55,20	B
CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM , DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições Próprias	Material	M	48,00	R\$ 580,94	R\$ 27.885,12	4,56	58,81	B
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	Material	UN	800,06	R\$ 27,03	R\$ 21.625,54	3,53	61,61	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	21.678,51	R\$ 0,74	R\$ 16.042,09	2,62	63,69	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	108,62	R\$ 127,14	R\$ 13.810,43	2,26	65,48	B
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	28,95	R\$ 467,00	R\$ 13.521,10	2,21	67,23	B

00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	646,95	R\$ 16,77	R\$ 10.849,38	1,77	68,64	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	903,86	R\$ 11,87	R\$ 10.728,85	1,75	70,03	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 3,39	R\$ 6.563,30	1,07	70,88	B
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00796709284827648	R\$ 819.246,82	R\$ 6.527,02	1,07	71,72	B
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	642,07	R\$ 5,50	R\$ 3.531,41	0,58	72,18	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	31,80	R\$ 102,93	R\$ 3.273,47	0,53	72,60	B
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	Material	kg	4.741,20	R\$ 0,66	R\$ 3.129,19	0,51	73,01	B
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	SICRO NOVO	Material	un	5,00	R\$ 613,45	R\$ 3.067,25	0,50	73,41	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	498,13	R\$ 6,00	R\$ 2.988,80	0,49	73,79	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 1,34	R\$ 2.594,34	0,42	74,13	B
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO NOVO	Material	m <sup>2</sup>	43,99	R\$ 56,72	R\$ 2.494,84	0,41	74,45	B
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	97,91	R\$ 24,30	R\$ 2.379,31	0,39	74,76	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 1,10	R\$ 2.129,68	0,35	75,04	B
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	106,04	R\$ 19,84	R\$ 2.103,77	0,34	75,31	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	111,15	R\$ 16,70	R\$ 1.856,28	0,30	75,55	B
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	77,75	R\$ 21,64	R\$ 1.682,57	0,27	75,77	B
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	99,58	R\$ 16,77	R\$ 1.669,89	0,27	75,98	B
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	10,83	R\$ 126,31	R\$ 1.367,83	0,22	76,16	B
P9824	Servente	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	64,45	R\$ 18,54	R\$ 1.194,96	0,20	76,32	B

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	882,32	R\$ 1,33	R\$ 1.173,48	0,19	76,47	B
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	64,14	R\$ 18,26	R\$ 1.171,26	0,19	76,62	B
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,50	R\$ 244,50	R\$ 1.100,25	0,18	76,76	B
M0156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	SICRO NOVO	Material	un	260,38	R\$ 4,05	R\$ 1.054,54	0,17	76,90	B
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	262,65	R\$ 3,85	R\$ 1.011,19	0,17	77,03	B
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	275,13	R\$ 3,41	R\$ 938,18	0,15	77,15	B
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	Material	UN	31,81	R\$ 25,44	R\$ 809,37	0,13	77,26	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	650,80	R\$ 1,24	R\$ 807,00	0,13	77,36	B
M0191	Brita 1	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	5,92	R\$ 133,81	R\$ 792,81	0,13	77,46	B
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	140,28	R\$ 5,58	R\$ 782,76	0,13	77,56	B
M0192	Brita 2	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	5,92	R\$ 129,32	R\$ 766,21	0,13	77,66	B
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO NOVO	Material	m	132,17	R\$ 5,67	R\$ 749,42	0,12	77,76	B
00040331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	59,20	R\$ 12,38	R\$ 732,84	0,12	77,86	B
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	79,26	R\$ 8,29	R\$ 657,05	0,11	77,94	B
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	24,86	R\$ 24,24	R\$ 602,51	0,10	78,02	B
M0014	Aço CA 60	SICRO NOVO	Material	kg	77,62	R\$ 7,68	R\$ 596,14	0,10	78,10	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	882,32	R\$ 0,61	R\$ 538,21	0,09	78,17	B

00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	650,80	R\$ 0,82	R\$ 533,66	0,09	78,23	B
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	20,43	R\$ 24,00	R\$ 490,40	0,08	78,30	B
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	22,20	R\$ 21,23	R\$ 471,27	0,08	78,36	B
00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	Material	UN	11,00	R\$ 42,24	R\$ 464,64	0,08	78,42	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0003458846975904	R\$ 1.216.500,00	R\$ 420,77	0,07	78,47	B
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	43,54	R\$ 8,76	R\$ 381,45	0,06	78,52	B
M0083	Argamassa pré-dosada para grauteamento	SICRO NOVO	Material	kg	172,69	R\$ 1,95	R\$ 336,75	0,06	78,57	B
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00044048746350144	R\$ 703.871,68	R\$ 310,05	0,05	78,61	B
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,00046218328736256	R\$ 625.341,67	R\$ 289,02	0,05	78,64	B
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	15,79	R\$ 16,83	R\$ 265,78	0,04	78,68	B
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	2,19	R\$ 118,85	R\$ 259,99	0,04	78,71	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	10,20	R\$ 25,23	R\$ 257,25	0,04	78,75	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	283,83	R\$ 0,86	R\$ 244,09	0,04	78,78	B
P9805	Armador	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	8,12	R\$ 26,83	R\$ 217,93	0,04	78,81	B
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	16,53	R\$ 12,85	R\$ 212,47	0,03	78,83	B

E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	4,25	R\$ 48,73	R\$ 207,00	0,03	78,86	B
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	16,09	R\$ 12,44	R\$ 200,19	0,03	78,89	B
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	10,20	R\$ 18,87	R\$ 192,40	0,03	78,91	B
M0004	Aço CA 50	SICRO NOVO	Material	kg	30,28	R\$ 6,19	R\$ 187,42	0,03	78,94	B
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	1,39	R\$ 128,79	R\$ 178,75	0,03	78,96	B
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	Material	KG	12,96	R\$ 13,20	R\$ 171,06	0,03	78,98	B
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	118,11	R\$ 1,43	R\$ 168,89	0,03	79,00	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,31	R\$ 31,60	R\$ 167,72	0,03	79,02	B
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	8,89	R\$ 17,34	R\$ 154,16	0,03	79,04	B
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6,40	R\$ 22,62	R\$ 144,88	0,02	79,06	B
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	22,90	R\$ 5,96	R\$ 136,51	0,02	79,08	B
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,31	R\$ 21,41	R\$ 113,64	0,02	79,10	B
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0002153316609878290	R\$ 432.774,36	R\$ 93,19	0,02	79,11	B
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO NOVO	Material	kg	13,65	R\$ 6,46	R\$ 88,15	0,01	79,12	B
00039995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	SINAPI	Material	M3	0,14548555845	R\$ 573,95	R\$ 83,50	0,01	79,13	B
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	Material	M2	1,45	R\$ 53,88	R\$ 78,00	0,01	79,14	B

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 0,04	R\$ 77,44	0,01	79,15	B
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	69,75	R\$ 0,98	R\$ 68,36	0,01	79,16	B
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,64	R\$ 15,97	R\$ 58,11	0,01	79,17	B
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	118,11	R\$ 0,49	R\$ 57,87	0,01	79,17	B
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,0111516276180321000000	R\$ 4.800,00	R\$ 53,53	0,01	79,18	B
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00058234736814912	R\$ 83.450,00	R\$ 48,60	0,01	79,19	B
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,74	R\$ 12,85	R\$ 48,02	0,01	79,19	B
00043677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	SINAPI	Material	M2	0,666675365807	R\$ 66,85	R\$ 44,57	0,01	79,20	B
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	Material	UN	191,21	R\$ 0,22	R\$ 42,07	0,01	79,20	B
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0027519912476070200	R\$ 14.199,81	R\$ 39,08	0,01	79,21	B
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	Material	kg	2,57	R\$ 13,79	R\$ 35,48	0,01	79,21	B
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	1,85	R\$ 15,94	R\$ 29,52	0,00	79,22	B
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	2,38	R\$ 11,01	R\$ 26,24	0,00	79,22	B
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO NOVO	Material	l	2,01	R\$ 12,68	R\$ 25,55	0,00	79,22	B
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,732825	R\$ 34,44	R\$ 25,24	0,00	79,23	B

00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	20,95	R\$ 1,10	R\$ 23,04	0,00	79,23	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,04	R\$ 16,77	R\$ 17,38	0,00	79,23	B
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	SICRO NOVO	Material	kg	1,47	R\$ 10,31	R\$ 15,17	0,00	79,24	B
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	0,53870066616	R\$ 24,64	R\$ 13,27	0,00	79,24	B
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,0006347259485076600	R\$ 19.525,42	R\$ 12,39	0,00	79,24	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,044766414695946000000000	R\$ 271,37	R\$ 12,15	0,00	79,24	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	15,18	R\$ 0,77	R\$ 11,69	0,00	79,24	B
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	Material	L	1,03	R\$ 9,31	R\$ 9,61	0,00	79,24	B
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0027029753796445300	R\$ 3.202,60	R\$ 8,66	0,00	79,24	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	7,66	R\$ 1,10	R\$ 8,43	0,00	79,25	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	5,22	R\$ 1,61	R\$ 8,41	0,00	79,25	B
M0345	Cal hidratada - saco	SICRO NOVO	Material	kg	9,41	R\$ 0,80	R\$ 7,53	0,00	79,25	B
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	4,10	R\$ 1,27	R\$ 5,21	0,00	79,25	B
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,31047095	R\$ 13,46	R\$ 4,18	0,00	79,25	B
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	Material	KG	0,262367831314	R\$ 14,61	R\$ 3,83	0,00	79,25	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	283,83	R\$ 0,01	R\$ 2,84	0,00	79,25	B
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC.	SINAPI	Equipamento	UN	0,00025274535876288	R\$ 9.620,16	R\$ 2,43	0,00	79,25	B

	TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP									
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m <sup>3</sup> - 3,70 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,069397125000000000000000	R\$ 31,51	R\$ 2,19	0,00	79,25	B
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,02	R\$ 1,97	R\$ 2,01	0,00	79,25	B
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,02	R\$ 1,73	R\$ 1,76	0,00	79,25	B
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,05085	R\$ 25,11	R\$ 1,28	0,00	79,25	B
00039014	FIBRA DE AÇO PARA REFORÇO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTÊNCIA A TRACAO DO AÇO MAIOR 1000 MPA	SINAPI	Material	KG	0,1266465	R\$ 9,15	R\$ 1,16	0,00	79,25	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	1,66	R\$ 0,52	R\$ 0,86	0,00	79,25	B
00043682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	SINAPI	Material	M2	0,031026450587	R\$ 20,49	R\$ 0,64	0,00	79,25	B
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0001400949180616810	R\$ 1.361,37	R\$ 0,19	0,00	79,25	B
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m <sup>3</sup> - 3,70 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 26,09	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 91,32	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 4,96	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,85	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 24,87	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 80,67	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 27,87	R\$ 0,00	0,00	79,25	B



	(IMPRODUTIVO)									
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,00	R\$ 292,39	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
						<b>Subtotal até 79,25%</b>		R\$ 611.842,42		
						<b>Outros:</b>		R\$ 160.189,67		
						<b>Valor total do Orçamento:</b>		R\$ 772.032,09		

SEMAD - ANAJATUBA  
 FOLHA 308  
 RÚBRICA 1



COMPOSIÇÃO DE BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS PIS)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
		20,09%
(Fórmula Acórdão TCU)		
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,82</b>	<b>3,69</b>

A + B + C + D = 85,06 47,67

Tianguá, CE, 5 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA  
 Data: 10/06/2024 16:25:47 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
 ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA - Proprietário- CPF: 695.305.723-87

**YGOR WILSON CAVALCANTE**  
 :02733584308  
 Assinado digitalmente por YGOR  
 WILSON CAVALCANTE:02733584308  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
 OU=Videoconferencia,  
 OU=45016309000149, OU=AC  
 SingularID Multipla, CN=YGOR  
 WILSON CAVALCANTE:02733584308  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

**YGOR WILSON CAVALCANTE**  
 Engenheiro civil - CREA-CE 061107100-2 R.REGIONAL 49505

CENTRO DE ATIVIDADES  
 FOLHA 385  
 RUBRICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESPACHO

Ao Senhor  
RENAN JORGE SOUSA MENDES  
Engenheiro Civil - CREA/MA nº 1119796598  
Responsável Técnico da Equipe de Planejamento  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

**Assunto:** Trata-se de necessária diligência referente a análise de proposta de preço.

Prezado,

Estamos encaminhamos o processo administrativo nº2024.03.11.0018/2024, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº009/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro na sede do Município de Anajatuba/MA, para manifestação técnica, afim de subsidiar a decisão desta comissão acerca da aceitação da proposta de preços proposto pela empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.000.230/0001-68**, no intuito de subsidiar a decisão deste Agente de contratação, em conformidade com o inciso V do § 3º art. 6º do Decreto Municipal Nº291/2023.

Ademais, em que pese as verificações de conformidade das propostas serem de conhecimento de quem elaborou os artefatos técnicos, cumpre mencionar a responsabilidade e competência do Agente responsável pela condução do certame na decisão de aceitação da proposta, conforme com o artigo 6º, inciso VI do Decreto Municipal nº 291/2023, vejamos:

#### **Decreto Municipal nº 291/2023.**

#### **Do Agente de Contratação**

Art. 6º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para a instrução e acompanhamento dos processos de contratação.

§ 3º Tem como atribuições:

[...]

V – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

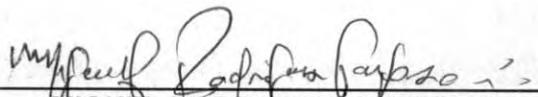
responsáveis pela elaboração desses documentos,  
caso necessário, e ainda encaminhá-los à autoridade  
competente, para ratificação, caso haja necessidade;  
VI – verificar a conformidade das propostas com os  
requisitos estabelecidos no edital, em relação à  
proposta melhor classificada;

Assim sendo, valendo das prerrogativas descritas nos artigos supramencionados e considerando a necessidade de análise técnica afim de subsidiar a decisão desta comissão acerca da aceitação da proposta de preços, solicito que seja realizado a análise da proposta constante nos autos, e insira demais documentos que julgar pertinente, caso necessário, nos dando um retorno para que possamos dar sequência ao certame.

Certo de poder contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 10 de junho de 2024.

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO  
Agente de contratação  
Portaria nº032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **PARECER TÉCNICO**

Ao Senhor

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Portaria nº 032/2023

#### **Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

**Assunto:** Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pela Licitante na Proposta de Preço – Pregão Eletrônico nº 009/2024

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 009/2024

**Objeto:** Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de implantação de Drenagem Profunda na Rua Onze de Novembro, na sede do município de Anajatuba/MA.

**Valor Estimado pela Administração:** R\$ 787.806,82

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório.

- 1) Análise da Proposta de Preços da licitante A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.000.230/0001-68

Valor da Proposta: R\$ 772.032,09

Optante Simples: Não Optante

- a) Planilha Orçamentária:

Os serviços e quantidades estão em conformidade com a planilha base da Administração, e os preços unitários e o valor global da Proposta está inferior ao valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Composição de Preços Unitários: Foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária.  
Cronograma Físico Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- c) Composição do BDI: Documento está em conformidade com o solicitado.
- d) Encargos Sociais: Documento está em conformidade com o solicitado.
- e) A empresa apresentou Curva ABC de serviços.

2) Análise da Exequibilidade das Propostas:

Conforme o a Instrução Normativa SEGES/ME nº73, sobre a inexecuibilidade da proposta:

*Art. 33 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujo os valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

Logo, 75% de R\$ 787.806,82 equivale ao valor de R\$ 590.855,11. Equivale a dizer que propostas inferiores a esse valor devem serem consideradas inexecuíveis e, no caso em exame, a proposta de preço objeto desse parecer **não** se caracteriza como inexecuível.

Anajatuba-MA, 11 de junho de 2024

  
**Renan Jorge Sousa Mendes**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 119796598



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.03.11.0018/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:	20.000.230/0001-68
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 2092, Bairro – FORMOSA, TIMON-MA, CEP: 65.636-045 RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ - 62.322-290 - Tianguá / Ceará

Anajatuba – 11 de junho de 2024.

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação  
Portaria nº 032/2023

## CARTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
DATA DA LICITAÇÃO 10 DE JUNHO DE 2024

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A V.SAS. NOSSA PROPOSTA QUE TEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 772.032,09- ( SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS) CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS A ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DETERMINADO NO DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO, INDICANDO PARA ESSE FIM O SR. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 695.3305.723-87, COMO REPRESENTANTE LEGAL DESTA EMPRESA.

**EMPRESA:** A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 20.000.230/0001-68 - INSC. MUNICIPAL: 60921 - INSC. ESTADUAL 06.731140-7

**FONE:** (88) 99250.3001 - E-MAIL: [ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM](mailto:ARCONSTRUIRCONSTRUCOES@GMAIL.COM) - **ENDEREÇO:** RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99 - BAIRRO: REGIS DINIZ - TIANGUÁ/CE

**DADOS BANCÁRIOS:** AGENCIA: 0785 Nº DA CONTA 02509-0 BANCO 104(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)-(POSSÍVEL CONTRATAÇÃO)

**RESPONSÁVEL ASSINATURA DE CONTRATO:** ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 695.305.723-87 - RG: 98028046979, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA TRAVESSA GAIOSO NUNES, 5/N

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA E DE 90 ( NOVENTA ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA DE APRESENTAÇÃO.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

DESTA FORMA DECLARAMOS QUE;

- CONHECEMOS OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETO E QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS PREJUÍZOS EM VIRTUDE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ASSUMINDO AS CUSTAS E A RESPONSABILIDADE SOBRE QUESTIONAMENTOS FUTUROS, NÃO TENDO NADA A RECORDAR, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO
- NOS PREÇOS OFERECIDOS, ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, BENEFÍCIOS, TRANSPORTES E SEGUROS; QUE SERÁ DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE OS CUSTOS ASSOCIADOS AS DESPESAS QUE POR VENTURA DEIXAR DE EXPLICITAR EM NOSSA PROPOSTA.
- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA E CONTRATUAL, E QUE SERÃO INICIADOS DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO INCLUÍDOS TODAS AS DESPESAS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ALÉM DAS TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, BENEFÍCIO, TRANSPORTE E SEGUROS.
- QUE VERIFICAMOS TODOS OS PROJETOS DAS OBRAS E SERVIÇOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DO REFERIDO CERTAME E SEUS ANEXOS. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, DISPORÁ DAS INSTALAÇÕES, DOS VEÍCULOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL ADEQUADO E SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO ART. 30, PARÁGRAFO 6º DA LEI Nº 8.666/93, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE A INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SUPRA CITADO, SERÁ FEITA NOS MOLDES CONSAGRADOS, VISANDO À BOA FUNCIONALIDADE E UM PERFEITO APOIO LOGÍSTICO PARA O EMPREENDIMENTO E OS EQUIPAMENTOS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO PLENA, OBRIGANDO-SE IMEDIATAMENTE CASO SEJA VENCEDORA, A SUBSTITUIR QUALQUER EQUIPAMENTO QUE A JUÍZO DA PREFEITURA MUNICIPAL SUPRACITADA, NÃO APRESENTE RENDIMENTO SATISFATÓRIO, SEM QUE TAL SUBSTITUIÇÃO REPRESENTAR QUALQUER ÔNUS A CONTRATANTE.

### DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Prezados senhores,

A A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 99, Bairro Regis Diniz, Tianguá/CE CEP: 62.322-290, inscrita no CNPJ sob nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio – administrador o Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, Carteira de identidade nº 98028046979 SSPDS/CE e do CPF nº 695.305.723-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município antes da abertura oficial das propostas;
- e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezados senhores,

Eu, ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de identidade nº 98028046979 SSPDS/CE e do CPF nº 695.305.723-87, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.000.230/0001-68, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade e cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL GAIOSO NUNES, Nº 99, BAIRRO REGIS DINIZ, (RUA PARALELA AO POLO DE LAZER REGIS DINIZ)

**CIDADE:** TIANGUÁ - **ESTADO:** CEARÁ - **CEP:** 62322-290 - **TELEFONE:** (88) 9.9250.3001 - **E-MAIL:** ARCONSTRUIRCONSTRUcoes@GMAIL.COM

**LADO DIREITO:** BEM PROXÍMO A ARENA GRIPI 2

**LADO ESQUERDO:** ESQUINA COM A TRAVESSA GAIOSO NUNES (MARIA EUDA NUNES)

**FRENTE:** 100 METROS DA BR 222

**FUNDOS:** FARMÁCIA E PARALELO AO POLO DE LAZER REGIS DINIZ

- **DECLARO** ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Central de Licitações e Contratos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.
- **DECLARO** que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal supracitada de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.
- **DECLARO** que se enquadra como Microempresa (ME) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nºo 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
- **DECLARO** ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

### **DECLARAÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO COM NORMAS TRABALHISTAS**

Prezados senhores,

A A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 99, Bairro Regis Diniz, Tianguá/CE CEP: 62.322-290, inscrita no CNPJ sob nº 20.000.230/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio – administrador o Sr. ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA, Carteira de identidade nº 98028046979 SSPDS/CE e do CPF nº 695.305.723-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARA**, para os devidos fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho. Responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção. **Declara** ainda, que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente.

Tianguá, CE, 5 de junho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 10/06/2024 16:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

**A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA - Proprietário- CPF: 695.305.723-87

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 393  
RUBRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	DATA:	04/06/2024
DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	BDI:	20,14%
LOCAL:	ANAJATUBA - MA	FONTE:	SINAPI
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	VERSÃO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO
		HORA:	85,06%
		MES:	47,67%
		Composições:	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.737,18
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 306,04	R\$ 80,00	R\$ 386,04	R\$ 1.737,18
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 35.539,00
2.1	CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MES	4,00	R\$ 7.043,56	R\$ 1.841,19	R\$ 8.884,75	R\$ 35.539,00
3		EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS							R\$ 734.755,91
3.1	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	SINAPI	M	348,00	R\$ 5,25	R\$ 1,37	R\$ 6,62	R\$ 2.303,76
3.2	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	835,20	R\$ 5,77	R\$ 1,51	R\$ 7,28	R\$ 6.080,26
3.3	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	167,04	R\$ 18,81	R\$ 4,92	R\$ 23,73	R\$ 3.963,86
3.4	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	167,04	R\$ 11,29	R\$ 2,95	R\$ 14,24	R\$ 2.378,65
3.5	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	55,68	R\$ 146,31	R\$ 38,25	R\$ 184,56	R\$ 10.276,30
3.6	CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições Próprias	M	48,00	R\$ 580,94	R\$ 151,86	R\$ 732,80	R\$ 35.174,40
3.7	90708	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	108,00	R\$ 855,67	R\$ 223,67	R\$ 1.079,34	R\$ 116.568,72
3.8	94875	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	162,00	R\$ 1.389,84	R\$ 363,30	R\$ 1.753,14	R\$ 284.008,68

3.9	94881	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO. DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	30,00	R\$ 2.948,78	R\$ 770,81	R\$ 3.719,59	R\$ 111.587,70
3.10	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 1.381,47	R\$ 361,12	R\$ 1.742,59	R\$ 19.168,49
3.11	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.571,01	R\$ 1.456,26	R\$ 7.027,27	R\$ 7.027,27
3.12	2003682	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	4,00	R\$ 2.401,46	R\$ 627,74	R\$ 3.029,20	R\$ 12.116,80
3.13	2003714	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	un	5,00	R\$ 1.496,23	R\$ 391,11	R\$ 1.887,34	R\$ 9.436,70
3.14	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 1.081,61	R\$ 282,73	R\$ 1.364,34	R\$ 1.364,34
3.15	0804401	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	1,00	R\$ 4.054,14	R\$ 1.059,75	R\$ 5.113,89	R\$ 5.113,89
3.16	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	690,00	R\$ 44,38	R\$ 11,60	R\$ 55,98	R\$ 38.626,20
3.17	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	725,00	R\$ 33,52	R\$ 8,76	R\$ 42,28	R\$ 30.653,00
3.18	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	41,40	R\$ 745,03	R\$ 194,75	R\$ 939,78	R\$ 38.906,89
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 159.986,81
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 612.045,28
								VALOR TOTAL:	R\$ 772.032,09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	DATA :	04/06/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	ANAJATUBA - MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PREMILINARES	R\$ 1.737,18	100,00%				<b>100,00%</b>
			R\$ 1.737,18				<b>R\$ 1.737,18</b>
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 35.539,00	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	R\$ 8.884,75	<b>R\$ 35.539,00</b>
3	EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE VIAS URBANAS	R\$ 734.755,91	25,00%	20,00%	25,00%	30,00%	<b>100,00%</b>
			R\$ 183.688,98	R\$ 146.951,18	R\$ 183.688,98	R\$ 220.426,77	<b>R\$ 734.755,91</b>
		R\$ 772.032,09	R\$ 194.310,91	R\$ 155.835,93	R\$ 192.573,73	R\$ 229.311,52	R\$ 772.032,09
			R\$ 194.310,91	R\$ 350.146,84	R\$ 542.720,57	R\$ 772.032,09	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	<b>DATA:</b> 04/06/2024		<b>BDI:</b> 26,14%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	ANAJATUBA - MA	SICRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO	88,06%	47,67%
		Composição	PRÓPRIA	0,30%	0,00%

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 244,50	R\$ 244,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 25,11	R\$ 0,28
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 13,46	R\$ 0,17
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,58	R\$ 17,90
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 262,85</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 24,78	R\$ 9,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 19,96	R\$ 22,32
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 31,56</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 23,26	R\$ 11,63
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 11,63</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 306,04</b>

2.1. CPU - 02 PMAN ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MES)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições	MES	1,00000000	R\$ 7.043,56	R\$ 7.043,56
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 7.043,56</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 7.043,56</b>
3.1. 99063 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 (M)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	UN	0,05337898	R\$ 98,40	R\$ 5,25
					<b>TOTAL Serviço:</b>	<b>R\$ 5,25</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5,25</b>
3.2. 90091 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01859468	R\$ 86,65	R\$ 1,61
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01657142	R\$ 208,61	R\$ 3,45
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 5,06</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03574418	R\$ 19,96	R\$ 0,71
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,71</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 5,77</b>

3.3. 93368 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00056926	R\$ 73,83	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00512335	R\$ 317,78	R\$ 1,62
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12191687	R\$ 36,27	R\$ 4,42
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,05094892	R\$ 86,65	R\$ 4,41
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03529422	R\$ 208,61	R\$ 7,36
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 17,85</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810261	R\$ 19,96	R\$ 0,96
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 0,96</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 18,81</b>
3.4. 96385 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02861227	R\$ 73,83	R\$ 2,11

5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00381497	R\$ 317,78	R\$ 1,21
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02575105	R\$ 104,45	R\$ 2,68
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00572245	R\$ 266,61	R\$ 1,52
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,02193608	R\$ 70,68	R\$ 1,55
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00953742	R\$ 169,69	R\$ 1,61
				<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>		<b>R\$ 10,68</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03097300	R\$ 19,96	R\$ 0,61
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 0,61</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 11,29</b>
<b>3.5. 100323 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (M3)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,02152799	R\$ 0,64	R\$ 0,01
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,02296319	R\$ 9,86	R\$ 0,22
				<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>		<b>R\$ 0,23</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85394395	R\$ 127,14	R\$ 108,57
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 108,57</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,13269209	R\$ 25,10	R\$ 28,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45495837	R\$ 19,96	R\$ 9,08
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 37,51</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 146,31</b>
<b>3.6. CPU 15Q TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM , DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (M)</b>						
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM , DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições	M	1,00000000	R\$ 580,94	R\$ 580,94
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 580,94</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 580,94</b>
<b>3.7. 90708 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,02721374	R\$ 86,65	R\$ 2,35
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04383283	R\$ 208,61	R\$ 9,14
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 11,49</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0002007B	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,07208527	R\$ 25,44	R\$ 1,83

00041782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09062729	R\$ 767,50	R\$ 837,05
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 838,88</b>
	<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13513391	R\$ 19,33	R\$ 2,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13513391	R\$ 19,96	R\$ 2,69
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 5,30</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 855,67</b>
<b>3.8. 94875 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)</b>						
	<b>Equipamento Custo Horário</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04124151	R\$ 86,65	R\$ 3,57
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,06627729	R\$ 208,61	R\$ 13,82
				<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>		<b>R\$ 17,39</b>
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,10824599	R\$ 25,44	R\$ 2,75
00041783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09077057	R\$ 1.248,36	R\$ 1.361,67
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 1.364,42</b>
	<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20464933	R\$ 19,33	R\$ 3,95
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20464933	R\$ 19,96	R\$ 4,08
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 8,03</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1.389,84</b>

3.9. 94881 TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,07024667	R\$ 86,65	R\$ 6,08
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,11305973	R\$ 208,61	R\$ 23,58
					<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>	<b>R\$ 29,66</b>
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,21645534	R\$ 25,44	R\$ 5,50
00041786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	M	1,09110586	R\$ 2.657,80	R\$ 2.899,94
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 2.905,44</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34863547	R\$ 19,33	R\$ 6,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34863547	R\$ 19,96	R\$ 6,95
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 13,68</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 2.948,78</b>
3.10. 97956 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 (UN)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,06112792	R\$ 59,29	R\$ 3,62

5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,03003617	R\$ 140,76	R\$ 4,22
				<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>		<b>R\$ 7,84</b>
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	45,27084288	R\$ 5,50	R\$ 248,98
00000660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	21,00000000	R\$ 3,41	R\$ 71,61
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00786890	R\$ 9,31	R\$ 0,07
00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 42,24	R\$ 42,24
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,17042887	R\$ 11,01	R\$ 1,87
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01794493	R\$ 13,46	R\$ 0,24
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,20267218	R\$ 3,85	R\$ 0,78
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,63565365	R\$ 17,34	R\$ 11,02
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 376,81</b>
	<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,17696181	R\$ 25,10	R\$ 230,34
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,21050427	R\$ 19,96	R\$ 143,92
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 374,26</b>
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,45543663	R\$ 577,06	R\$ 262,81

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04011220	R\$ 498,30	R\$ 19,98
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	2,36834726	R\$ 10,65	R\$ 25,22
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	0,94733890	R\$ 11,14	R\$ 10,55
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,15622647	R\$ 473,10	R\$ 73,91
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,05901675	R\$ 970,07	R\$ 57,25
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,02869269	R\$ 1.003,96	R\$ 28,80
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018	SINAPI	M3	0,05911271	R\$ 2.326,03	R\$ 137,49
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	1,12275782	R\$ 5,84	R\$ 6,55
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 622,56</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1.381,47</b>
<b>3.11. 99301 BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA (UN)</b>						
<b>Equipamento Custo Horário</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,51575504	R\$ 59,29	R\$ 30,57
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,25310201	R\$ 140,76	R\$ 35,62
				<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>		<b>R\$ 66,19</b>
<b>Material</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	144,09527458	R\$ 5,50	R\$ 792,52
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	44,12570962	R\$ 3,41	R\$ 150,46
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02339999	R\$ 9,31	R\$ 0,21
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,50887831	R\$ 11,01	R\$ 5,60
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,05367672	R\$ 13,46	R\$ 0,72
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,60515258	R\$ 3,85	R\$ 2,32
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,89797857	R\$ 17,34	R\$ 32,91
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 984,74</b>
<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	28,55516025	R\$ 25,10	R\$ 716,73
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	22,43620416	R\$ 19,96	R\$ 447,82
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 1.164,55</b>
<b>Serviço</b>		<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,90553214	R\$ 577,06	R\$ 522,54
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,06380080	R\$ 498,30	R\$ 31,79
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	5,18582149	R\$ 10,65	R\$ 55,22
92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	30,35734210	R\$ 15,50	R\$ 470,53
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	SINAPI	KG	1,88575327	R\$ 11,14	R\$ 21,00
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,14363906	R\$ 473,10	R\$ 541,05

89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,12932080	R\$ 970,07	R\$ 125,45
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	SINAPI	M3	0,05711509	R\$ 1.003,96	R\$ 57,34
97738	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018_PS	SINAPI	M3	0,02110775	R\$ 5.012,89	R\$ 105,81
97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> . AF_01/2018	SINAPI	M3	0,78471175	R\$ 1.499,26	R\$ 1.176,48
101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	SINAPI	M3	1,24812721	R\$ 198,96	R\$ 248,32
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 3.355,53</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 5.571,01</b>
<b>3.12. 2003682 Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais (un)</b>						
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
0407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	17,64156713	R\$ 12,3700	R\$ 218,2262
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	2,09682626	R\$ 444,2100	R\$ 931,4312
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	16,76452922	R\$ 74,6700	R\$ 1.251,8074
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 2.401,4648</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 2.401,46</b>
<b>3.13. 2003714 Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais (un)</b>						
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	SICRO NOVO	un	1,00000000	R\$ 613,4500	R\$ 613,4500
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 613,4500</b>
	<b>Mão de Obra</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>

P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	h	0,10192969	R\$ 24,2400	R\$ 2,4708
P9824	Servente	SICRO NOVO	h	0,10192969	R\$ 18,5400	R\$ 1,8898
				<b>TOTAL Mão de Obra:</b>		<b>R\$ 4,3606</b>
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
2009619	Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia comercial	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	4,00583662	R\$ 107,2900	R\$ 429,7862
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,06115781	R\$ 500,4500	R\$ 30,6064
1109680	Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,01665531	R\$ 4.190,3600	R\$ 69,7917
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	SICRO NOVO	kg	5,50508317	R\$ 11,2000	R\$ 61,6569
5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	SICRO NOVO	t	0,10600687	R\$ 32,3200	R\$ 3,4261
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	0,19366640	R\$ 444,2100	R\$ 86,0286
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	2,63997884	R\$ 74,6700	R\$ 197,1272
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 878,4231</b>
	<b>Transporte</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 1,1000	R\$ 0,0000
5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 0,8800	R\$ 0,0000
5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	0,00000000	R\$ 0,7300	R\$ 0,0000
				<b>TOTAL Transporte:</b>		<b>R\$ 0,0000</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1.496,23</b>
<b>3.14. 0804377 Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)</b>						
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	1,16717916	R\$ 444,2100	R\$ 518,4727

3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	7,54161727	R\$ 74,6700	R\$ 563,1326
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 1.081,6053</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 1.081,61</b>
<b>3.15. 0804401 Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas (un)</b>						
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	5,59766091	R\$ 444,2100	R\$ 2.486,5370
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	20,99377005	R\$ 74,6700	R\$ 1.567,6048
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 4.054,1418</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 4.054,14</b>
<b>3.16. 94275 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)</b>						
	<b>Material</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00761226	R\$ 127,14	R\$ 0,96
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,15950289	R\$ 27,03	R\$ 31,34
				<b>TOTAL Material:</b>		<b>R\$ 32,30</b>
	<b>Mão de Obra com Encargos Complementares</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24809079	R\$ 25,10	R\$ 6,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24809079	R\$ 19,96	R\$ 4,95
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 11,17</b>
	<b>Serviço</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00138404	R\$ 664,47	R\$ 0,91
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 0,91</b>

					VALOR:	R\$ 44,38
<b>3.17. 94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01051488	R\$ 127,14	R\$ 1,33
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	0,03993533	R\$ 467,00	R\$ 18,64
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,21242197	R\$ 3,85	R\$ 0,81
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,08847375	R\$ 18,26	R\$ 1,61
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 22,39</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24704675	R\$ 25,10	R\$ 6,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24704675	R\$ 19,96	R\$ 4,93
					<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>	<b>R\$ 11,13</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 33,52</b>
<b>3.18. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)</b>						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02071824	R\$ 9,31	R\$ 0,19
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29122262	R\$ 13,20	R\$ 3,84
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,03964834	R\$ 5,58	R\$ 16,96
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,43171867	R\$ 3,85	R\$ 9,36
					<b>TOTAL Material:</b>	<b>R\$ 30,35</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	

				UNITÁRIO		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,58236797	R\$ 24,78	R\$ 39,21
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,37625550	R\$ 25,10	R\$ 34,54
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,95862347	R\$ 19,96	R\$ 59,05
				<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>		<b>R\$ 132,80</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,19786461	R\$ 485,77	R\$ 581,88
				<b>TOTAL Serviço:</b>		<b>R\$ 581,88</b>
				<b>VALOR:</b>		<b>R\$ 745,03</b>

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS			
OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	DATA:	04/06/2024
DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA NA RUA ONZE DE NOVENBRO	BDI:	28,14%
LOCAL:	ANAJATUBA - MA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA	SICRO NOVO	2023/10 COM DESOBERAÇÃO
		SINAPI	2024/02 COM DESONERAÇÃO
		Composições	PROPRIA
			HORA
			MES
			85,96%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00041783	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	176,70	R\$ 1.248,36	R\$ 220.591,24	36,04	28,57	A
00041782	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	117,79	R\$ 767,50	R\$ 90.402,10	14,77	40,28	A
00041786	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	SINAPI	Material	M	32,73	R\$ 2.657,80	R\$ 86.998,23	14,21	51,55	B
CPU - 02 PMAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Material	MES	4,00	R\$ 7.043,56	R\$ 28.174,24	4,60	55,20	B
CPU 15Q	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA DRENAGEM, DN 500MM, JUNTA ELÁSTICA INTERGRADA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Composições Próprias	Material	M	48,00	R\$ 580,94	R\$ 27.885,12	4,56	58,81	B
00041679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	Material	UN	800,06	R\$ 27,03	R\$ 21.625,54	3,53	61,61	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	21.678,51	R\$ 0,74	R\$ 16.042,09	2,62	63,69	B
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	108,62	R\$ 127,14	R\$ 13.810,43	2,26	65,48	B
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	28,95	R\$ 467,00	R\$ 13.521,10	2,21	67,23	B

00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	646,95	R\$ 16,77	R\$ 10.849,38	1,77	68,64	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	903,86	R\$ 11,87	R\$ 10.728,85	1,75	70,03	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 3,39	R\$ 6.563,30	1,07	70,88	B
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	SINAPI	Equipamento	UN	0,00796709284827648	R\$ 819.246,82	R\$ 6.527,02	1,07	71,72	B
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	642,07	R\$ 5,50	R\$ 3.531,41	0,58	72,18	B
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	31,80	R\$ 102,93	R\$ 3.273,47	0,53	72,60	B
M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	SICRO NOVO	Material	kg	4.741,20	R\$ 0,66	R\$ 3.129,19	0,51	73,01	B
M1432	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	SICRO NOVO	Material	un	5,00	R\$ 613,45	R\$ 3.067,25	0,50	73,41	B
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	498,13	R\$ 6,00	R\$ 2.988,80	0,49	73,79	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 1,34	R\$ 2.594,34	0,42	74,13	B
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	SICRO NOVO	Material	m <sup>2</sup>	43,99	R\$ 56,72	R\$ 2.494,84	0,41	74,45	B
P9808	Carpinteiro	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	97,91	R\$ 24,30	R\$ 2.379,31	0,39	74,76	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 1,10	R\$ 2.129,68	0,35	75,04	B
P9801	Ajudante	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	106,04	R\$ 19,84	R\$ 2.103,77	0,34	75,31	B
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	111,15	R\$ 16,70	R\$ 1.856,28	0,30	75,55	B
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	77,75	R\$ 21,64	R\$ 1.682,57	0,27	75,77	B
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	99,58	R\$ 16,77	R\$ 1.669,89	0,27	75,98	B
M0082	Areia média lavada	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	10,83	R\$ 126,31	R\$ 1.367,83	0,22	76,16	B
P9824	Servente	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	64,45	R\$ 18,54	R\$ 1.194,96	0,20	76,32	B

00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	882,32	R\$ 1,33	R\$ 1.173,48	0,19	76,47	B
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	64,14	R\$ 18,26	R\$ 1.171,26	0,19	76,62	B
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	4,50	R\$ 244,50	R\$ 1.100,25	0,18	76,76	B
M0156	Bloco de concreto - L = 19 cm, A = 19 cm e C = 39 cm	SICRO NOVO	Material	un	260,38	R\$ 4,05	R\$ 1.054,54	0,17	76,90	B
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	262,65	R\$ 3,85	R\$ 1.011,19	0,17	77,03	B
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	Material	UN	275,13	R\$ 3,41	R\$ 938,18	0,15	77,15	B
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	Material	UN	31,81	R\$ 25,44	R\$ 809,37	0,13	77,26	B
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	650,80	R\$ 1,24	R\$ 807,00	0,13	77,36	B
M0191	Brita 1	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	5,92	R\$ 133,81	R\$ 792,81	0,13	77,46	B
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	140,28	R\$ 5,58	R\$ 782,76	0,13	77,56	B
M0192	Brita 2	SICRO NOVO	Material	m <sup>3</sup>	5,92	R\$ 129,32	R\$ 766,21	0,13	77,66	B
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	SICRO NOVO	Material	m	132,17	R\$ 5,67	R\$ 749,42	0,12	77,76	B
00040331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	59,20	R\$ 12,38	R\$ 732,84	0,12	77,86	B
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	79,26	R\$ 8,29	R\$ 657,05	0,11	77,94	B
P9821	Pedreiro	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	24,86	R\$ 24,24	R\$ 602,51	0,10	78,02	B
M0014	Aço CA 60	SICRO NOVO	Material	kg	77,62	R\$ 7,68	R\$ 596,14	0,10	78,10	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	882,32	R\$ 0,61	R\$ 538,21	0,09	78,17	B

00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	650,80	R\$ 0,82	R\$ 533,66	0,09	78,23	B
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	20,43	R\$ 24,00	R\$ 490,40	0,08	78,30	B
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	22,20	R\$ 21,23	R\$ 471,27	0,08	78,36	B
00043386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	SINAPI	Material	UN	11,00	R\$ 42,24	R\$ 464,64	0,08	78,42	B
00004090	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0003458846975904	R\$ 1.216.500,00	R\$ 420,77	0,07	78,47	B
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	43,54	R\$ 8,76	R\$ 381,45	0,06	78,52	B
M0083	Argamassa pré-dosada para grauteamento	SICRO NOVO	Material	kg	172,69	R\$ 1,95	R\$ 336,75	0,06	78,57	B
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00044048746350144	R\$ 703.871,68	R\$ 310,05	0,05	78,61	B
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,00046218328736256	R\$ 625.341,67	R\$ 289,02	0,05	78,64	B
00000378	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	15,79	R\$ 16,83	R\$ 265,78	0,04	78,68	B
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	2,19	R\$ 118,85	R\$ 259,99	0,04	78,71	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 KW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	10,20	R\$ 25,23	R\$ 257,25	0,04	78,75	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	283,83	R\$ 0,86	R\$ 244,09	0,04	78,78	B
P9805	Armador	SICRO NOVO	Mão de Obra	h	8,12	R\$ 26,83	R\$ 217,93	0,04	78,81	B
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	16,53	R\$ 12,85	R\$ 212,47	0,03	78,83	B

E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	4,25	R\$ 48,73	R\$ 207,00	0,03	78,86	B
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	16,09	R\$ 12,44	R\$ 200,19	0,03	78,89	B
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	10,20	R\$ 18,87	R\$ 192,40	0,03	78,91	B
M0004	Aço CA 50	SICRO NOVO	Material	kg	30,28	R\$ 6,19	R\$ 187,42	0,03	78,94	B
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	1,39	R\$ 128,79	R\$ 178,75	0,03	78,96	B
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	Material	KG	12,96	R\$ 13,20	R\$ 171,06	0,03	78,98	B
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	118,11	R\$ 1,43	R\$ 168,89	0,03	79,00	B
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,31	R\$ 31,60	R\$ 167,72	0,03	79,02	B
00006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	8,89	R\$ 17,34	R\$ 154,16	0,03	79,04	B
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6,40	R\$ 22,62	R\$ 144,88	0,02	79,06	B
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	22,90	R\$ 5,96	R\$ 136,51	0,02	79,08	B
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,31	R\$ 21,41	R\$ 113,64	0,02	79,10	B
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3. PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	Equipamento	UN	0,0002153316609878290	R\$ 432.774,36	R\$ 93,19	0,02	79,11	B
M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	SICRO NOVO	Material	kg	13,65	R\$ 6,46	R\$ 88,15	0,01	79,12	B
00039995	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	SINAPI	Material	M3	0,14548555845	R\$ 573,95	R\$ 83,50	0,01	79,13	B
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	Material	M2	1,45	R\$ 53,88	R\$ 78,00	0,01	79,14	B

00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1.936,08	R\$ 0,04	R\$ 77,44	0,01	79,15	B
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KWH	69,75	R\$ 0,98	R\$ 68,36	0,01	79,16	B
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,64	R\$ 15,97	R\$ 58,11	0,01	79,17	B
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	118,11	R\$ 0,49	R\$ 57,87	0,01	79,17	B
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,0111516276180321000000	R\$ 4.800,00	R\$ 53,53	0,01	79,18	B
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,00058234736814912	R\$ 83.450,00	R\$ 48,60	0,01	79,19	B
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	3,74	R\$ 12,85	R\$ 48,02	0,01	79,19	B
00043677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	SINAPI	Material	M2	0,666675365807	R\$ 66,85	R\$ 44,57	0,01	79,20	B
00039017	ESPADADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	Material	UN	191,21	R\$ 0,22	R\$ 42,07	0,01	79,20	B
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0027519912476070200	R\$ 14.199,81	R\$ 39,08	0,01	79,21	B
M1205	Prego de ferro	SICRO NOVO	Material	kg	2,57	R\$ 13,79	R\$ 35,48	0,01	79,21	B
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	1,85	R\$ 15,94	R\$ 29,52	0,00	79,22	B
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	2,38	R\$ 11,01	R\$ 26,24	0,00	79,22	B
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	SICRO NOVO	Material	l	2,01	R\$ 12,68	R\$ 25,55	0,00	79,22	B
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,732825	R\$ 34,44	R\$ 25,24	0,00	79,23	B

00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	Material	KG	20,95	R\$ 1,10	R\$ 23,04	0,00	79,23	B
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,04	R\$ 16,77	R\$ 17,38	0,00	79,23	B
M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	SICRO NOVO	Material	kg	1,47	R\$ 10,31	R\$ 15,17	0,00	79,24	B
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	Material	L	0,53870066616	R\$ 24,64	R\$ 13,27	0,00	79,24	B
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,0006347259485076600	R\$ 19.525,42	R\$ 12,39	0,00	79,24	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,044766414695946000000000	R\$ 271,37	R\$ 12,15	0,00	79,24	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	15,18	R\$ 0,77	R\$ 11,69	0,00	79,24	B
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	Material	L	1,03	R\$ 9,31	R\$ 9,61	0,00	79,24	B
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0027029753796445300	R\$ 3.202,60	R\$ 8,66	0,00	79,24	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	7,66	R\$ 1,10	R\$ 8,43	0,00	79,25	B
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	5,22	R\$ 1,61	R\$ 8,41	0,00	79,25	B
M0345	Cal hidratada - saco	SICRO NOVO	Material	kg	9,41	R\$ 0,80	R\$ 7,53	0,00	79,25	B
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	4,10	R\$ 1,27	R\$ 5,21	0,00	79,25	B
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,31047095	R\$ 13,46	R\$ 4,18	0,00	79,25	B
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	Material	KG	0,262367831314	R\$ 14,61	R\$ 3,83	0,00	79,25	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	283,83	R\$ 0,01	R\$ 2,84	0,00	79,25	B
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC.	SINAPI	Equipamento	UN	0,00025274535876288	R\$ 9.620,16	R\$ 2,43	0,00	79,25	B

	TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP									
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m <sup>3</sup> - 3,70 kW (PRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHP	0,069397125000000000000000	R\$ 31,51	R\$ 2,19	0,00	79,25	B
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,02	R\$ 1,97	R\$ 2,01	0,00	79,25	B
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	1,02	R\$ 1,73	R\$ 1,76	0,00	79,25	B
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,05085	R\$ 25,11	R\$ 1,28	0,00	79,25	B
00039014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	SINAPI	Material	KG	0,1266465	R\$ 9,15	R\$ 1,16	0,00	79,25	B
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	1,66	R\$ 0,52	R\$ 0,86	0,00	79,25	B
00043682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	SINAPI	Material	M2	0,031026450587	R\$ 20,49	R\$ 0,64	0,00	79,25	B
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	Equipamento	UN	0,0001400949180616810	R\$ 1.361,37	R\$ 0,19	0,00	79,25	B
E9788	Misturador de argamassa com capacidade de 0,250 m <sup>3</sup> - 3,70 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 26,09	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 91,32	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9066	Grupo gerador - 14 kVA (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 4,96	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 0,85	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 24,87	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW (IMPRODUTIVO)	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 80,67	R\$ 0,00	0,00	79,25	B
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	SICRO NOVO	Equipamento Custo Horário	CHI	0,00	R\$ 27,87	R\$ 0,00	0,00	79,25	B



COMPOSIÇÃO DE BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS PIS)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
		20,09%
(Fórmula Acórdão TCU)		
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,82</b>	<b>3,69</b>

Tianguá, CE, 5 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
 Data: 10/06/2024 16:25:47-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA - Proprietário- CPF: 695.305.723-87**

A + B + C + D = 85,06 47,67

**YGOR WILSON CAVALCANTE**  
**:02733584308**  
 Assinado digitalmente por YGOR WILSON CAVALCANTE:02733584308  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=45816309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=YGOR WILSON CAVALCANTE:02733584308  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

**YGOR WILSON CAVALCANTE**  
 Engenheiro civil - CREA-CE 061107100-2 R.REGIONAL 49505

SEMAD - AMAJATUBA  
 FOLHA 5/21  
 RUBRICA



# HABILITAÇÃO JURÍDICA





**SICAF**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.000.230/0001-68  
Razão Social: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ - 62.322-290 - Tianguá / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.000.230/0001-68 DUNS®: 94\*\*\*\*\*85  
Razão Social: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 2.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/04/2014  
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E  
CNAE Secundário 2: 1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO  
CNAE Secundário 3: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 4: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL  
CNAE Secundário 5: 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
CNAE Secundário 6: 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES  
CNAE Secundário 7: 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO  
CNAE Secundário 8: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A  
CNAE Secundário 9: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
CNAE Secundário 10: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
CNAE Secundário 11: 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-  
CNAE Secundário 12: 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS  
CNAE Secundário 13: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
CNAE Secundário 14: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 15: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  
CNAE Secundário 16: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
CNAE Secundário 17: 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO  
CNAE Secundário 18: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO  
CNAE Secundário 19: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA  
CNAE Secundário 20: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
CNAE Secundário 21: 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,  
CNAE Secundário 22: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 23: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E  
CNAE Secundário 24: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO  
CNAE Secundário 25: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

**Relatório de Credenciamento**

CNAE Secundário 26:	4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 27:	4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS
CNAE Secundário 28:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 29:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 30:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 31:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 32:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 33:	4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
CNAE Secundário 34:	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 35:	4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
CNAE Secundário 36:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 37:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 38:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 39:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 40:	4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 41:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 42:	4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 43:	4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 44:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 45:	4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 46:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 47:	4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 48:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 49:	4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 50:	4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 51:	4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 52:	4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA
CNAE Secundário 53:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 54:	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 55:	4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 56:	4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 57:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 58:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 59:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 60:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 61:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 62:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 63:	4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
CNAE Secundário 64:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 65:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 66:	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 67:	4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 68:	4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 69:	7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 70:	7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 71:	7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 72: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 73: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO  
CNAE Secundário 74: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
CNAE Secundário 75: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 76: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES  
CNAE Secundário 77: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 78: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 79: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
CNAE Secundário 80: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
CNAE Secundário 81: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA  
CNAE Secundário 82: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 83: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 84: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL  
CNAE Secundário 85: 9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES

### Dados para Contato

CEP: 62.322-290  
Endereço: RUA MANOEL GAIOSO NUNES, 99 - REGIS DINIZ  
Município / UF: Tianguá / Ceará  
Telefone: (88) 94947996  
E-mail: arconstruirconstrucoes@gmail.com

### Dados do Responsável Legal

CPF: 695.305.723-87  
Nome: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 695.305.723-87  
Nome: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA  
E-mail: arconstruirconstrucoes@gmail.com

## Relatório de Credenciamento

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 695.305.723-87 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA  
Número do Documento: 01875409993 Órgão Expedidor: DETRAN  
Data de Expedição: 13/11/2022  
Estado Civil: Solteiro(a)  
E-mail: arconstruirconstrucoes@gmail.com

#### Linhas Fornecimento

##### Serviços

1384 - Obras Civas de Terraplenagem  
1619 - Obras Civas de Edificação Prediais  
1805 - Obras Civas de Aeroportos  
1848 - Obras Civas - Barragens de Terra  
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados  
4545 - Obras Civas de Edificações Residenciais e Comerciais  
5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL  
5622 - Obras Civas Públicas ( Construção )  
12610 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais  
14265 - Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial  
22608 - Instalação / Manutenção Central Gás  
23248 - Prestação de Serviço de Transporte Para Serviço - Mensal de 2º a 6º-Feira  
23353 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - 12 Horas Diurnas de 2º a 6º-Feira  
23388 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas  
23418 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Diurnas de 2º a Domingo  
23442 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Diurnas de Sábado / Domingo / Feriados  
23469 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a 6º-Feira  
23493 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a Domingo  
23531 - Prestação de serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - 12 Horas Noturnas de Sábado/Domingo/Feriados  
23558 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - Por Hora  
24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Condução de Veículo - Outras Necessidades  
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.000.230/0001-68 DUNS®: 94\*\*\*\*85  
Razão Social: A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/06/2024	Manual
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/11/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2024
Receita Municipal	Validade:	17/08/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/05/2024 17:24

CPF: 695.XXX.XXX-87 Nome: ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



# CONTRATO SOCIAL



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>23600029921</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2305</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
<b>1 - REQUERIMENTO</b>				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: <b>A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CEP2200254558	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
TIANGUA Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
17 Fevereiro 2022 Data				
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		
_____ _____ _____		_____ _____ _____		
<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO    / /    _____ Data                                  Responsável		
		_____ Data                                  Responsável		
<b>DECISÃO SINGULAR</b>				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		/ /	/ /	
		Data	Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		/ /	/ /	
		Data	Vogal	
		Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma		
<b>OBSERVAÇÕES</b>				



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.904-1	CEP2200254558	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
695.305.723-87	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI"**  
**NIRE: 23600029921**

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular, Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/11/1977, portador do **RG nº 98028046979 SSPCE e inscrito no CPF sob nº 695.305.723-87**, residente e domiciliado na Avenida Lair Felix Nunes, 873, Bairro Regis Diniz - CEP: 62.322-305, no município de Tianguá - CE, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **A R CONSTRUIR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na Travessa Gaioso Nunes, 77, Bairro Regis Diniz, Tianguá - CE, CEP: 62.322-000, contrato social arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600029921 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.000.230/0001-68**, RESOLVE a partir desta data fazer a seguintes alteração mediante a cláusula e condição a seguir:

**Cláusula 1ª** – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Travessa Gaioso Nunes, 77, Bairro Regis Diniz, Tianguá - CE, CEP: 62.322-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 bairro Regis Diniz, Tianguá - CE. CEP 62.322-290.

**Cláusula 2ª** - O objeto social passará a ser: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS,



MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CAPOTARIA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, SERVICO DE ROCAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRACAO, GRADAGEM (NIVELAMENTO DO SOLO), SULCAMENTO (ABERTURA DE COVAS), GESTAO DE ATERROS SANITARIO, SERVICOS DE TRIAGEM E RECUPERACAO DE MATERIAIS DESCARTADOS DA COLETA DOMICILIAR, EXCETO MATERIAIS PLASTICOS E METALICOS, MANUTENCAO DE - SISTEMA DE PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, ALUGUEL DE ONIBUS, MUNICIPAL, COM MOTORISTA, LOCACAO DE, ALUGUEL DE - ONIBUS SEM MOTORISTA, ALUGUEL DE, LOCACAO DE - EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, SERVICOS DE CONTRATACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, SERVICOS DE COLOCACAO DE MAO-



DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE, SERVICOS DE ROCAGEM E CAPINAGEM DE RUAS, LOGRADOUROS, LOCAÇÃO DE CAMPO OU QUADRA DE FUTEBOL, OBTENÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS BETUMINOSOS (XISTO, AREIAS BETUMINOSAS), LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OBRAS DE TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, EXECUÇÃO DE - ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS. SERVIÇO DE - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS, CONSTRUÇÃO DE - PONTES, TUNEIS, VIADUTOS. ELEVADOS, PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, PRACAS, CALÇADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES EM EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS POR VACUO.

**Clausula 3ª** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

#### CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração, o titular, Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/11/1977, portador do **RG nº 98028046979 SSPCE e inscrito no CPF sob nº 695.305.723-87**, residente e domiciliado na Avenida Lair Felix Nunes, 873, Bairro Regis Diniz - CEP: 62.322-305, no município de Tianguá - CE, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 bairro regis Diniz, Tianguá - CE, CEP 62.322-290., contrato social arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600029921 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.000.230/0001-68**, RESOLVE na melhor forma **CONSOLIDAR** seu contrato social e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - A empresa adota o nome empresarial de **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.  
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

**Cláusula 2ª** - O objeto é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR



CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CAPOTARIA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE



FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇO DE ROCAGEM, DESTOCAMENTO, LAVRAGEM, GRADAGEM (NIVELAMENTO DO SOLO), SULCAMENTO (ABERTURA DE COVAS), GESTÃO DE ATERROS SANITARIO, SERVICOS DE TRIAGEM E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DESCARTADOS DA COLETA DOMICILIAR, EXCETO MATERIAIS PLASTICOS E METALICOS, MANUTENÇÃO DE - SISTEMA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, ALUGUEL DE ONIBUS, MUNICIPAL, COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE - ONIBUS SEM MOTORISTA, ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE - EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, SERVICOS DE CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, SERVICOS DE COLOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE, SERVICOS DE ROCAGEM E CAPINAGEM DE RUAS, LOGRADOUROS, LOCAÇÃO DE CAMPO OU QUADRA DE FUTEBOL, OBTENÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS BETUMINOSOS (XISTO, AREIAS BETUMINOSAS), LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES, SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO OBRAS DE TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, EXECUÇÃO DE - ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, SERVIÇO DE - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS, CONSTRUÇÃO DE - PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, PRACAS, CALCADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES EM EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS POR VACUO.

**Cláusula 3ª** - A sede da empresa é na Rua Manoel Gaioso Nunes, 99 bairro Regis Diniz, Tianguá - CE, CEP 62.322-290.

**Cláusula 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** - O capital é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



**Cláusula 6ª** - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 8ª** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 9ª** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula 10ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 11ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula 12ª** - Fica eleito o foro de TIANGUA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Tianguá - Ceará, 14 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**

**RG nº 98028046979 SSPCE e inscrito no CPF sob nº 695.305.723-87**

**Titular**

---

5º Aditivo

Página 6/6



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/024.904-1	CEP2200254558	17/02/2022

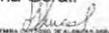
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
695.305.723-87	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ 20.000.230/0001-68 e protocolado sob o número 22/024.904-1 em 17/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5753518, em 18/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
695.305.723-87	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
695.305.723-87	ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/02/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2022, às 12:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/024.904-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº.5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5753518 em 18/02/2022 da Empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20000230000168 e protocolo 220249041 - 17/02/2022. Autenticação: 953F6FEA24C9F71DCC9EA432AB85C01DC1382E34. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/024.904-1 e o código de segurança SVpR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**DOCUMENTO DE  
IDENTIFICAÇÃO  
DO SOCIO**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 443  
RÚBRICA ✓

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		CE	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME					
ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA					
DOC. IDENTIDADE/06 EMISSOR/UF					
38028046270 SSP CE					
CPF					
895.509.721-87			DATA NASCIMENTO		
27/11/1977					
FILIAÇÃO					
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA					
MARIA RODRIGUES DA SILVA					
PERMISSÃO					
A		ACT		CAT. HAB.	
A		A		A	
Nº REGISTRO					
03374...		VALIDADE		15/11/2020	
13/09/1996					
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LÓCAL		DATA EMISSÃO			
TIARACUA, CE		13/11/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE				61068556070	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				CE177913776	
CEARÁ					
DENATRAN			CONTRAN		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**